



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

P.M.C.	
Fis.	_____
Rub.	_____

PORTARIA Nº 018/2018

DATA: 03 de Janeiro de 2018.

SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2018, e dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/.

RESOLVE:

Art.1º - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.018, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

- PREGOEIRA;

NOME; SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018.905.239-25

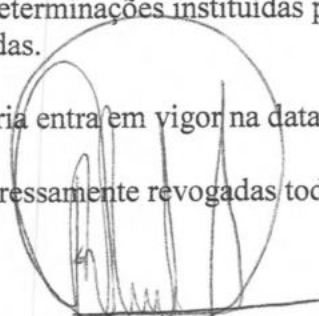
Art. 2º - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.018, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

- 1º - Everson Ceser Konzen
- 2º - Hemillín Fernanda Tied
- 3º - Edinéia Valtrick

Art. 3º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

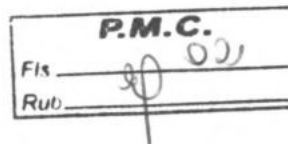

ALTAMIR KÜRTEN
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRE - SE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SEMOSP SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA E SERVIÇOS PUBLICOS
Rua Castelo Branco S/N CEP 78540.000 fone 3546 - 1272
Email obras@claudia.mt.gov.br

OFICIO Nº 11/2018 SEC. DE OBRAS.



Ao cumprimenta-lo, venho através deste solicitar que seja providenciado processo licitatório para futura e eventual aquisição de **PNEUS ,CAMARAS E PROTETORES**, para reposição e manutenção em veículos, caminhões e maquinas da frota municipal, tendo em vista que a licitação anterior encontra-se vencida. E para que possamos continuar efetuando a devida manutenção se faz necessário a realização da referida licitação, pois assim estaremos visando a economicidade e a transparência, bem como o que determina a lei.

Sem mais para o momento elevo votos de elevada estima e apreço.

Claudia – MT 22 de janeiro de 2018.


OLDEMAR IVANIO ORTIZ
Secretário Adjunto de obras

Ao senhor: DAVI SCHLEICHER
secretário municipal de administração

Prefeitura Municipal de Cláudia

TRANS. ESCOLAR.

140

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA																			
SECRETARIA DE TRANSPORTE																			
RELAÇÃO DE PRODUTOS P/ LICITAÇÃO																			
PRODUTO	AGRICULTURA	OBRAS	SAUDE	EDUCAÇÃO	ESPORTE	AS.SOCIAL	TRIBUTAÇÃO	GABINETE	MEIO AMB.	ADM	TOTAL								
PNEU 175/70/13 110209	4	10	10	10	12	8	20	4	8	4	76								
CAMARA DE AR 175/70/13 110270	6	10	10	10	12	8	20	4	8	4	78								
PNEU 175/70/14 110271		8	8	8	8						20								
CAMARA DE AR 175/70/14 110272		8	8	8	8						16								
PNEU 90/90/18 110273	3	2	2	10	2	2	4	4			21								
PNEU 80/100/18		2	2	10	2	2	4	4			18								
CAMARA DE AR 18 (MOTO)	3	8	8	25	8	8	12	12			56								
PNEU 110/80/16 (MOTO)	2										2								
CAMARA DE AR 16 (MOTO)	2										2								
PNEU 90/90/21 (MOTO)	3			2							5								
CAMARA 21 (MOTO)	3			3							5								
PNEU 235/75/15	4			12							16								
PNEU 245/70/16				12							12								
PNEU 205/70/15				12							12								
PNEU 205/75/16				36							36								
CAMARA AR 15 (CAMIONETE)	6			30							30								
CAMARA AR 16 (CAMIONETE)				30							30								
PNEU 215/75/17.5 MISTO	10				40						50								
CAMARA DE AR 17.5	10				40						50								
PNEU 700/16 COMUM LISO		6									6								
CAMARA 700/16		8									8								
PROTETOR 700/16	6	8									14								
PNEU 900/20 BORRACHUDO COMUM		8			24						32								
PNEU 900/20 LISO COMUM		4			12						16								
CAMARA DE AR 900/20		16			50						66								
PROTETOR 900/20		16			30						46								
PNEU 1000/20 BORRACHUDO COMUM		16									16								
PNEU 1000/20 BORRACHUDO RADIAL		16									16								
PNEU 1000/20 LISO COMUM		20									20								
PNEU 1000/20 RADIAL MISTO		4									4								

P.M.C.
Fls. 12
Rub.

37.525.771/0007-06

AGUILERA AUTOPEÇAS LTDA

Rua Col. Enio Piplho, 967 - St. Industrial
CEP: 78.557-477 - SINOP - MATO GROSSO

[illegible]

P.M.C. 13
Fls _____
Rub. _____

CAMARA 750/16	6											6	72,58
PNEU 225/75/R16												12	544,76

P.M.C.	
Fls	14
Rub	


 525.771/0007-06
 AGUILERA AUTOPEÇAS LTDA
 Rua Col. Enio Pipino, 967 - St. Industrial
 CEP: 78.557-477 - SINOP - MATO GROSSO



fate O

CNPJ: 03.532.991/0001-41
PNEUAR COM. PNEUS LTDA.

Av. Ulisses Pompeu de Campos, nº 132
Bairro: Centro - CEP: 78110-600

VÁRZEA GRANDE - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
SECRETARIA DE TRANSPORTES
RELAÇÃO DE PRODUTOS P/ LICITAÇÃO

PRODUTO	AGRICULTURA	OBRAS	SAUDE	EDUCAÇÃO	ESPORTE	ASSOCIAL	TRIBUTACÃO	GABINETE	MEIO AMB.	ADM	TOTAL	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
PNEU 175/70/13	4	10	10	12	8	20	4		8	4	76	220,00	16.720,00
CAMARA DE AR 175/70/13	6	10	10	12	8	20	4		8		78	40,00	3.120,00
PNEU 175/70/14		8		8								310,00	6.200,00
CAMARA DE AR 175/70/14		8		8						4	20	40,00	6.400,00
PNEU 90/90/18	3	2	10		2		4				21	155,00	3.255,00
PNEU 80/100/18		2	10		2		4				18	170,00	3.060,00
CAMARA DE AR 18 (MOTO)	3	8	25		8		12				56	40,00	2.240,00
PNEU 110/80/16 (MOTO)	2										2	275,00	550,00
CAMARA DE AR 16 (MOTO)	2										2	40,00	80,00
PNEU 90/90/21 (MOTO)	3		2								5	225,00	1.125,00
CAMARA 21 (MOTO)	3		3								5	40,00	200,00
PNEU 235/75/15	4		12								16	630,00	10.080,00
PNEU 245/70/16			12								12	810,00	9.720,00
PNEU 205/70/15			12								12	510,00	6.120,00
PNEU 205/75/16			36								36	630,00	22.680,00
CAMARA AR 15 (CAMIONETE)	6		30								36	55,00	1.980,00
CAMARA AR 16 (CAMIONETE)			30								30	65,00	1.950,00
PNEU 215/75/17.5 MISTO	10			40							50	875,00	43.750,00
CAMARA DE AR 17.5	10			40							50	350,00	17.500,00
PNEU 700/16 COMUM LISO		6									6	575,00	3.450,00
CAMARA 700/16		8									8	78,00	624,00
PROTETOR 700/16	6	8									14	38,00	532,00
		8		24							32		

P.M.C.
Fls. 15
Rub.

licitacao@pneusmt.com.br

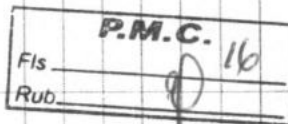
Av. Hist. Rubens de Mendonça - nº1919, B: Alvorada, Cuiabá - Mato Grosso, CEP: 78050-000
Rua Ulisses P. de Campos, 132 - Várzea Grande - Mato Grosso

Fone: 3645-3100
Fone: 3682-3441



CNPJ: 03.000.000/0001-01
PNEUAR COM. PNEUS LTDA.
Av. Ulisses Pompeu de Campos, nº 132
Bairro: Centro - CEP: 78110-600

VÁRZEA GRANDE - MT									
PNEU 900/20 BORRACHUDO COMUM								16	1.150,00 36.800,00
PNEU 900/20 LISO COMUM								66	990,00 15.840,00
CAMARA DE AR 900/20								46	125,00 8.250,00
PROTETOR 900/20								16	50,00 2.300,00
PNEU 1000/20 BORRACHUDO COMUM								16	1.380,00 22.080,00
PNEU 1000/20 BORRACHUDO RADIAL								16	1.785,00 28.560,00
PNEU 1000/20 LISO COMUM								20	1.250,00 25.000,00
PNEU 1000/20 RADIAL MISTO								4	1.660,00 6.640,00
CAMARA 1000/20								70	135,00 9.450,00
PROTETOR 1000/20								70	50,00 3.500,00
PNEU 275/80/22.5 RADIAL MISTO								44	1.745,00 76.780,00
PNEU 275/80/22.5 RADIAL BORRACHUDO								48	1.860,00 89.280,00
CAMARA DE AR 275/80/22.5								110	150,00 16.500,00
PROTETOR 275/80/22.5								100	55,00 5.500,00
PNEU 1400/24 12 LONAS								24	2.720,00 65.280,00
CAMARA 1400/24								30	250,00 7.500,00
PROTETOR 1400/24								24	125,00 3.000,00
PNEU 17.5/25 12 LONAS								24	3.685,00 88.440,00
CAMARA DE AR 17.5/25								30	350,00 10.500,00
PROTETOR 17.5/25								24	220,00 5.280,00
PNEU 18.4/30 12 LONAS								4	3.380,00 13.520,00
CAMARA DE AR 18.4/30								8	330,00 2.640,00
PNEU 23.1/26 12 LONAS								2	4.780,00 8.560,00
CAMARA DE AR 23.1/26								4	410,00 1.640,00
								2	



licitacao@pneusmt.com.br



P.M.C.

Fls _____ 17

Rub _____ 6

PNEUMATICS LTD.

Ulisses Pompeu de Campos, n.º 132

Bairro: Centro - CEP: 78110-600

14R7FAGRANDE - MT

VÁRZEA GRANDE 29 DE SETEMBRO DE 2017

MARCOS ROBERTO MARGREITER

Av. Hist. Rubens de Mendonça - nº1919, B: Alvorada, Cuiabá - Mato Grosso, CEP: 78050-000
Rua Ulisses P. de Campos, 132 - Várzea Grande - Mato Grosso

Fone: 3645-3100
Fone: 3682-3441

TROPICAL PNEUS

NOVATECK
Reconstrução Original

VIPAL
REGISTRO AUTORIZADO

ORÇAME NTO PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS

EMITENTE

RAZÃO SOCIAL
PNEUS VAI NOBRE LTDA

CNPJ
01.976.860/0048-91

ENDEREÇO COMPLETO

AVENIDA DA FEB, S/Nº, BAIRRO PONTE NOVA

CEP
78.115-005

CIDADE / UF
VÁRZEA GRANDE / MT

TELEFONE
65 3319-6000

E-MAIL
vitortadeu@tropicalpneus.com.br

NOME DE FANTASIA
TROPICAL PNEUS

INSCRIÇÃO ESTADUAL INSCRIÇÃO MUNICIPAL

DESTINATÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA - MT

ENDEREÇO COMPLETO

CNPJ

E-MAIL

CONTATO :

TELEFONE

CEP :

PRODUTOS - PREÇOS

SQ.	DESCRIÇÃO / MEDIDA / SERVIÇOS	MARCA	UNIDADE	QTDE.	VR. UNIT. R\$	TOTAL - R\$
1	PNEU 175/70/13	PIRELLI	UND	76	R\$ 250,00	R\$ 19.000,00
2	CAMARA DE AR 175/70/13	MAGNUM	UND	78	R\$ 50,00	R\$ 3.900,00
3	PNEU 175/70/14	PIRELLI	UND	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
4	CAMARA DE AR 175/70/14	MAGNUM	UND	16	R\$ 50,00	R\$ 800,00
5	PNEU 90/90/18	PIRELLI	UND	21	R\$ 195,00	R\$ 4.095,00
6	PNEU 80/100/18	PIRELLI	UND	18	R\$ 160,00	R\$ 2.880,00
7	CAMARA DE AR 18 (MOTO)	MAGNUM	UND	56	R\$ 45,00	R\$ 2.520,00
8	PNEU 110/80/16 (MOTO)	MAGNUM	UND	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00
9	CAMARA DE AR 16 (MOTO)	PIRELLI	UND	5	R\$ 270,00	R\$ 1.350,00
10	PNEU 90/90/21 (MOTO)	MAGNUM	UND	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00
11	CAMARA 21 (MOTO)	PIRELLI	UND	16	R\$ 711,00	R\$ 11.376,00
12	PNEU 235/75/15					

AV. DA FEB, S/Nº,
BAIRRO: PONTE NOVA
CEP. 78115-005

VÁRZEA GRANDE - MT

P.M.C.
Fis. 18
Recibo

P.M.C.
Fls. 19
Rub.

13	PNEU 245/70/16	PIRELLI	UND	12	R\$ 767,00	R\$ 9.204,00
14	PNEU 205/70/15	PIRELLI	UND	12	R\$ 619,00	R\$ 7.428,00
15	PNEU 205/75/16	PIRELLI	UND	36	R\$ 650,00	R\$ 23.400,00
16	CAMARAAR 15 (CAMIONETE)	MAGNUM	UND	36	R\$ 60,00	R\$ 2.160,00
17	CAMARAAR 16 (CAMIONE "E")	MAGNUM	UND	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
18	PNEU 215/75/17.5 MIÉ TO	PIRELLI	UND	50	R\$ 1.006,00	R\$ 50.300,00
19	CAMARA DE AR 17.5	MAGNUM	UND	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
20	PNEU 700/16 COMUM LISO	PIRELLI	UND	6	R\$ 455,00	R\$ 2.730,00
21	CAMARA 700/16	MAGNUM	UND	8	R\$ 50,00	R\$ 400,00
22	PROTETOR 700/16	G A FLEX	UND	14	R\$ 40,00	R\$ 560,00
23	PNEU 900/20 BORRACHUDO COMUM	PIRELLI	UND	32	R\$ 972,00	R\$ 31.104,00
24	PNEU 900/20 LISO COMUM	PIRELLI	UND	16	R\$ 898,00	R\$ 14.368,00
25	CAMARA DE AR 900/20	MAGNUM	UND	66	R\$ 105,00	R\$ 6.930,00
26	PROTETOR 900/20	G A FLEX	UND	46	R\$ 50,00	R\$ 2.300,00
27	PNEU 1000/20 BORRACHUDO COMUM	PIRELLI	UND	16	R\$ 1.227,00	R\$ 19.632,00
28	PNEU 1000/20 BORRACHUDO RADIAL	PIRELLI	UND	16	R\$ 1.812,00	R\$ 28.992,00
29	PNEU 1000/20 LISO COMUM	PIRELLI	UND	20	R\$ 1.084,00	R\$ 21.680,00
30	PNEU 1000/20 RADIAL MISTO	PIRELLI	UND	4	R\$ 1.669,00	R\$ 6.676,00
31	CAMARA 1000/20	MAGNUM	UND	70	R\$ 120,00	R\$ 8.400,00
32	PROTETOR 1000/20	G A FLEX	UND	70	R\$ 50,00	R\$ 3.500,00
33	PNEU 275/80/22.5 RADIAL MISTO	PIRELLI	UND	44	R\$ 1.998,00	R\$ 87.912,00
34	PNEU 275/80/22.5 RADIAL BORRACHUDO	PIRELLI	UND	48	R\$ 1.975,00	R\$ 94.800,00
35	CAMARA DE AR 275/80/22.5	MAGNUM	UND	110	R\$ 130,00	R\$ 14.300,00
36	PROTETOR 275/80/22.5	G A FLEX	UND	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
37	PNEU 1400/24 12 LONAS	PIRELLI	UND	24	R\$ 3.284,00	R\$ 78.816,00
38	CAMARA 1400/24	MAGNUM	UND	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
39	PROTETOR 1400/24	G A FLEX	UND	24	R\$ 60,00	R\$ 1.440,00
40	PNEU 17.5/25 12 LONAS	PIRELLI	UND	24	R\$ 4.932,00	R\$ 118.368,00
41	CAMARA DE AR 17.5/25	MAGNUM	UND	30	R\$ 270,00	R\$ 8.100,00
42	PROTETOR 17.5/25	G A FLEX	UND	24	R\$ 180,00	R\$ 4.320,00
43	PNEU 18.4/30 12 LONAS	PIRELLI	UND	4	R\$ 3.270,00	R\$ 13.080,00
44	CAMARA DE AR 18.4/30	MAGNUM	UND	8	R\$ 310,00	R\$ 2.480,00
45	PNEU 23.1/26 12 LONAS	PIRELLI	UND	2	R\$ 5.042,00	R\$ 10.084,00
46	CAMARA DE AR 23.1/26	MAGNUM	UND	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
47	PNEU 23.1/30 12 LONAS	PIRELLI	UND	2	R\$ 5.216,00	R\$ 10.432,00
48	CAMARA 23.1/30	MAGNUM	UND	4	R\$ 365,00	R\$ 1.460,00

CNPJ: 01.976.860/0048-91

PNEUS VIA NOBRE LTDA.
AV. DA FEBRIL, S/Nº
BAIRRO: PONTE NOVA

CEP. 78115-005

VÁRZEA GRANDE - MT.

49	PNEU 14.9/24 08 LONAS	PIRELLI	UND	2	R\$ 1.818,00	R\$ 3.636,00
50	CAMARA 14.9/24	MAGNUM	UND	4	R\$ 195,00	R\$ 780,00
51	PNEU 205/65/16	PIRELLI	UND	12		R\$ 0,00
52	PNEU 215/65/16	PIRELLI	UND	12	R\$ 578,00	R\$ 6.936,00
53	PNEU 110/90/17	PIRELLI	UND	4	R\$ 294,00	R\$ 1.176,00
54	PNEU 90/90/19	PIRELLI	UND	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00
55	PNEU 110/80/18	PIRELLI	UND	4	R\$ 344,00	R\$ 1.376,00
56	CAMARA 110/90/17 (MOTO)	MAGNUM	UND	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
57	CAMARA 90/90/19 (MOTO)	MAGNUM	UND	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
58	CAMARA 110/80/18 (MOTO)	MAGNUM	UND	7	R\$ 45,00	R\$ 315,00
59	PNEU 255/60/18	PIRELLI	UND	10	R\$ 970,00	R\$ 9.700,00
60	PNEUS 265/60/18	PIRELLI	UND	24	R\$ 1.174,00	R\$ 28.176,00
61	PNEUS 12.4/24 10 LONAS	PIRELLI	UND	2	R\$ 1.617,00	R\$ 3.234,00
62	CAMARA 12.4/24	MAGNUM	UND	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
63	PNEU 750/16 LISO COMUM	PIRELLI	UND	4	R\$ 520,00	R\$ 2.080,00
64	CAMARA 750/16	MAGNUM	UND	6	R\$ 55,00	R\$ 330,00
65	PNEU 225/75/R16	PIRELLI	UND	12	R\$ 842,00	R\$ 10.104,00
				1524		R\$ 827.005,00

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Prazo de pagamento: AVISTA / FRETE NÃO INCLUSO

Forma de pagamento: Depósito em conta

Atendimento sujeito a disponibilidade dos produtos em estoque

Validade deste orçamento 60 dias

Garantia de reconstrução

Exclusiva garantia RQG-VIPAL para carcaças DIAGONAIS CARGA (1ª reforma) e RADIAIS CARGA (até 3ª reforma) e PIRELLI NOVATECK até 3ª reforma em carcaças RADIAIS PIRELLI, até 2ª reforma em carcaças RADIAIS E DIAGONAIS PIRELLI e até 1ª reforma em carcaças RADIAIS E DIAGONAIS PIRELLI e CEAT

ESTE ORÇAMENTO NÃO É VÁLIDO COMO DOCUMENTO FISCAL

LOCAL E DATA

VÁRZEA GRANDE - 02/10/2017

TROPICAL PNEUS

CNPJ: 01.976.860/0048-91
PNEUS VIA NOBRE LTDA.

AV. DA FÉ, 15/Nº.
BAIRRO: PONTE NOVA

CEP: 78115-005

MT.

VÁRZEA GRANDE

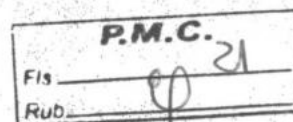
Fis	
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 024/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 057/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2017
VALIDADE: 12 (doze) meses



Aos três dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Avenida Prefeito Caio, nº 642, Vila Nova, ARENÓPOLIS – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOSE MAURO FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 10.643.694 SSP/SP, e CPF: 786.970.268-49, residente e domiciliado à Rua Oscar Josetti, nº 952, Vila Rica, neste município, **RESOLVE registrar os preços das EMPRESA PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA**, inscrito no CNPJ 03.532.991/0001-41, situada na Rua Ulisses P. de Campos, nº 132, Bairro Suburbano, CEP. 78.110-798, na cidade de Varzea Grande – MT., neste ato representada pelo Senhor **MARCOS ROBERTO MARGREITER**, brasileiro, solteiro, gerente, portador do RG nº 3159921-SSP/SC e CPF/MF nº 010.008.979-82, residente e domiciliado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 1919, CEP. 78.050-000 na cidade de Cuiabá/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E BATERIAS PARA OS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ONIBUS E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-MT**, para atender as Secretarias Municipais, conforme condições e especificações descritas abaixo:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
------	-------	---------	-----------	-------	--------------------	--------------------

Av. Prefeito Caio, 642 – Vila Nova – Arenópolis – MT – CEP 78.420-000

Telefone: (65) 3343-1105



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT

CNPJ: 24.977.654/0001-38

P.M.C.	
Fis	22
Rub	00

	38	UNIDADE	1000-20		100,00	
11	16	UNIDADE	CAMARA DE AR 900-20	BRASTUBE	90,00	1.440,00
13	10	UNIDADE	CAMARA DE AR 750/16	BRASTUBE	56,00	560,00
15	4	UNIDADE	CAMARA DE AR PNEU TRASEIRO 18.4-34	BRASTUBE	240,00	960,00
17	10	UNIDADE	CAMARA 17.5/25	BRASTUBE	246,50	2.465,00
19	10	UNIDADE	CAMARA 700 X 16	BRASTUBE	50,00	500,00
21	8	UNIDADE	CAMARA PNEU DIANTEIRO 14.9-26	BRASTUBE	179,80	1.438,40
23	2	UNIDADE	CAMARA PNEU DIANTEIRO 12.5/80-18	BRASTUBE	85,00	170,00
25	10	UNIDADE	CAMARA PNEU DIANTEIRO 12.16.5	BRASTUBE	77,72	777,20
27	6	UNIDADE	CAMARA 185/60R15	BRASTUBE	49,00	294,00
29	6	UNIDADE	CAMARA 16 225/75	BRASTUBE	55,85	335,10
33	6	UNIDADE	PNEU DIANTEIRO 14.9-	TITAN	1.600,00	9.600,00

Av. Prefeito Caio, 642 – Vila Nova – Arenópolis – MT – CEP 78.420-000

Telefone: (65) 3343-1105



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT

CNPJ: 24.977.654/0001-38

P.M.C. 23
Fls. _____
Rub. _____

			28			
35	3	UNIDADE	PNEU DIANTEIRO 14.9- 24	TITAN	1.749,00	5.247,00
40	10	UNIDADE	PNEU 14.24 00 ARO 24	TITAN	2.400,00	24.000,00
41	6	UNIDADE	PNEU DIANTEIRO 750/16 12L	GOODYEAR	527,70	3.166,20
42	24	UNIDADE	PNEU 1000X20 BORRACHUDO	GOODYEAR	1.186,00	28.464,00
46	8	UNIDADE	PNEU 1000X20 BORRACHUDO RADIAL	GENERAL	1.499,00	11.992,00
47	14	UNIDADE	PNEU 1000X20 LISO	GOODYEAR	1.180,00	16.520,00
49	8	UNIDADE	PNEU 275 80-22.5 LISO	FATE	1.500,00	12.000,00
51	4	UNIDADE	PNEU 275 80-22.5 LISO RADIAL	FATE	1.500,00	6.000,00
53	2	UNIDADE	PNEU DIANTEIRO 14.9- 26	TITAN	1.994,00	3.988,00
54	2	UNIDADE	PNEU TRASEIRO 16.9/24	TITAN	2.244,00	4.488,00

Av. Prefeito Caio, 642 – Vila Nova – Arenópolis – MT – CEP 78.420-000

Telefone: (65) 3343-1105



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38

P.M.C.	
Fis	P.M.C.
Rub	24

55	2	UNIDADE	PNEU DIANTEIRO 12.5/80-18	TITAN	1.318,00	2.636,00
57	4	UNIDADE	PNEU DIANTEIRO 12.16.5	TITAN	1.099,00	4.396,00
58	10	UNIDADE	PNEU 750X16 LISO	GOODYEAR	584,00	5.840,00
63	6	UNIDADE	PNEU 175/70/R13	FATE	189,00	1.134,00
66	32	UNIDADE	PROTETOR 1000-20	RUZZI	45,00	1.440,00
68	10	UNIDADE	PROTETOR 17.5/25 12	CARRETERA	170,00	1.700,00
69	12	UNIDADE	PROTETOR 14.24 00 ARO 24	CARETERRA	83,30	999,60
VALOR TOTAL R\$ 156.350,50 (CENTO E CINQUENTA E SEISS MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

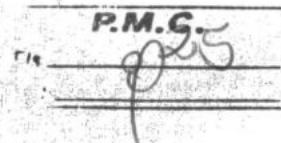
- a) Identificação do produto, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;

Av. Prefeito Caio, 642 - Vila Nova - Arenópolis - MT - CEP 78.420-000

Telefone: (65) 3343-1105



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- d) Número do Registro no órgão competente;
- e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido pela Secretaria de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Saúde o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial nº 041/2017**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 03/08/2017.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 041/2017**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 041/2017**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

Av. Prefeito Caio, 642 - Vila Nova - Arenópolis - MT - CEP 78.420-000

Telefone: (65) 3343-1105



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38

P.M.C.	
Fis	26
Rub	

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências de cada **Secretaria Municipal do Município de Arenópolis/MT**, ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38

P.M.C.	
Fis.	27
Rub.	

procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÓPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12(DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38

P.M.G.	
Fis.	20
Rub.	

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

11.1.2.2 – A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea "d", do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38

P.M.C.	
Fis.	<i>[Handwritten Signature]</i>
Rub.	<i>[Handwritten Signature]</i>

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÓPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38

P.M.C.	
Fis	30
Rub	

ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial nº 041/2017**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretarias Municipais:

DOT. 0030- 02.001.04.122.0003.2005.339030.00.00.00- material de consumo

DOT. 0048- 03.001.04.122.0004.2011.339030.00.00.00- material de consumo

DOT. 0115- 04.002.20.122.0005.2132.339030.00.00.00 – material de consumo

DOT. 0134- 05.001.12.122.0008.2029.339030.00.00.00 – material de consumo

DOT.0 161- 05.002.12.361.0009.2035.339030.00.00.00 – material de consumo

DOT. 0174- 05.002.12.365.0009.2032.339030.00.00.00 – material de consumo

DOT. 0316- 06.021.10.301.0013.2056.339030.00.00.00- material de consumo

DOT. 0329- 06.021.10.301.0013.2061.339030.00.00.00 – material de consumo

DOT. 0339- 06.021.10.301.013.2126.339030.00.00.00 - material de consumo

DOT. 0360- 06.021.10.302.0016.2065.339030.0.00.00 – materia de consumo

DOT. 0388- 06.021.10.304.0015.2067.339030.00.00.00 – material de consumo

DOT. 0419- 07.001.08.122.0017.2133.339030.00.00.00 – material de consumo

Av. Prefeito Caio, 642 – Vila Nova – Arenópolis – MT – CEP 78.420-000

Telefone: (65) 3343-1105



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38

DOT. 0492- 08.001.26.782.0021.2134.339030.00.00.00- material de consumo

DOT. 0524- 08.002.15.452.0022.2135.339030.00.00.00 – material de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

P.M.C.	
Fis	31
Rub	

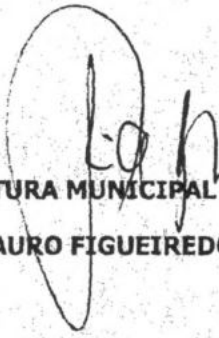
Arenópolis, 06 de agosto de 2017

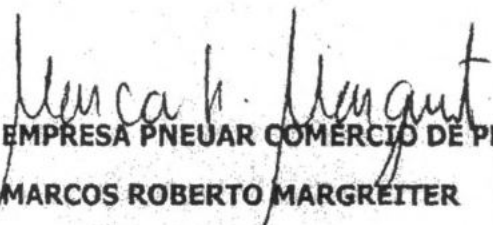
Av. Prefeito Caio, 642 – Vila Nova – Arenópolis – MT – CEP 78.420-000

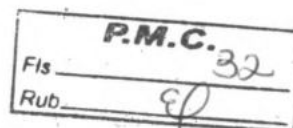
Telefone: (65) 3343-1105



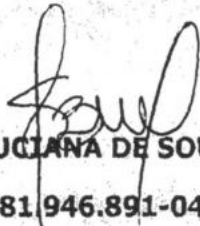
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38

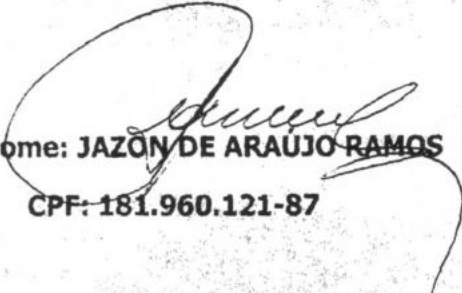

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
JOSE MAURO FIGUEIREDO- PREFEITO MUNICIPAL


EMPRESA PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA
MARCOS ROBERTO MARGREITER
CONTRATADA



Testemunhas:


Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO
CPF: 481.946.891-04


Nome: JAZON DE ARAUJO RAMOS
CPF: 181.960.121-87



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 023/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 057/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2017
VALIDADE: 12 (doze) meses

P.M.C.	
Fis	33
Rub	

Aos três dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Avenida Prefeito Caio, nº642, Vila Nova, ARENÓPOLIS – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOSE MAURO FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 10.643.694 SSP/SP, e CPF: 786.970.268-49, residente e domiciliado à Rua Oscar Josetti, n° 952, Vila Rica, neste município, **RESOLVE registrar os preços** das **EMPRESA BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME**, inscrito no CNPJ 27.331.125/0001-50, situada na Rua Poaero, nº146-E, Sala 2, Bairro Vila Nova, CEP. 78.420-000 na cidade de Arenópolis – MT., neste ato representada pelo seu Sócio Senhor **JOSÉ ADAUTO NUNES DE ALMEIDA**, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 1413606-6-SSP/MT e CPF/MF nº 004.415.431-38, residente e domiciliado na cidade de Arenópolis/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E BATERIAS PARA OS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ONIBUS E MAQUINÁRIOS DO MUNICIPIO DE ARENÓPOLIS-MT**, para atender as Secretarias Municipais, conforme condições e especificações descritas abaixo:

ITE M	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
----------	-------	---------	-----------	-------	--------------------	--------------------

Av. Prefeito Caio, 642 – Vila Nova – Arenópolis – MT – CEP 78.420-000

Telefone: (65) 3343-1105



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT

CNPJ: 24.977.654/0001-38

P.M.C.	
Fls	34
Rub	

01	6	UNIDADE	BATERIA 06 AMPERES	HELIAR	169,00	1.014,00
02	8	UNIDADE	BATERIA 45 AMPERES	ZETTA	189,00	1.512,00
03	8	UNIDADE	BATERIA 60 AMPERES	ZETTA	259,00	2.072,00
04	4	UNIDADE	BATERIA 70 AMPERES	BATERAX	299,00	1.196,00
05	8	UNIDADE	BATERIA 75 AMPERES	MOURA	349,00	2.792,00
06	6	UNIDADE	BATERIA 80 AMPERES	BATERAX	359,00	2.154,00
07	36	UNIDADE	BATERIA 100 AMPERES	BATERAX	419,00	15.084,00
08	24	UNIDADE	BATERIA 150 AMPERES	ZETTA	598,00	14.352,00
09	24	UNIDADE	CAMARA DE AR 215/75/R.17.5	-	90,00	2.160,00
12	34	UNIDADE	CAMARA DE AR 275/80/R22.5	-	95,00	3.230,00
14	14	UNIDADE	CAMARA DE AR PNEU DIANTEIRO 14.9-28	-	194,00	2.716,00
18	22	UNIDADE	CAMARA 14.24 00 ARO 24	-	189,00	4.158,00
20	12	UNIDADE	CAMARA PNEU TRASEIRO 23.1-30	-	382,00	4.584,00
22	4	UNIDADE	CAMARA PNEU TRASEIRO 16.9/24	-	199,00	796,00
26	4	UNIDADE	CAMARA DE AR 175/70 R 13	-	26,00	104,00

Av. Prefeito Caio, 642 – Vila Nova – Arenópolis – MT – CEP 78.420-000

Telefone: (65) 3343-1105



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT

CNPJ: 24.977.654/0001-38

P.M.C.	
Fis	35
Rub	

28	42	UNIDADE	CAMARA PNEU 175/70.14	-	29,00	1.218,00
30	10	UNIDADE	CAMARA PARA MOTO ARO 18 2,75 DIANTEIRO	-	25,00	250,00
31	10	UNIDADE	CAMARA PNEU 185/70-14	-	43,00	430,00
32	6	UNIDADE	CAMARA DE MOTO ARO 18 90/90-18 TRASEIRO	-	23,80	150,00
34	3	UNIDADE	PNEU TRASEIRO 18.4-34	BKT	3.099,00	12.396,00
36	30	UNIDADE	PNEU BORRACHUDO 215/75 R 17.5	GOODRIDE	679,00	20.370,00
37	34	UNIDADE	PNEU LISO 215/75 R17.5	GOODRIDE	649,00	20.370,00
38	42	UNIDADE	PNEU 175/70-14	CONSTANCY	275,00	11.550,00
39	4	UNIDADE	PNEU 17.5/25 12 LONAS	BKT	2.870,00	11.480,00
43	8	UNIDADE	PNEU 900X20 LISO	GOODRIDE	899,00	7.192,00
44	10	UNIDADE	PNEU 900X20 BORRACHUDO	GOODRIDE	949,00	9.490,00
45	6	UNIDADE	PNEU 700/16 LISO	JK	547,00	3.282,00
48	12	UNIDADE	PNEU 275 80-22.5 BORRACHUDO	JK	1.647	19.764,00
50	16	UNIDADE	PNEU 275 80-22.5 BORRACHUDO RADIAL	JK	1.649,00	26.384,00

Av. Prefeito Caio, 642 – Vila Nova – Arenópolis – MT – CEP 78.420-000

Telefone: (65) 3343-1105



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT

CNPJ: 24.977.654/0001-38

P.M.C. 36	
Fis.	00
Sub.	

56	2	UNIDADE	PNEU TRASEIRO 19.5 L /24	BKT	2.649,00	5.298,00
60	12	UNIDADE	PNEU ARO 18 90/90-18 57P TRASEIRO (MOTO)	LEVORIM	99,00	1.188,00
61	12	UNIDADE	PNEU ARO 14 -185	CONSTANCY	313,00	3.756,00
62	12	UNIDADE	PNEU ARO 16-225/75	LING LONG	589,00	7.068,00
64	2	UNIDADE	PNEU 205/60R15	CONSTANCY	359,00	718,00
65	6	UNIDADE	PNEU 185/60/R15	CONSTANCY	319,00	1.914,00
67	10	UNIDADE	PROTETOR 750/16	SBN	29,00	299,00
70	2	UNIDADE	PROTETOR 900 X 20	IRBO	42,00	84,00
71	10	UNIDADE	PROTETOR PNEU 700/16	SBN	29,00	290,00

TOTAL

R\$ 221.403,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto, inclusive a marca;

Av. Prefeito Caio, 642 – Vila Nova – Arenópolis – MT – CEP 78.420-000

Telefone: (65) 3343-1105



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT

CNPJ: 24.977.654/0001-38

P.M.G.	
Fis.	37
Rub.	

- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- d) Número do Registro no órgão competente;
- e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido pela Secretaria de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Saúde o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial nº 041/2017**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 03/08/2017.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 041/2017**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 041/2017**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

Av. Prefeito Caio, 642 – Vila Nova – Arenópolis – MT – CEP 78.420-000

Telefone: (65) 3343-1105



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT

CNPJ: 24.977.654/0001-38

P.M.C.	
Fis.	38
Rub.	80

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências de cada **Secretaria Municipal do Município de Arenópolis/MT**, ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será

Av. Prefeito Caio, 642 – Vila Nova – Arenópolis – MT – CEP 78.420-000

Telefone: (65) 3343-1105



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT

CNPJ: 24.977.654/0001-38

P.M.C.	
Fis.	39
Rub.	

procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÓPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12(DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

Av. Prefeito Caio, 642 – Vila Nova – Arenópolis – MT – CEP 78.420-000

Telefone: (65) 3343-1105



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT

CNPJ: 24.977.654/0001-38

P.M.C.	
Fls.	40
Rub.	

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

11.1.2.2 – A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea "d", do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

Av. Prefeito Caio, 642 – Vila Nova – Arenópolis – MT – CEP 78.420-000

Telefone: (65) 3343-1105



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT

CNPJ: 24.977.654/0001-38

P.M.C. 41	
Fls.	
Rub.	

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÓPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá

Av. Prefeito Caio, 642 – Vila Nova – Arenópolis – MT – CEP 78.420-000

Telefone: (65) 3343-1105



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT

CNPJ: 24.977.654/0001-38

P.M.C.	
Fis.	42
Rub.	00

ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial nº 041/2017**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretarias Municipais:

DOT. 0030- 02.001.04.122.0003.2005.339030.00.00.00- material de consumo

DOT. 0048- 03.001.04.122.0004.2011.339030.00.00.00- material de consumo

DOT. 0115- 04.002.20.122.0005.2132.339030.00.00.00 – material de consumo

DOT. 0134- 05.001.12.122.0008.2029.339030.00.00.00 – material de consumo

DOT. 0 161- 05.002.12.361.0009.2035.339030.00.00.00 – material de consumo

DOT. 0174- 05.002.12.365.0009.2032.339030.00.00.00 – material de consumo

DOT. 0316- 06.021.10.301.0013.2056.339030.00.00.00- material de consumo

DOT. 0329- 06.021.10.301.0013.2061.339030.00.00.00 – material de consumo

DOT. 0339- 06.021.10.301.013.2126.339030.00.00.00 - material de consumo

DOT. 0360- 06.021.10.302.0016.2065.339030.0.00.00 – materia de consumo

DOT. 0388- 06.021.10.304.0015.2067.339030.00.00.00 – material de consumo

DOT. 0419- 07.001.08.122.0017.2133.339030.00.00.00 – material de consumo

Av. Prefeito Caio, 642 – Vila Nova – Arenópolis – MT – CEP 78.420-000

Telefone: (65) 3343-1105



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38

DOT. 0492- 08.001.26.782.0021.2134.339030.00.00.00- material de consumo

DOT. 0524- 08.002.15.452.0022.2135.339030.00.00.00 – material de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

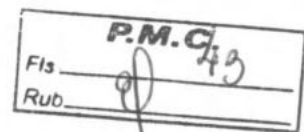
15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE



Arenópolis, 06 de agosto de 2017

Av. Prefeito Calo, 642 – Vila Nova – Arenópolis – MT – CEP 78.420-000

Telefone: (65) 3343-1105



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38

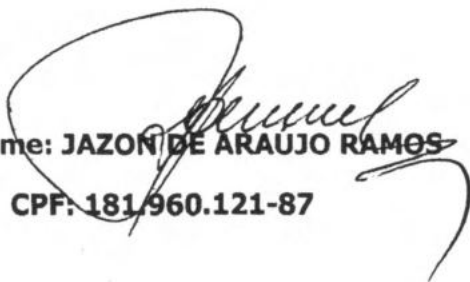

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
JOSE MAURO FIGUEIREDO- PREFEITO MUNICIPAL


EMPRESA BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME
JOSÉ ADAUTO NUNES DE ALMEIDA
CONTRATADA

P.M.C.	
Fis	44
Rub	90

Testemunhas:


Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO
CPF: 481.946.891-04


Nome: JAZON DE ARAUJO RAMOS
CPF: 181.960.121-87

Av. Prefeito Caio, 642 – Vila Nova – Arenópolis – MT – CEP 78.420-000
Telefone: (65) 3343-1105



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

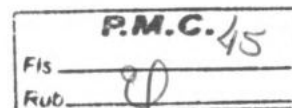
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT, AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 8227.2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 225/2017

Validade
19/12/2018



Aos 14 dias do mês de Dezembro de 2017, de um lado o(a) **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, com sede na avenida mato grosso, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 24.772.287/0001-36, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, **Sr(a). RAFAEL MACHADO**, brasileiro, portador do R.G. n.º 50604225773SSP/RS e inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na rua caqui, bairro jardim alvorada nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2017**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de CAMPO NOVO DO PARECIS – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ	
PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP	03.532.991/0001-41	
Endereço	Nº	
COMERCIAL: AV ULISSES POMPEU DE CAMPOS, 132 -		
Bairro	Cidade	CEP
SUBURBANO	VARZEA GRANDE	78110798
Representante Legal	CPF	
MARCOS ROBERTO MARGREITER	010.008.979-82	
Email	Telefone	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	4533	PNEU 17,5X25 16 LONAS, 1ª LINHA E APROVADO PELO INMETRO	UN - UNIDADE	TITAN	20,0000	3.549,0000	70.980,0000
2	4538	PNEU 215 X 75 X 17,5, 1ª LINHA E APROVADO PELO INMETRO	UN - UNIDADE	SAULIN	30,0000	760,0000	22.800,0000
3	8385	PNEU 1100X22 16 LONAS, 1ª LINHA E APROVADO PELO INMETRO	UN - UNIDADE	GOODYEAR	10,0000	1.277,0000	12.770,0000
4	8391	PNEU 18X4X34 12 LONAS, 1ª LINHA E APROVADO PELO INMETRO	UN - UNIDADE	TITAN	10,0000	3.240,0000	32.400,0000
5	8393	PNEU PARA MOTO 275X18, 1ª LINHA E APROVADO PELO INMETRO	UN - UNIDADE	RINALDI	20,0000	130,0000	2.600,0000
6	8394	PNEU PARA MOTO 90X90/18, 1ª LINHA E APROVADO PELO INMETRO	UN - UNIDADE	RINALDI	20,0000	150,0000	3.000,0000
7	8656	PNEU 185/80 R14, P/ KOMBI, 6 LONAS, 1ª LINHA E APROVADO PELO INMETRO	UN - UNIDADE	FATE	20,0000	330,0000	6.600,0000
8	20792	PROTETOR DE CAMARA ARO 25, 1ª LINHA	UN - UNIDADE	CARRETERO	10,0000	210,0000	2.100,0000
9	21152	CAMARA DE AR ARO 25, 1ª LINHA E APROVADA PELO INMETRO	UN - UNIDADE	BASTUBE	10,0000	295,0000	2.950,0000
10	23703	CAMARA DE AR 90/90-18 P/ MOTO, 1ª LINHA E APROVADA PELO INMETRO	UN - UNIDADE	KB-50	10,0000	32,0000	320,0000
11	24286	PNEU 205/75 R16, 1ª LINHA E APROVADO PELO INMETRO	UN - UNIDADE	FATE	50,0000	498,0000	24.900,0000





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS

CAMPO NOVO DO PARECIS - MT, AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO

P.M.C. 46	
Fis.	
Rub.	

12	24343	CAMARA DE AR PARA MOTO 275X18, 1ª LINHA E APROVADA PELO INMETRO	UN - UNIDADE	KB-50	10,0000	32,0000	320,0000
13	30610	PNEU 18.4X26, 1ª LINHA E APROVADO PELO INMETRO	UN - UNIDADE	TITAN	10,0000	2.530,0000	25.300,0000
14	30816	PNEU 1000X20 BORRACHUDO 16 LONAS, 1ª LINHA E APROVADO PELO INMETRO	UN - UNIDADE	GOODYEAR	50,0000	1.150,0000	57.500,0000
15	36719	PNEUS 18.4.30, 1ª LINHA E APROVADO PELO INMETRO	UN - UNIDADE	TITAN	6,0000	2.549,0000	15.294,0000
16	36720	PNEUS 24.5.32, 1ª LINHA E APROVADO PELO INMETRO	UN - UNIDADE	TITAN	6,0000	4.455,0000	26.730,0000
17	36721	PNEUS 23.1.26, 1ª LINHA E APROVADO PELO INMETRO	UN - UNIDADE	TITAN	6,0000	4.490,0000	26.940,0000
						TOTAL	333.504,0000

1 –DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de CAMPO NOVO DO PARECIS –MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal**, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.2 Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua publicação, conforme Decreto Municipal n. 079/2017;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n 079/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA –DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Campo Novo do Parecis, por meio da Secretaria Municipal de Administração, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega deverá ser feita em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da solicitação (por Nota de Autorização de Despesa), nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por este Município, sem nenhum custo adicional;

4.2 A entrega deverá ser efetuada no local designado pela secretaria solicitante, no horário normal de expediente;

CLÁUSULA QUINTA –DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 A entrega deverá ser feita em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da solicitação (por Nota de



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

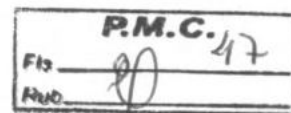
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT, AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 8227.2017

Validade
19/12/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 224/2017



Aos 14 dias do mês de Dezembro de 2017, de um lado o(a) **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, com sede na avenida mato grosso, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 24.772.287/0001-36, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, **Sr(a). RAFAEL MACHADO**, brasileiro, portador do R.G. n.º 50604225773SSP/RS e inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na rua caqui, bairro jardim alvorada nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2017**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de CAMPO NOVO DO PARECIS – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	ARAGUAIA DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	CNPJ	16.501.469/0001-44
Endereço	SANTA CATARINA	Nº	1621 NE
Bairro	CENTRO	Cidade	CAMPO NOVO DO PARECIS
Representante Legal	JADER ENIO SFREDO	CEP	78.360-000
Email	jader@casadospneusmt.com.br	CPF	630.662.031-15
		Telefone	(65) 3308-1106

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	4534	PNEU 175/70 R 13 6 LONAS, 1ª LINHA E APROVADO PELO INMETRO	UN - UNIDADE	FIRESTONE	60,0000	198,0000	11.880,0000
2	4535	PNEU 185/65 R14 GPS 3, 1ª LINHA E APROVADO PELO INMETRO	UN - UNIDADE	FIRESTONE	20,0000	260,0000	5.200,0000
3	4537	PNEU 185/70 R14 6 LONAS, 1ª LINHA E APROVADO PELO INMETRO	UN - UNIDADE	BRIDGESTONE	50,0000	280,0000	14.000,0000
4	4544	PNEU 205/70 R 15 6 LONAS, 1ª LINHA E APROVADO PELO INMETRO	UN - UNIDADE	BRIDGESTONE	100,0000	460,0000	46.000,0000
5	8387	CAMARA DE AR 1400X24, 1ª LINHA E APROVADA PELO INMETRO	UN - UNIDADE	QBOM	10,0000	190,0000	1.900,0000
6	8582	PROTETOR DE CAMARA 275X80/22.5 PRIMEIRA LINHA	UN - UNIDADE	IRBO	20,0000	59,0000	1.180,0000
7	12091	PNEU 165/70 R13, 1ª LINHA E APROVADO PELO INMETRO	UN - UNIDADE	FIRESTONE	30,0000	190,0000	5.700,0000
8	19298	PNEU 265/70 R16 6 LONAS, 1ª LINHA E APROVADA PELO INMETRO	UN - UNIDADE	BRIDGESTONE	20,0000	620,0000	12.400,0000
9	30606	PNEU 14X9X26, 1ª LINHA E APROVADO PELO INMETRO	UN - UNIDADE	FIRESTONE	10,0000	1.800,0000	18.000,0000
10	30609	CAMARA DE AR 14X9X26, 1ª LINHA E APROVADA PELO INMETRO	UN - UNIDADE	QBOM	10,0000	249,0000	2.490,0000





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS

CAMPO NOVO DO PARECIS - MT, AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO

P.M.C. 40
Fls. _____
Rub. _____

11	33740	PNEU BORRACHUDO 275X80X22,5, 1ª LINHA E APROVADO PELO INMETRO	UN - UNIDADE	FIRESTONE	50,0000	1.528,0000	76.400,0000
12	33744	PNEU 19.5X24, 1º LINHA E APROVADO PELO INMETRO	UN - UNIDADE	FIRESTONE	10,0000	2.640,0000	26.400,0000
13	33746	CAMARA DE AR 19.5X24, 1ª LINHA E APROVADA PELO INMETRO	UN - UNIDADE	QBOM	10,0000	270,0000	2.700,0000
14	39538	PNEU 12.5/80-18 1ª LINHA E APROVADO PELO INMETRO	UN - UNIDADE	FIRESTONE	20,0000	1.195,0000	23.900,0000
15	39539	PNEU 16.9-24 1ª LINHA E APROVADO PELO INMETRO	UN - UNIDADE	FIRESTONE	20,0000	2.200,0000	44.000,0000
16	39602	PNEU 600-9 1ª LINHA E APROVADO PELO INMETRO	UN - UNIDADE	FIRESTONE	8,0000	400,0000	3.200,0000
17	39603	CAMARA DE AR 600-9, 1ª LINHA E APROVADA PELO INMETRO	UN - UNIDADE	FIRESTONE	10,0000	59,0000	590,0000
						TOTAL	295.940,0000

1 –DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de CAMPO NOVO DO PARECIS –MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal**, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.2 Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua publicação, conforme Decreto Municipal n. 079/2017;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n 079/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA –DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Campo Novo do Parecis, por meio da Secretaria Municipal de Administração, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega deverá ser feita em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da solicitação (por Nota de Autorização de Despesa), nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por este Município, sem nenhum custo adicional;

4.2 A entrega deverá ser efetuada no local designado pela secretaria solicitante, no horário normal de expediente;

CLÁUSULA QUINTA –DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 A entrega deverá ser feita em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da solicitação (por Nota de



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

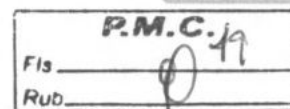
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT, AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 8227.2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 223/2017

Validade
19/12/2018



Aos 14 dias do mês de Dezembro de 2017, de um lado o(a) **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, com sede na avenida mato grosso, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 24.772.287/0001-36, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, **Sr(a). RAFAEL MACHADO**, brasileiro, portador do R.G. n.º 50604225773SSP/RS e inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na rua caqui, bairro jardim alvorada nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2017**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de CAMPO NOVO DO PARECIS – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor PNEUS VIA NOBRE LTDA	CNPJ 01.976.860/0048-91
Endereço AVENIDA DA FEB	Nº S/N
Bairro PONTE NOVA	Cidade VARZEA GRANDE
Representante Legal CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES	CEP 78115000
Email vitortadeu@tropicalpneus.com.br	CPF 633.801.701-78
	Telefone (65) 3319-6000

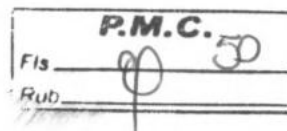
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	1122	CAMARA DE AR ARO 13, 1ª LINHA E APROVADA PELO INMETRO	UN - UNIDADE	MAGNUM	10,0000	49,0000	490,0000
2	1123	CAMARA DE AR 1000X20, 1ª LINHA E APROVADA PELO INMETRO	UN - UNIDADE	MAGNUM	100,0000	98,0000	9.800,0000
3	1128	CAMARA DE AR ARO-14, 1ª LINHA E APROVADA PELO INMETRO	UN - UNIDADE	MAGNUM	10,0000	49,0000	490,0000
4	4527	PNEU 1000X20 LISO 16 LONAS, 1ª LINHA E APROVADO PELO INMETRO	UN - UNIDADE	PIRELLI	50,0000	1.050,0000	52.500,0000
5	4540	PNEU 275 X 80 X 22.5, 1ª LINHA E APROVADO PELO INMETRO	UN - UNIDADE	PIRELLI	50,0000	1.375,0000	68.750,0000
6	4772	PROTETOR DE CAMARA 1000X20 1ª LINHA	UN - UNIDADE	G A FLEX	100,0000	39,9000	3.990,0000
7	8397	PNEU 235X70/16 6 LONAS, 1ª LINHA E APROVADO PELO INMETRO	UN - UNIDADE	PIRELLI	20,0000	589,0000	11.780,0000
8	11252	PNEU 10.5X65X16, 1ª LINHA E APROVADO PELO INMETRO	UN - UNIDADE	PIRELLI	20,0000	670,0000	13.400,0000
9	12665	PNEU 235/70 ARO 16, 1ª LINHA E APROVADO PELO INMETRO	UN - UNIDADE	PIRELLI	20,0000	589,0000	11.780,0000
10	17179	PNEU 245X70 ARO 16, 1ª LINHA E APROVADO PELO INMETRO	UN - UNIDADE	PIRELLI	10,0000	550,0000	5.500,0000
11	20489	PNEU 265/70 R15 6 LONAS, 1ª LINHA E APROVADA PELO INMETRO	UN - UNIDADE	PIRELLI	10,0000	750,0000	7.500,0000





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS

CAMPO NOVO DO PARECIS - MT, AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO



12	21175	PNEU 175/70 R 14, 1ª LINHA E APROVADO PELO INMETRO	UN - UNIDADE	PIRELLI	30,0000	264,0000	7.920,0000
13	30607	PNEU 23.1X30, 1ª LINHA E APROVADO PELO INMETRO	UN - UNIDADE	PIRELLI	10,0000	3.900,0000	39.000,0000
14	30608	CAMARA DE AR 23.1X30, 1ª LINHA E APROVADA PELO INMETRO	UN - UNIDADE	MAGNUM	10,0000	480,0000	4.800,0000
15	33742	PNEU 750X16, 1ª LINHA E APROVADO PELO INMETRO	UN - UNIDADE	PIRELLI	10,0000	500,0000	5.000,0000
16	33743	PNEU 12X16.5, 1ª LINHA E APROVADO PELO INMETRO	UN - UNIDADE	PIRELLI	10,0000	944,0000	9.440,0000
17	33745	CAMARA DE AR 12X16.5, 1ª LINHA E APROVADA PELO INMETRO	UN - UNIDADE	MAGNUM	10,0000	97,5000	975,0000
18	33835	PNEU 225.70 ARO 16, 1ª LINHA E APROVADO PELO INMETRO	UN - UNIDADE	PIRELLI	10,0000	700,0000	7.000,0000
19	38214	PNEU 14-00-24 16 LONAS, 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL E APROVADO PELO INMETRO	UN - UNIDADE	PIRELLI	40,0000	2.429,0000	97.160,0000

TOTAL 357.275,0000

1 –DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de CAMPO NOVO DO PARECIS –MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal**, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.2 Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua publicação, conforme Decreto Municipal n. 079/2017;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n 079/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA –DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Campo Novo do Parecis, por meio da Secretaria Municipal de Administração, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega deverá ser feita em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da solicitação (por Nota de Autorização de Despesa), nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por este Município, sem nenhum custo adicional;

4.2 A entrega deverá ser efetuada no local designado pela secretaria solicitante, no horário normal de expediente;



CLÁUSULA QUINTA –DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

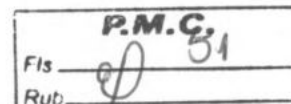
P. M. A - MT

FLS. _____

RUBRICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017



Ata de R.P. nº 011/2017

Pregão Presencial Nº 004/2017

VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses.

Aos 15 dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 15.023.914/0001-45, situado à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, na Cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Joel Marins de Carvalho**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 320.719 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, nº 290, Bairro Santo Antonio, no Município de Araputanga/MT, neste ato denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017**, nas cláusulas e condições constantes neste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - EPP**, CNPJ 03.532.991/0001-41, estabelecida à Rua Ulisses P. de Campos, nº 132, Bairro Suburbano, na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, neste ato, representada pelo Sr. **Fabricio Margreiter**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 3155582 SSP/SC e inscrito no CPF/MF nº 843.623.839-72, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 029/2010 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual de Pneus, Câmaras de Ar, Protetores e Serviços de Recapagem, Recauchutagem e Vulcanização**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço.

1.2 - Os preços registrados, para aquisição e o quantitativo, segue abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão nº 004/2017.

Código do Item	Descrição do Item	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
342548	PNEU 10.5.65 X 16 MATERIAL BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA DE 1ª LINHA NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	Brastube	Un	04	R\$ 599,00	R\$ 2.396,00
342550	PNEU 1000X20 LISO DE 16 LONAS MATERIAL BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA DE 1ª LINHA NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	Goodyear	Un	92	R\$ 978,00	R\$ 89.976,00
342574	PNEU 110/90-17 - PARA MOTO DIANTEIRO MATERIAL BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA DE 1ª LINHA NOVO. COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	Vipal	Un	04	R\$ 222,00	R\$ 888,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone/Fax (65) 3261-1736 - 1100
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso
E-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A - MT

FLS. _____

RUBRICA

P.M.C. 52
Fis. _____
Aut. _____

342535	PNEU 1400X24 DE 12 LONAS MATERIAL BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA DE 1ª LINHA NOVO. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	Titan	Un	24	R\$ 2.095,00	R\$ 50.280,00
342529	PNEU 175/70 R14 MATERIAL BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA DE 1ª LINHA NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	Fate	Un	98	R\$ 230,00	R\$ 22.540,00
342572	PNEU 175/85/R14 MATERIAL BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA DE 1ª LINHA NOVO, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	Fate	Un	12	R\$ 319,00	R\$ 3.828,00
342554	PNEU 19 - 5L - 24 DE 12 LONAS MATERIAL BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA DE 1ª LINHA NOVO. COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	Titan	Un	02	R\$ 2.680,00	R\$ 5.360,00
342568	PNEU 195/ 65 R 15 MATERIAL BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA DE 1ª LINHA NOVO. COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	Fate	Un	04	R\$ 287,00	R\$ 1.148,00
342573	PNEU 205/75 R 16 MATERIAL BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA DE 1ª LINHA NOVO. COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	Fate	Un	18	R\$ 565,00	R\$ 10.170,00
342562	PNEU 215/75 R 17,5 MATERIAL BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA DE 1ª LINHA NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	Fate	Un	60	R\$ 726,00	R\$ 43.560,00
342539	PNEU 235/70 X R16 MATERIAL BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA DE 1ª LINHA NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	Fate	Un	22	R\$ 519,00	R\$ 11.418,00
342619	PNEU 265/70 R16 MATERIAL BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA. FABRICAÇÃO NACIONAL DE PRIMEIRA LINHA NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	Fate	Un	08	R\$ 652,00	R\$ 5.216,00
342540	PNEU 275/80 R22,5 LISO MATERIAL BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA DE 1ª LINHA NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	Fate	Un	42	R\$ 1.322,00	R\$ 55.524,00
342541	PNEU 750 R.16 MATERIAL BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA DE 1ª LINHA NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	Goodyear	Un	04	R\$ 593,00	R\$ 2.372,00
342544	PNEU RADIAL 1000/20 BORRACHUDO16 LONAS MATERIAL BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA DE 1ª LINHA NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	Continental	Un	08	R\$ 1.540,00	R\$ 12.320,00
342594	SERVICO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 10,5.65 X 16.	Vipal	Un	04	R\$ 399,00	R\$ 1.596,00
342583	SERVICO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5.25	Vipal	Un	10	R\$ 1.740,00	R\$ 17.400,00
342585	SERVICO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4.30.12L	Vipal	Un	02	R\$ 1.670,00	R\$ 3.340,00
342601	SERVICO DE VULCANIZACAO PARA PNEU 18.4.30.12 L.	Vipal	Un	02	R\$ 338,00	R\$ 676,00
TOTAL GERAL						R\$ 340.008,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone/Fax (65) 3261-1736 - 1100
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso
E-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A - MT

FLS. _____

RUBRICA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 A aquisição serão realizados de forma de execução indireta, sob o regime de preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

3.1.1 Efetuar as entregas do objeto do edital conforme as solicitações.

3.1.2 Cumprir a entrega com os prazos estabelecidos;

3.1.3 Fornecer, durante toda a execução do contrato, os objetos, com menores preços disponíveis no momento da aquisição.

3.1.4 Fornecer matérias de qualidade compatível com os requisitados;

3.1.5 Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

3.1.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**;

3.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

3.1.8 Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

3.1.9 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

3.1.10 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

3.1.11 Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de Araputanga/MT), devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;

3.1.12 Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

3.1.13 Garantir os produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo constante do Anexo I para cada produto específico.

3.1.13.1 A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues e que apresentarem defeitos ou não atenderem ao prazo de durabilidade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração viera sofrer.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da Contratante:

4.1.1 Aderir previamente à Ata de registro de preços;

4.1.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

4.1.3 Faturar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;

4.1.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

4.1.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.

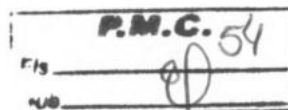
Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone/Fax (65) 3261-1736 - 1100
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso
E-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br

P.M.C.	
Fis	53
Rub	





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45



P. M. A - MT
FLS. _____
RUBRICA

4.1.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

4.1.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

4.1.8. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS/ FGTS e CNDT.

4.1.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contada da assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Compras, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;

b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos objetos desta aquisição, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

c) notificar o fornecedor registrado via fax, email ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da presente ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

6.2. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

6.3. O Departamento de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados são fixos e irredutíveis, podendo manter a correção do equilíbrio econômico financeiro.

7.2. Em caso de redução nos preços, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

7.3 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

7.3.1 Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

7.3.1.1 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A - MT
FLS. _____
RUBRICA

7.4 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

Fls. _____	P.M.C.
Rub. _____	55

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

8.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de MATO GROSSO, considerando-se cancelado o preço registrado.

8.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

8.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

8.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O objeto desta licitação será acompanhado e fiscalizado por representante da Administração especialmente designado, conforme prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

10.1 O Município não se responsabilizará por mercadorias entregues sem que esteja requisitado e autorizado na forma deste edital. O prazo de entrega dos itens será no prazo não superior a 10 (dez) dias, após emissão da Autorização de Compras.

10.1.1. Para a realização dos serviços de Recapagem, Recauchutagem e Vulcanização fica a cargo da vencedora as despesas de recolhimento dos pneus para realização dos serviços e entrega (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes.

10.1.2 No caso em que o prazo acima não for suficiente para a entrega do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como estipular qual seria o prazo adequado e o motivo da alteração.

10.2 Nenhum fornecimento será autorizado sem que tenham sido apresentados os orçamentos consistentes na demonstração dos preços;

10.3 O fornecimento será realizado nos prazos e condições já estabelecidos no edital.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone/Fax (65) 3261-1736 - 1100
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso
E-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A - MT

FLS. _____

RUBRICA

10.4 Quanto à entrega dos objetos fica sobre a responsabilidade da licitante vencedora na entrega as despesas e custos, tais como: **impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, transporte (inclusive frete), seguros contra todos os riscos existentes, deslocamentos de pessoal, garantia e tributos de qualquer natureza quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta** necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

10.5 Os objetos desta licitação, conforme sua natureza, serão entregues e recebidos nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea "a" e "b" da Lei 8.666/93 e que segue:

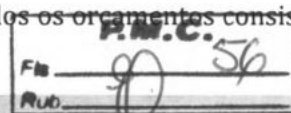
10.5.1 Os itens que compõem o objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições de conservação e uso, recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

10.6 A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

10.7 Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 01(um) dia, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

10.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

10.9 Nenhum fornecimento será autorizado sem que tenham sido apresentados os documentos consistentes na demonstração dos preços;



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos objetos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria solicitante.

11.2 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência encaminhado junto as nota fiscais certidões do Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Debitos Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

11.3 O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletronico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

11.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

11.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

11.6 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

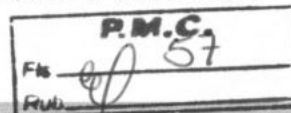


Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A - MT

FLS. _____

RUBRICA



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

12.1.1 **MULTA** no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

12.2 **MULTA COMPENSATÓRIA:** pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

12.3 **SUSPENSÃO:** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.4 A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

12.5 Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

12.6 As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

12.7 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

12.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

12.9 As sanções previstas nos itens III e IV desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

13.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

13.3 Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A - MT

FLS. _____

RUBRICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 Ao Município de Araputanga/MT são reconhecidos o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta do orçamento vigente no exercício da aquisição, nas respectivas dotações orçamentárias das secretarias: **GABINETE DO PREFEITO; FINANÇAS E PLANEJAMENTO; EDUCAÇÃO E CULTURA; ESPORTE, LAZER E TURISMO; MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL; SAÚDE; ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E OBRAS E INFRAESTRUTURA.**

15.2 As despesas serão suportadas pelas Dotações e suas respectivas fontes de recursos conforme Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

17.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Jornal Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Araputanga Estado de MATO GROSSO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Araputanga/MT, 15 de março de 2017.

JOEL MARINS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR



PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - EPP

CNPJ 03.532.991/0001-41

Fabricio Margreiter

RG. nº 3155582 SSP/SC e CPF/MF nº 843.623.839-72

FORNECEDOR

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone/Fax (65) 3261-1736 - 1100
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso
E-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A - MT
FLS. _____
RUBRICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017



Ata de R.P. nº 010/2017.

Pregão Presencial Nº 004/2017

VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses.

Aos 15 dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 15.023.914/0001-45, situado à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, na Cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Joel Marins de Carvalho**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 320.719 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, nº 290, Bairro Santo Antonio, no Município de Araputanga/MT, neste ato denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017**, nas cláusulas e condições constantes neste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **PNEUS VIA NOBRE LTDA**, CNPJ 01.976.860/0048-91, estabelecida à Av. da FEB (Lot P Nova), s/nº, Bairro Ponte Nova, na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. **Cristiano Rodrigues Gonçalves**, brasileiro, casado, representante comercial, portador do RG. nº 3269865 SSP/GO e inscrito no CPF/MF nº 633.801.701-78, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 029/2010 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual de Pneus, Câmaras de Ar, Protetores e Serviços de Recapagem, Recauchutagem e Vulcanização**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço.

1.2 - Os preços registrados, para aquisição e o quantitativo, segue abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão nº 004/2017.

Código do Item	Descrição do Item	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor total
342564	CAMARA DE AR 1000 X 20 MATERIAL BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA DE PRIMEIRA LINHA, NOVO E GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	Magnium	Un	80	R\$ 84,50	R\$ 6.760,00
342704	CAMARA DE AR 1400 X 24 MATERIAL BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA DE 1ª LINHA NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	Magnium	Un	15	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone/Fax (65) 3261-1736 - 1100
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso
E-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br



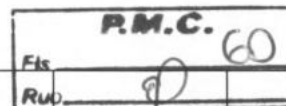


Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A - MT

FLS. _____

RUBRICA



342534	PNEU 1000X20 BORRACHUDO DE 16 LONAS MATERIAL BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA DE 1ª LINHA NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	Pirelli	Un	110	R\$ 1.016,00	R\$ 111.760,00
342551	PNEU 12 X 16.5 DE 10 LONAS MATERIAL BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA DE 1ª LINHA NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	Pirelli	Un	02	R\$ 889,00	R\$ 1.778,00
342552	PNEU 1300X24 DE 12 LONAS MATERIAL BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA DE 1ª LINHA NOVO, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	Pirelli	Un	18	R\$ 1.995,00	R\$ 35.910,00
342553	PNEU 17.5/25 MATERIAL BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA DE 1ª LINHA NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	Pirelli	Un	10	R\$ 3.314,00	R\$ 33.140,00
342538	PNEU 18.4X30 MATERIAL BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA DE 1ª LINHA NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	Pirelli	Un	02	R\$ 2.425,00	R\$ 4.850,00
342578	PNEU 225/75 R 16 MATERIAL BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA. FABRICACAO NACIONAL DE 1ª LINHA NOVO, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	Pirelli	Un	18	R\$ 537,00	R\$ 9.666,00
342555	PNEU 275.80.R.22.5 16 LONAS BORRACHUDO. MATERIAL BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA DE 1½ LINHA NOVO. COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA	Pirelli	Un	36	R\$ 1.505,00	R\$ 54.180,00
342559	PNEU 295/80 R 22,5 LISO MATERIAL BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA DE 1ª LINHA NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	Pirelli	Un	24	R\$ 1.423,00	R\$ 34.152,00
342560	PNEU 7,50 R 16 BORRACHUDO MATERIAL BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA DE 1ª LINHA NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	Pirelli	Un	24	R\$ 613,00	R\$ 14.712,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A - MT

FLS. _____

RUBRICA

342542	PNEU 900 X 20 BORRACHUDO 14 LONAS. MATERIAL BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA DE 1ª LINHA NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	Pirelli	Un	08	R\$ 889,00	R\$ 7.112,00
342543	PNEU 900/20 LISO DE 14 LONAS MATERIAL BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA DE 1ª LINHA NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	Pirelli	Un	04	R\$ 805,00	R\$ 3.220,00
342556	PNEU RADIAL 1000/20 LISO DE 16 LONAS MATERIAL BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA DE 1½ LINHA NOVO. COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	Pirelli	Un	24	R\$ 1.349,00	R\$ 32.376,00
342589	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 215.75.17.5 BORRACHUDO	Tropical	Un	80	R\$ 377,00	R\$ 30.160,00
342591	SERVICO DE VULCANIZACAO PARA PNEU 215.75.17.5 BORRACHUDO.	Tropical	Un	90	R\$ 135,00	R\$ 12.150,00
TOTAL GERAL						R\$ 394.626,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 A aquisição serão realizados de forma de execução indireta, sob o regime de preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

3.1.1 Efetuar as entregas do objeto do edital conforme as solicitações.

3.1.2 Cumprir a entrega com os prazos estabelecidos;

3.1.3 Fornecer, durante toda a execução do contrato, os objetos, com menores preços disponíveis no momento da aquisição.

3.1.4 Fornecer matérias de qualidade compatível com os requisitados;

3.1.5 Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

3.1.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**;

3.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

3.1.8 Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

3.1.9 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

3.1.10 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone/Fax (65) 3261-1736 - 1100
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso
E-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A - MT

FLS. _____

RUBRICA

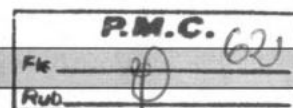
3.1.11 Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de Araputanga/MT), devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;

3.1.12 Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

3.1.13 Garantir os produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo constante do Anexo I para cada produto específico.

3.1.13.1 A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues e que apresentarem defeitos ou não atenderem ao prazo de durabilidade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração viera sofrer.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



4.1 São obrigações da Contratante:

4.1.1 Aderir previamente à Ata de registro de preços;

4.1.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

4.1.3 Faturar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;

4.1.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

4.1.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.

4.1.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

4.1.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

4.1.8. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS/ FGTS e CNDT.

4.1.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contada da assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Compras, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;

b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos objetos desta aquisição, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

c) notificar o fornecedor registrado via fax, email ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da presente ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

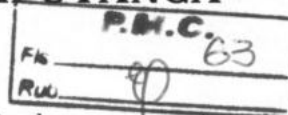


Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A - MT

FLS. _____

RUBRICA



e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

6.2. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

6.3. O Departamento de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados são fixos e irredutíveis, podendo manter a correção do equilíbrio econômico financeiro.

7.2. Em caso de redução nos preços, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

7.3 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

7.3.1 Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

7.3.1.1 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

7.4 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

8.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de MATO GROSSO, considerando-se cancelado o preço registrado.

8.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

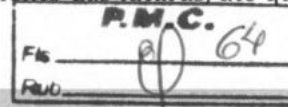


Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A - MT
FLS. _____
RUBRICA

8.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

8.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.



CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O objeto desta licitação será acompanhado e fiscalizado por representante da Administração especialmente designado, conforme prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

10.1 O Município não se responsabilizará por mercadorias entregues sem que esteja requisitado e autorizado na forma deste edital. O **prazo de entrega dos itens será no prazo não superior a 10 (dez) dias, após emissão da Autorização de Compras.**

10.1.1. Para a realização dos serviços de Recapagem, Recauchutagem e Vulcanização fica a cargo da vencedora as despesas de recolhimento dos pneus para realização dos serviços e entrega (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes.

10.1.2 No caso em que o prazo acima não for suficiente para a entrega do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como estipular qual seria o prazo adequado e o motivo da alteração.

10.2 Nenhum fornecimento será autorizado sem que tenham sido apresentados os orçamentos consistentes na demonstração dos preços;

10.3 O fornecimento será realizado nos prazos e condições já estabelecidos no edital.

10.4 Quanto à entrega dos objetos fica sobre a responsabilidade da licitante vencedora na entrega as despesas e custos, tais como: **impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, transporte (inclusive frete), seguros contra todos os riscos existentes, deslocamentos de pessoal, garantia e tributos de qualquer natureza quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta** necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

10.5 Os objetos desta licitação, conforme sua natureza, serão entregues e recebidos nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea "a" e "b" da Lei 8.666/93 e que segue:

10.5.1 Os itens que compõem o objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições de conservação e uso, recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

10.6 A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

10.7 Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 01(um) dia, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

10.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone/Fax (65) 3261-1736 - 1100
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso
E-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





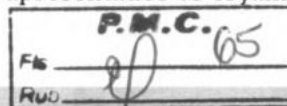
Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A - MT

FLS. _____

RUBRICA

10.9 Nenhum fornecimento será autorizado sem que tenham sido apresentados os orçamentos consistentes na demonstração dos preços;



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos objetos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria solicitante.

11.2 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência encaminhando junto às notas fiscais certidões da Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

11.3 O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

11.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

11.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

11.6 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

12.1.1 MULTA no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

12.2 MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

12.3 SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.4 A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

12.5 Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone/Fax (65) 3261-1736 - 1100
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso
E-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A - MT

FLS. _____

RUBRICA

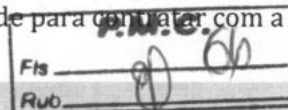
da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

12.6 As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

12.7 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

12.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

12.9 As sanções previstas nos itens III e IV desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

13.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

13.3 Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 Ao Município de Araputanga/MT são reconhecidos o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta do orçamento vigente no exercício da aquisição, nas respectivas dotações orçamentárias das secretarias: **GABINETE DO PREFEITO; FINANÇAS E PLANEJAMENTO; EDUCAÇÃO E CULTURA; ESPORTE, LAZER E TURISMO; MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL; SAÚDE; ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E OBRAS E INFRAESTRUTURA.**

15.2 As despesas serão suportadas pelas Dotações e suas respectivas fontes de recursos conforme Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A - MT

FLS. _____

RUBRICA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

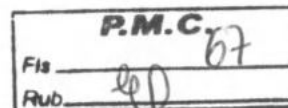
17.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Jornal Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Araputanga Estado de MATO GROSSO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Araputanga/MT, 15 de março de 2017.

JOEL MARINS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR



PNEUS VIA NOBRE LTDA
CNPJ 01.976.860/0048-91
Cristiano Rodrigues Gonçalves
RG. nº 3269865 SSP/GO e CPF/MF nº 633.801.701-78
FORNECEDOR

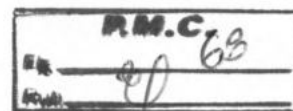


Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A - MT
FLS. _____
RUBRICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017



Ata de R.P. nº 014/2017

Pregão Presencial Nº 004/2017

VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses.

Aos 15 dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 15.023.914/0001-45, situado à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, na Cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Joel Marins de Carvalho**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 320.719 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, nº 290, Bairro Santo Antonio, no Município de Araputanga/MT, neste ato denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017**, nas cláusulas e condições constantes neste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **AGUILERA AUTOPEÇAS LTDA**, CNPJ 37.525.771/0003-74, estabelecida à Av. Presidente Tancredo Neves, nº 3899, Centro, na cidade de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. **Antonio Donizete Aguilera**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 00277851 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 140.539.001-82, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 029/2010 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual de Pneus, Câmaras de Ar, Protetores e Serviços de Recapagem, Recauchutagem e Vulcanização**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço.

1.2 - Os preços registrados, para aquisição e o quantitativo, segue abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão nº 004/2017.

Código do Item	Descrição do Item	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
342537	PNEU 175/70 R13 MATERIAL BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA DE 1ª LINHA NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	General	Un	42	R\$ 156,00	R\$ 6.552,00
342561	PROTETOR 750 R16 MATERIAL BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA DE 1ª LINHA NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	Tortuga	Un	24	R\$ 20,00	R\$ 480,00
342563	PROTETOR AR 1000 X 20 BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA PRIMEIRA LINHA NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	Tortuga	Un	80	R\$ 26,00	R\$ 2.080,00
342557	PROTETOR ARO 900 X 20. MATERIAL BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA DE 1ª LINHA NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	Tortuga	Un	40	R\$ 26,00	R\$ 1.040,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone/Fax (65) 3261-1736 - 1100
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso
E-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A - MT

FLS. _____

RUBRICA

TOTAL GERAL

R\$ 10.152,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 A aquisição serão realizados de forma de execução indireta, sob o regime de preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

3.1.1 Efetuar as entregas do objeto do edital conforme as solicitações.

3.1.2 Cumprir a entrega com os prazos estabelecidos;

3.1.3 Fornecer, durante toda a execução do contrato, os objetos, com menores preços disponíveis no momento da aquisição.

3.1.4 Fornecer matérias de qualidade compatível com os requisitos;

3.1.5 Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

3.1.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**;

3.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

3.1.8 Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

3.1.9 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

3.1.10 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

3.1.11 Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de Araputanga/MT), devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;

3.1.12 Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

3.1.13 Garantir os produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo constante do Anexo I para cada produto específico.

3.1.13.1 A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues e que apresentarem defeitos ou não atenderem ao prazo de durabilidade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração viera sofrer.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da Contratante:

4.1.1 Aderir previamente à Ata de registro de preços;

4.1.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

4.1.3 Faturar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;

4.1.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone/Fax (65) 3261-1736 - 1100
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso
E-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A - MT
FLS. _____

RUBRICA

- 4.1.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.
- 4.1.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
- 4.1.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;
- 4.1.8. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS/ FGTS e CNDT.
- 4.1.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contada da assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Compras, competindo-lhe:

- efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos objetos desta aquisição, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- notificar o fornecedor registrado via fax, email ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- observar, durante a vigência da presente ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

6.2. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

6.3. O Departamento de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados são fixos e irredutíveis, podendo manter a correção do equilíbrio econômico financeiro.

7.2. Em caso de redução nos preços, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

7.3 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

7.3.1 Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone/Fax (65) 3261-1736 - 1100
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso
E-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A - MT

FLS. _____

RUBRICA

7.3.1.1 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

7.4 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

8.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de MATO GROSSO, considerando-se cancelado o preço registrado.

8.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

8.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

8.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O objeto desta licitação será acompanhado e fiscalizado por representante da Administração especialmente designado, conforme prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

10.1 O Município não se responsabilizará por mercadorias entregues sem que esteja requisitado e autorizado na forma deste edital. O prazo de entrega dos itens será no prazo não superior a 10 (dez) dias, após emissão da Autorização de Compras.

10.1.1. Para a realização dos serviços de Recapagem, Recauchutagem e Vulcanização fica a cargo da vencedora as despesas de recolhimento dos pneus para realização dos serviços e entrega (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes.

10.1.2 No caso em que o prazo acima não for suficiente para a entrega do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como estipular qual seria o prazo adequado e o motivo da alteração.

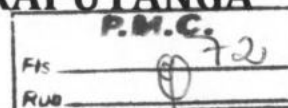


Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A - MT

FLS. _____

RUBRICA



10.2 Nenhum fornecimento será autorizado sem que tenham sido apresentados os orçamentos consistentes na demonstração dos preços;

10.3 O fornecimento será realizado nos prazos e condições já estabelecidos no edital.

10.4 Quanto à entrega dos objetos fica sobre a responsabilidade da licitante vencedora na entrega as despesas e custos, tais como: **impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, transporte (inclusive frete), seguros contra todos os riscos existentes, deslocamentos de pessoal, garantia e tributos de qualquer natureza quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta** necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

10.5 Os objetos desta licitação, conforme sua natureza, serão entregues e recebidos nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea "a" e "b" da Lei 8.666/93 e que segue:

10.5.1 Os itens que compõem o objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições de conservação e uso, recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

10.6 A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

10.7 Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 01(um) dia, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

10.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

10.9 Nenhum fornecimento será autorizado sem que tenham sido apresentados os orçamentos consistentes na demonstração dos preços;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos objetos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria solicitante.

11.2 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência encaminhado junto as nota fiscais certidões do Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Debitos Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

11.3 O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

11.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

11.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

11.6 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone/Fax (65) 3261-1736 - 1100

CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso

E-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br



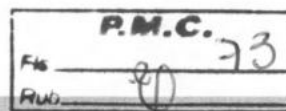


Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A - MT

FLS. _____

RUBRICA



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

12.1.1 MULTA no percentual diário de 0,5%(meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

12.2 MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

12.3 SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.4 A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

12.5 Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

12.6 As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

12.7 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

12.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

12.9 As sanções previstas nos itens III e IV desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

13.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

13.3 Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone/Fax (65) 3261-1736 - 1100

CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso

E-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A - MT

FLS. _____

RUBRICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 Ao Município de Araputanga/MT são reconhecidos o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta do orçamento vigente no exercício da aquisição, nas respectivas dotações orçamentárias das secretarias: **GABINETE DO PREFEITO; FINANÇAS E PLANEJAMENTO; EDUCAÇÃO E CULTURA; ESPORTE, LAZER E TURISMO; MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL; SAÚDE; ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E OBRAS E INFRAESTRUTURA.**

15.2 As despesas serão suportadas pelas Dotações e suas respectivas fontes de recursos conforme Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

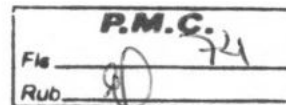
17.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Jornal Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Araputanga Estado de MATO GROSSO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Araputanga/MT, 15 de março de 2017.

JOEL MARINS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR



AGUILERA AUTOPEÇAS LTDA

CNPJ 37.525.771/0003-74

Antonio Donizete Aguilera

RG. nº 00277851 SSP/MT e CPF/MF nº 140.539.001-82

FORNECEDOR

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone/Fax (65) 3261-1736 - 1100
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso
E-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br



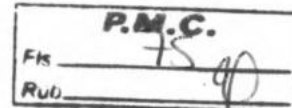


Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A - MT
FLS. _____
RUBRICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017



Ata de R.P. nº 012/2017

Pregão Presencial Nº 004/2017

VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses.

Aos 15 dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 15.023.914/0001-45, situado à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, na Cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Joel Marins de Carvalho**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 320.719 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, nº 290, Bairro Santo Antonio, no Município de Araputanga/MT, neste ato denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017**, nas cláusulas e condições constantes neste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **PEDRO JOSÉ DA SILVA MATIAS-ME**, CNPJ 09.022.895/0001-30, estabelecida à Rua Carlos Luz, nº 641, Centro, na cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, neste ato, representada pelo Sr. **Pedro José da Silva Matias**, brasileiro, empresário, portador do RG. nº 1412479-3 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 715.238.711-72, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 029/2010 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual de Pneus, Câmaras de Ar, Protetores e Serviços de Recapagem, Recauchutagem e Vulcanização**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço.

1.2 - Os preços registrados, para aquisição e o quantitativo, segue abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão nº 004/2017.

Código do Item	Descrição do Item	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
342545	CAMARA DE AR 12 X 16.5 MATERIAL BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA DE 1ª LINHA NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	RS	Un	02	R\$ 94,00	R\$ 188,00
342565	CAMARA DE AR 175.70 R13 MATERIAL BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA DE 1ª LINHA NOVO. COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	RS	Un	16	R\$ 37,50	R\$ 600,00
342546	CAMARA DE AR 19 - 5L - 24 MATERIAL BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA DE 1ª LINHA NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	RS	Un	02	R\$ 273,00	R\$ 546,00
342569	CAMARA DE AR 3,25 X 8	RS	Un	05	R\$ 38,00	R\$ 190,00
342567	CAMARA DE AR 50X100X17 PARA PNEU DE MOTO DIANTEIRO MATERIAL BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA DE 1ª LINHA NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	RS	Un	02	R\$ 37,50	R\$ 75,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone/Fax (65) 3261-1736 - 1100
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso
E-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br



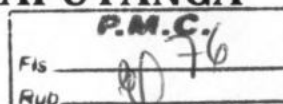


Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A - MT

FLS. _____

RUBRICA



342528	CAMARA DE AR 60 x 100 x17/ PARA PNEU DE MOTO DIANTEIRO MATERIAL BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA DE 1ª LINHA NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	RS	Un	18	R\$ 37,50	R\$ 675,00
342558	CAMARA DE AR 750 R16 MATERIAL BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA DE 1ª LINHA NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	RS	Un	24	R\$ 49,00	R\$ 1.176,00
342526	CAMARA DE AR 80/100-18 - PARA PNEU DE MOTO DIANTEIRO MATERIAL BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA DE 1ª LINHA NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	RS	Un	06	R\$ 33,00	R\$ 198,00
342527	CAMARA DE AR 80x100x14/ PARA PNEU DE MOTO TRASEIRO MATERIAL BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA DE 1ª LINHA NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	RS	Un	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00
342525	CAMARA DE AR 90/90 - 18 - PARA PNEU DE MOTO TRASEIRO MATERIAL BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA DE 1ª LINHA NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	RS	Un	06	R\$ 34,00	R\$ 204,00
342577	CAMARA DE AR 90/90 - 19 - PARA PNEU DE MOTO TRASEIRO MATERIAL BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA DE 1ª LINHA NOVO. COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	RS	Un	04	R\$ 34,00	R\$ 136,00
342533	CAMARA DE AR 900 X 20 MATERIAL BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA DE 1ª LINHA NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	RS	Un	40	R\$ 84,00	R\$ 3.360,00
342575	CAMARA DE AR MOTO BROZ 110/90/R17 TRASEIRO	RS	Un	04	R\$ 39,00	R\$ 156,00
342547	CAMARA DE AR PARA PNEU DE MAQUINA 17 5 X 25. MATERIAL BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA DE 1ª LINHA NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	RS	Un	15	R\$ 293,00	R\$ 4.395,00
342571	PNEU 2.75-18 / PARA MOTO DIANTEIRO MATERIAL BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA DE 1ª LINHA NOVO. COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	FIRESTONE	Un	04	R\$ 130,50	R\$ 522,00
342524	PNEU 60/100-17 - PARA MOTO DIANTEIRO MATERIAL BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA DE 1ª LINHA NOVO, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	FIRESTONE	Un	10	R\$ 118,00	R\$ 1.180,00
342522	PNEU 80/100-14 - PARA MOTO TRASEIRO MATERIAL BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA DE 1ª LINHA NOVO, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	FIRESTONE	Un	14	R\$ 118,00	R\$ 1.652,00
342521	PNEU 80/100-18 - PARA MOTO DIANTEIRO MATERIAL BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA DE 1ª LINHA NOVO, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	FIRESTONE	Un	04	R\$ 122,00	R\$ 488,00
342520	PNEU 90 X 90 X 18 - PARA MOTO TRASEIRO MATERIAL BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA DE 1ª LINHA NOVO, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	FIRESTONE	Un	08	R\$ 121,00	R\$ 968,00
342576	PNEU 90/90-19 - PARA MOTO DIANTEIRO MATERIAL BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA DE 1ª LINHA NOVO. COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	FIRESTONE	Un	04	R\$ 183,00	R\$ 732,00
TOTAL GERAL						R\$ 18.081,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone/Fax (65) 3261-1736 - 1100
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso
E-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A - MT

FLS. _____

RUBRICA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 A aquisição serão realizados de forma de execução indireta, sob o regime de preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

3.1.1 Efetuar as entregas do objeto do edital conforme as solicitações.

3.1.2 Cumprir a entrega com os prazos estabelecidos;

3.1.3 Fornecer, durante toda a execução do contrato, os objetos, com menores preços disponíveis no momento da aquisição.

3.1.4 Fornecer matérias de qualidade compatível com os requisitos;

3.1.5 Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

3.1.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**;

3.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

3.1.8 Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

3.1.9 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

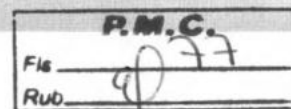
3.1.10 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

3.1.11 Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de Araputanga/MT), devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;

3.1.12 Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

3.1.13 Garantir os produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo constante do Anexo I para cada produto específico.

3.1.13.1 A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues e que apresentarem defeitos ou não atenderem ao prazo de durabilidade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração viera sofrer.



CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da Contratante:

4.1.1 Aderir previamente à Ata de registro de preços;

4.1.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

4.1.3 Faturar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;

4.1.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

4.1.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone/Fax (65) 3261-1736 - 1100
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso
E-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br



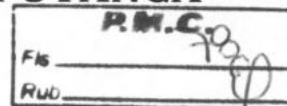


Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A - MT

FLS. _____

RUBRICA



- 4.1.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
- 4.1.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;
- 4.1.8. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS/ FGTS e CNDT.
- 4.1.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contada da assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Compras, competindo-lhe:

- efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos objetos desta aquisição, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- notificar o fornecedor registrado via fax, email ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- observar, durante a vigência da presente ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

6.2. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

6.3. O Departamento de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados são fixos e irreajustáveis, podendo manter a correção do equilíbrio econômico financeiro.

7.2. Em caso de redução nos preços, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

7.3 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

7.3.1 Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

7.3.1.1 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone/Fax (65) 3261-1736 - 1100
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso
E-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br



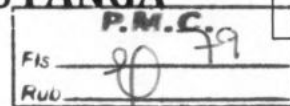


Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A - MT

FLS. _____

RUBRICA



7.4 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

8.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de MATO GROSSO, considerando-se cancelado o preço registrado.

8.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

8.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

8.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O objeto desta licitação será acompanhado e fiscalizado por representante da Administração especialmente designado, conforme prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

10.1 O Município não se responsabilizará por mercadorias entregues sem que esteja requisitado e autorizado na forma deste edital. O prazo de entrega dos itens será no prazo não superior a 10 (dez) dias, após emissão da Autorização de Compras.

10.1.1. Para a realização dos serviços de Recapagem, Recauchutagem e Vulcanização fica a cargo da vencedora as despesas de recolhimento dos pneus para realização dos serviços e entrega (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes.

10.1.2 No caso em que o prazo acima não for suficiente para a entrega do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como estipular qual seria o prazo adequado e o motivo da alteração.

10.2 Nenhum fornecimento será autorizado sem que tenham sido apresentados os orçamentos consistentes na demonstração dos preços;

10.3 O fornecimento será realizado nos prazos e condições já estabelecidos no edital.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone/Fax (65) 3261-1736 - 1100
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso
E-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A - MT

FLS. _____

RUBRICA

P.M.C.
Fis. _____
Rub. _____

10.4 Quanto à entrega dos objetos fica sobre a responsabilidade da licitante vencedora na entrega as despesas e custos, tais como: ***impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, transporte (inclusive frete), seguros contra todos os riscos existentes, deslocamentos de pessoal, garantia e tributos de qualquer natureza quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta*** necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

10.5 Os objetos desta licitação, conforme sua natureza, serão entregues e recebidos nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea "a" e "b" da Lei 8.666/93 e que segue:

10.5.1 Os itens que compõem o objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições de conservação e uso, recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

10.6 A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

10.7 Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 01(um) dia, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

10.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

10.9 Nenhum fornecimento será autorizado sem que tenham sido apresentados os orçamentos consistentes na demonstração dos preços;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos objetos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria solicitante.

11.2 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência encaminhado junto as nota fiscais certidões do Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Debitos Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

11.3 O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletronico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

11.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

11.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

11.6 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A - MT

FLS. _____

RUBRICA

P.M.C.	
Fis	81
Rub	90

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

12.1.1 **MULTA** no percentual diário de 0,5%(meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

12.2 **MULTA COMPENSATÓRIA:** pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

12.3 **SUSPENSÃO:** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.4 A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

12.5 Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

12.6 As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

12.7 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

12.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

12.9 As sanções previstas nos itens III e IV desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

13.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

13.3 Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A - MT
FLS. _____
RUBRICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 Ao Município de Araputanga/MT são reconhecidos o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta do orçamento vigente no exercício da aquisição, nas respectivas dotações orçamentárias das secretarias: **GABINETE DO PREFEITO; FINANÇAS E PLANEJAMENTO; EDUCAÇÃO E CULTURA; ESPORTE, LAZER E TURISMO; MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL; SAÚDE; ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E OBRAS E INFRAESTRUTURA.**

15.2 As despesas serão suportadas pelas Dotações e suas respectivas fontes de recursos conforme Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

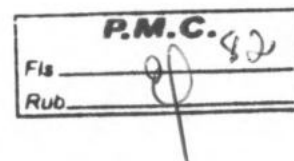
17.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Jornal Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Araputanga Estado de MATO GROSSO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Araputanga/MT, 15 de março de 2017.

JOEL MARINS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR



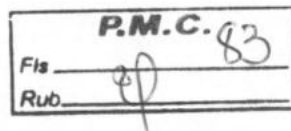
PEDRO JOSÉ DA SILVA MATIAS-ME
CNPJ 09.022.895/0001-30
Pedro José da Silva Matias
RG. nº 1412479-3 SSP/MT e CPF/MF nº 715.238.711-72
FORNECEDOR

FONTE DE PESQUISA : <http://www.araputanga.mt.gov.br/site/wp-content/uploads/2017/10/ATA-DE-REGISTRO-DE-PRE%C3%87OS-N%C2%BA-011-2017-PNEUAR-COM%C3%89RCIO-DE-PNEUS-LTDA-PREG%C3%83O-004-2017-1.pdf>

<http://www.araputanga.mt.gov.br/site/wp-content/uploads/2017/10/ATA-DE-REGISTRO-DE-PRE%C3%87OS-N%C2%BA-014-2017-AGUILERA-AUTO-PE%C3%87AS-LTDA-PREG%C3%83O-004-2017.pdf>

<http://www.araputanga.mt.gov.br/site/wp-content/uploads/2017/10/ATA-DE-REGISTRO-DE-PRE%C3%87OS-N%C2%BA-010-2017-PNEUS-VIA-NOBRE-LTDA-PREG%C3%83O-004-2017.pdf>

<http://www.araputanga.mt.gov.br/site/wp-content/uploads/2017/10/ATA-DE-REGISTRO-DE-PRE%C3%87OS-N%C2%BA-012-2017-PEDRO-JOS%C3%89-DA-SILVA-MATIAS-ME-PREG%C3%83O-004-2017.pdf>





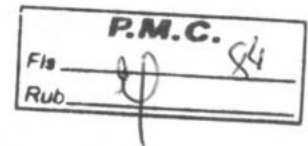
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100-Cláudia-MT.

Cláudia – MT, 30 de Janeiro de 2018.

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Para: ALTAMIR KURTEN – Prefeito Municipal



SOLICITAÇÃO: Solicito que se faça a aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores para uso e reposição no Veículo desta Secretaria.

Sr. Prefeito.

Em decorrência da necessidade de aquisição dos produtos acima mencionados para dar continuidade a manutenção dos veículos desta Secretaria, solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

DAVI SCHLEICHER
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100-Cláudia-MT.

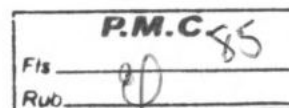
Cláudia – MT, 30 de Janeiro de 2018.

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

Para: ALTAMIR KURTEN – Prefeito Municipal

SOLICITAÇÃO: Solicito que se faça a aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores para uso e reposições nos Veículos e Máquinas desta Secretaria.

Sr. Prefeito.



Em decorrência da necessidade de aquisição dos produtos acima mencionados para dar continuidade a manutenção dos veículos e Máquinas desta Secretaria, solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.



ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cláudia



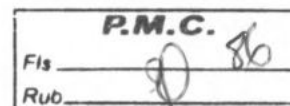
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100-Cláudia-MT.

Cláudia – MT, 30 de Janeiro de 2018.

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Para: ALTAMIR KURTEN – Prefeito Municipal



SOLICITAÇÃO: Solicito que se faça a aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores para uso e reposições nos Veículos desta Secretaria.

Sr. Prefeito.

Em decorrência da necessidade de aquisição dos produtos acima mencionados para dar continuidade a manutenção dos veículos desta Secretaria, solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

CLAUDEVÂNIA BARBON ANDERLE
Secretária Municipal de Educação e Cultura



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100-Cláudia-MT.

Cláudia – MT, 30 de Janeiro de 2018.

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

Para: ALTAMIR KURTEN – Prefeito Municipal

P.M.C.	
Fis.	87
Rub.	

SOLICITAÇÃO: Solicito que se faça a aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores para uso e reposição no Veículo desta Secretaria.

Sr. Prefeito.

Em decorrência da necessidade de aquisição dos produtos acima mencionados para dar continuidade a manutenção dos veículos desta Secretaria, solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

Andreia T. S. Suiski
ANDREIA TEOLIDE SCHNEIDER
Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100-Cláudia-MT.

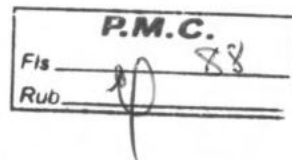
Cláudia – MT, 30 de Janeiro de 2018.

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RURAL

Para: ALTAMIR KURTEN – Prefeito Municipal

SOLICITAÇÃO: Solicito que se faça a aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores para uso e reposição nos Veículos desta Secretaria.

Sr. Prefeito.



Em decorrência da necessidade de aquisição dos produtos acima mencionados para dar continuidade a manutenção dos veículos desta Secretaria, solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

FRANCISCO EDSON MOREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100-Cláudia-MT.

Cláudia – MT, 30 de Janeiro de 2018.

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Para: ALTAMIR KURTEN – Prefeito Municipal

P.M.C.	
Fis	89
Rub	

SOLICITAÇÃO: Solicito que se faça a aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores para uso e reposição no Veículo desta Secretaria.

Sr. Prefeito.

Em decorrência da necessidade de aquisição dos produtos acima mencionados para dar continuidade a manutenção dos veículos desta Secretaria, solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.


CLEUSA APARECIDA DOTTO DALMASO
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Cláudia



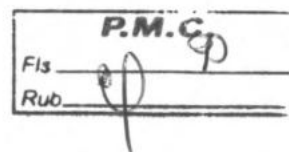
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100-Cláudia-MT.

Cláudia – MT, 30 de Janeiro de 2018.

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Para: ALTAMIR KURTEN – Prefeito Municipal



SOLICITAÇÃO: Solicito que se faça a aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores para uso e reposição no Veículo desta Secretaria.

Sr. Prefeito.

Em decorrência da necessidade de aquisição dos produtos acima mencionados para dar continuidade a manutenção dos veículos desta Secretaria, solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.



EMERSON PERONDI

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Prefeitura Municipal de Cláudia



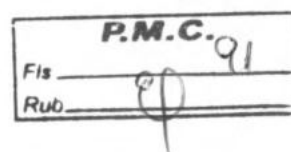
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100-Cláudia-MT.

Cláudia – MT, 30 de Janeiro de 2018.

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Para: ALTAMIR KURTEN – Prefeito Municipal



SOLICITAÇÃO: Solicito que se faça a aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores para uso e reposição nos Veículos desta Secretaria.

Sr. Prefeito.

Em decorrência da necessidade de aquisição dos produtos acima mencionados para dar continuidade a manutenção dos veículos desta Secretaria, solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

ELI LOURDES FREGONESE RIZZI
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Prefeitura Municipal de Cláudia



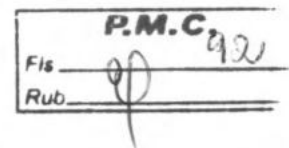
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100-Cláudia-MT.

Cláudia – MT, 30 de Janeiro de 2018.

Da: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Para: ALTAMIR KURTEN – Prefeito Municipal



SOLICITAÇÃO: Solicito que se faça a aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores para uso e reposição nos Veículos desta Secretaria.

Sr. Prefeito.

Em decorrência da necessidade de aquisição dos produtos acima mencionados para dar continuidade a manutenção dos veículos desta Secretaria, solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Monica F. Depra
Sec. Ass. Social

MÔNICA FÁTIMA DEPRA
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100-Cláudia-MT.

COMUNICAÇÃO INTERNA

DO: PREFEITO MUNICIPAL

Para: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

P.M.C	
Fls	93
Rub	

Autorizo a Pregoeira e sua Equipe de Apoio a abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para a **Futura e Eventual aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores para uso e reposição nos Veículos e Máquinas da frota Municipal de Cláudia/MT.**

Cláudia - MT, 31 de Janeiro de 2018.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal



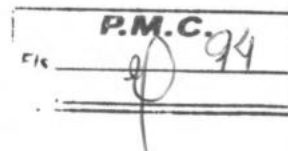
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100-Cláudia-MT.

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Pregoeira e sua Equipe de Apoio

Para: Departamento de Contabilidade



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018– REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA USO E REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT.

Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários nas Secretarias Municipais abaixo discriminadas para as aquisições acima.

Gabinete Do Prefeito.....	R\$ 12.286,32
Secretaria Municipal de Administração.....	R\$ 1.945,80
Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.....	R\$ 2.480,36
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.....	R\$ 74.656,58
Secretaria Municipal de Desenv. Econômico Rural.....	R\$ 48.420,22
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	R\$ 4.926,40
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.....	R\$ 107.600,96
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.....	R\$ 460.452,10
Secretaria Municipal de Meio Ambiente.....	R\$ 1.970,56
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.....	R\$ 2.783,38

Cláudia - MT, 31 de Janeiro de 2018.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100-Cláudia-MT.

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

P.M.C.	
Fis	95
Rub	

Confirmando a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação de material permanente.

Destinação

Dotação Orçamentária

- (6) 02.001.04.122.0002.2002/3390.30.00 – Gabinete Do Prefeito
- (35) 03.001.04.122.0004.2006/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Administração
- (61) 04.001.04.123.0005.2009/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Finanças
- (171) 06.002.10.301.0010.2041/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Saúde(SECRETARIA)
- (182) 06.002.10.301.0032.2052/3390.30.00 – Secretaria Mun. de Saúde(FUNDO)
- (300) 09.001.20.606.0027.2030/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Desenv. Econômico Rural
- (230) 07.002.08.244.0026.2034/3390.30.00- Secretaria Municipal de Assistência Social
- (86) 05.001.12.361.0012.2016/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- (76) 05.001.12.361.0010.2014/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Transporte Escolar.
- (275) 08.001.15.452.0007.2028/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.
- (290) 08.002.26.782.0009.1035/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos(Fethab).
- (315) 10.001.18.122.0020.2032/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- (332) 11.001.27.812.0014.2026/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Cláudia - MT, 01 de Fevereiro de 2018.


ADENOR BURILLE
Contador



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100-Cláudia-MT.

Cláudia – MT, 01 de Fevereiro de 2018.

Da: **Pregoeira e Equipe de Apoio**

Para: **Assessoria Jurídica**

P.M.C.	
Fls	96
Rub	

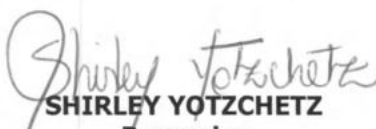
Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

Senhor Assessor:

Tendo em vista a exigência do parágrafo único, art. 38, da Lei nº 8.666/93, remetemos a V. Sª. o edital e anexos do Pregão supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Cláudia



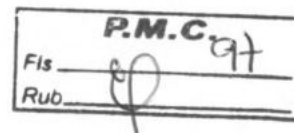
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100-Cláudia-MT.

SUMÁRIO

PREAMBULO

- 1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO**
- 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES**
- 4. DO CREDENCIAMENTO**
- 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**
- 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 8. DA HABILITAÇÃO**
- 9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
- 11. DOS RECURSOS**
- 12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**
- 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL**



ANEXOS

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100-Cláudia-MT.

P.M.C.

Fis

Pub

MINUTA DE EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: Menor Preço por Item

INTERESSADA: Secretarias Municipais

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA USO E REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**, com sede na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia/MT, pela sua **PREGOEIRA**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, que regulamentam, respectivamente, o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia/MT.

Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até **às 08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 21 de Fevereiro de 2018**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, na Avenida Gaspar Dutra, s/n.º, Centro, na Cidade de Cláudia/MT. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA USO E REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

1.2. Os itens registrados nesse certame serão adquiridos de acordo com a necessidade das Secretarias do Município.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e, preferencialmente, estejam cadastradas ou efetuem renovação do CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT (relação de documentos para CRC disponível no **ANEXO V**), efetuado em até um dia antes da abertura da licitação.

3.1.1. O CRC é FACULTATIVO, mas extremamente importante, visto que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, facilitando no momento do julgamento da licitação, na fase de lances e posterior na prestação de contas e envio para o TCE-MT, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100-Cláudia-MT.

P.M.C. 99

3.1.2.A EMPRESA QUE NÃO REALIZAR OU RENOVAR O CRC, NÃO FICARÁ IMPEDIDA DE PARTICIPAR DESTA CERTAME.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;
- c) Estrangeiras que não funcionarem no País;
- d) Empresa que possua em seu quadro de empregados, Agentes Políticos ou Servidores Públicos municipais, exercendo função de gerência, administração, tomada de decisões ou que seja sócio.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia, hora e local designado, iniciará a sessão com a entrega dos envelopes, onde cada licitante deverá se apresentar junto a Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

4.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representante das licitantes entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.**

4.3. O credenciamento do representante junto a Pregoeira será na sequência do ato de entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

4.4. CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:

4.4.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar, em mãos, os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF ou outro documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- c) Termo de Credenciamento Assinado pelo Sócio Administrador da Empresa (Modelo **ANEXO IV** do Edital) - via original, com firma reconhecida em Cartório;
- d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);
- e) MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo **ANEXO X** e comprovar o enquadramento no próprio ato de credenciamento, sob pena da Lei.

4.5. Caso o credenciado seja o sócio-proprietário da empresa, não será necessária apresentação do Termo de Credenciamento, todavia deverá apresentar todos os demais documentos constantes nas alíneas do item 4.4.

4.6 A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

4.7 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

4.8 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.9 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100-Cláudia-MT.

licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

4.10 O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.20 envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2018 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

P.M.C.	
Fis.	100
Rub.	

5.30 envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ

5.4 As empresas licitantes, através de seus representantes legais, só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

5.5 Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos/violados.

5.6 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2 Na proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2. A marca dos produtos/serviços ofertados (se houver);

6.2.3. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

6.2.4. Forma de pagamento: conforme previsto em Edital.

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100-Cláudia-MT.

P.M.C.	
Fis.	109
Fls.	

julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial as condições e especificações contidas no Termo de Referência, que deverão ser minuciosamente atendidas, independente de estarem, ou não, descritas na proposta, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação.

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia.

6.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme Anexo I do edital.

6.6.1 Juntamente com o modelo de proposta previsto no Anexo I, a licitante deverá gerar, imprimir e assinar a proposta detalhada pelo sistema MEDIADOR, que estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT;

6.6.2 No envelope da proposta além da licitante apresentar o modelo do anexo I, a proposta detalhada, a empresa deverá encaminhar a proposta gerada pelo software em mídia (pen-drive ou equivalente).

6.6.3 A empresa licitante poderá obter as informações e orientação para instalação do software MEDIADOR e lançamento da proposta através do Manual de Instalação e utilização do Mediador que estará disponível no site previsto no item 6.6.1, na pasta do presente processo.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2 Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.7 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

7.9 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definido no objeto deste edital e seus Anexos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100-Cláudia-MT

P.M.C.	
Fis	107
Rub	

7.10 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

7.11 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.12 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

8.2. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA;

a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Cláudia referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;

b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;

f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme item 3.1 do edital **(Facultativo)**.

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME), em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS, referente ao último exercício exigível;

c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100-Cláudia-MT.

P.M.C.	
Fis.	103
Rub.	

III – REGULARIDADE FISCAL;

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento do ano de 2018, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) - prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, podendo abranger as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) - Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participações em licitações públicas.
- f) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal.
- g) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (anexo VI do edital).
- c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (anexo VII do edital);
- d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (anexo VIII do edital);
- e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (anexo IX do edital).

8.2A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.

8.6 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100-Cláudia-MT.



9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

9.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de credenciamento, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

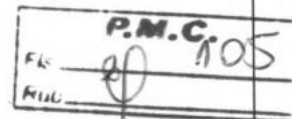
10.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100-Cláudia-MT.



10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10.6. As impugnações poderão ser encaminhadas ao departamento de Licitações através do e-mail LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR, bem como protocoladas no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

11.3 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

11.6. Os recursos poderão ser encaminhados ao departamento de Licitações através do e-mail LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR, bem como protocolados no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

12.1 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento do órgão solicitante.

12.2 Os itens registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após solicitação da Secretaria responsável.

12.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

12.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

12.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100-Cláudia-MT.

P.M.C.	
Fis	100
Rub	

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida nota fiscal.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2 O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) advertência;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

14.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100-Cláudia-MT.

15.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

15.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

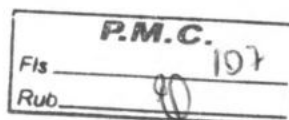
15.5 A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

15.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

15.7 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 7:00 às 13:00 horas.

16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

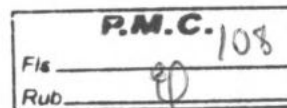
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100-Cláudia-MT.

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: 21/02/2018, às 08:00 (oito) horas.

Local: Prefeitura Municipal de Cláudia.
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE



Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n.º da Agência:	

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente ao(s) item(s) abaixo mencionados, **visando o fornecimento dos produtos:**

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

ITENS	CODIGO TCE	PRODUTOS	QTDAD	MARCA/FAB	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL
1	186123-9	PNEU 175/70/13	80			
2	163-5	CAMARA DE AR 175/70/13	78			
3	257550-7	PNEU 175/70/14	20			
4	4115	CAMARA DE AR 175/70/14	16			
5	114584-3	PNEU 90/90/18	21			
6	188139-6	PNEU 80/100/18	18			
7	167706-3	CAMARA DE AR 18 (MOTO)	56			
8	114683-1	PNEU 110/80/16 (MOTO)	2			
9	193457-0	CAMARA DE AR 16 (MOTO)	2			
10	114586-0	PNEU 90/90/21 (MOTO)	5			
11	2819	CAMARA 21 (MOTO)	6			
12	236497-2	PNEU 235/75/15	16			
13	230971-8	PNEU 245/70/16	12			
14	427420-2	PNEU 205/70/15	12			
15	312278-6	PNEU 205/75/16	36			
16	193456-2	CAMARA AR 15 (CAMIONETE)	36			

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100-Cláudia-MT.

17	193457-0	CAMARA AR 16 (CAMIONETE)	30			
18	336358-9	PNEU 215/75/17.5 MISTO	50			
19	2928	CAMARA DE AR 17.5	50			
20	165730-5	PNEU 700/16 COMUM LISO	6			
21	198190-0	CAMARA 700/16	8			
22	198190-0	PROTETOR 700/16	14			
23	2250	PNEU 900/20 BORRACHUDO COMUM	32			
24	885	PNEU 900/20 LISO COMUM	16			
25	158060-4	CAMARA DE AR 900/20	66			
26	250670-0	PROTETOR 900/20	46			
27	887	PNEU 1000/20 BORRACHUDO COMUM	16			
28	400741-7	PNEU 1000/20 BORRACHUDO RADIAL	16			
29	2245	PNEU 1000/20 LISO COMUM	20			
30	148050-2	PNEU 1000/20 RADIAL MISTO	4			
31	161-9	CAMARA 1000/20	70			
32	167812-4	PROTETOR 1000/20	70			
33	884	PNEU 275/80/22.5 RADIAL MISTO	44			
34	883	PNEU 275/80/22.5 RADIAL BORRACHUDO	48			
35	148210-6	CAMARA DE AR 275/80/22.5	110			
36	168322-5	PROTETOR 275/80/22.5	100			
37	317045-4	PNEU 1400/24 12 LONAS	24			
38	7232	CAMARA 1400/24	30			
39	167813-2	PROTETOR 1400/24	24			
40	122920-6	PNEU 17.5/25 12 LONAS	24			
41	2928	CAMARA DE AR 17.5/25	30			
42	104712-4	PROTETOR 17.5/25	24			
43	111661-4	PNEU 18.4/30 12 LONAS	4			
44	179157-5	CAMARA DE AR 18.4/30	8			
45	111661-4	PNEU 23.1/26 12 LONAS	2			
46	119515-8	CAMARA DE AR 23.1/26	4			
47	111676-2	PNEU 23.1/30 12 LONAS	2			
48	119515-8	CAMARA 23.1/30	4			
49	1534	PNEU 14.9/24 12 LONAS	2			





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

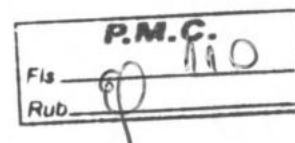
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100-Cláudia-MT.

50	2930	CAMARA 14.9/24	4			
51	109708-3	PNEU 205/65/16	12			
52	109924-8	PNEU 215/65/16	12			
53	176919-7	PNEU 110/90/17	4			
54	114585-1	PNEU 90/90/19	2			
55	114686-6	PNEU 110/80/18	4			
56	272596-7	CAMARA 110/90/17 (MOTO)	4			
57	272592-4	CAMARA 90/90/19 (MOTO)	4			
58	381873-0	CAMARA 110/80/18 (MOTO)	7			
59	427422-9	PNEUS 265/60/18	24			
60	111607-0	PNEUS 12.4/24	2			
61	407638-9	CAMARA 12.4/24	4			
62	1205	PNEU 750/16 LISO COMUM	4			
63	167027-1	CAMARA 750/16	6			
64	234850-0	PNEU 225/75/R16	12			
		TOTAL				

Valor Total da Proposta: R\$

Forma de Pagamento: CONFORME EDITAL

Validade da Proposta:



LOCAL E DATA

ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)
CARIMBO COM CNPJ

Prefeitura Municipal de Cláudia



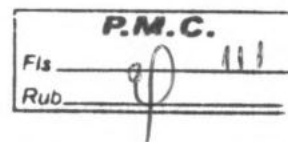
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100-Cláudia-MT.

ANEXO II – MINUTA ATA PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2018



Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Sr.º ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a, n.º....., bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

- 1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARAFUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA USO E REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme disposto abaixo:

ITENS	CODIGO TCE	PRODUTOS	QTDAD	MARCA/FAB	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de ____/____/____ até ____/____/____.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100-Cláudia-MT.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos pneus referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

P.M.C.	
Fis	112
Rub	

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos pneus no prazo previsto no item 4.1, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100-Cláudia-MT.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

P.M.C.	
Fis.	113
Rub.	

5.1 - Do Município:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto lícito.

5.2 - Da Detentora da Ata:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100-Cláudia-MT.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

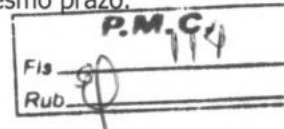
- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

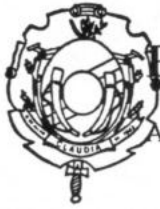
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100-Cláudia-MT.

P.M.C.	
Fis	115
Rub	

- 8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- 8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- 8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
- 9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
- 9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
- 9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
- 9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100-Cláudia-MT.

detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO
ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL



12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2018** a proposta da empresaclassificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100-Cláudia-MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

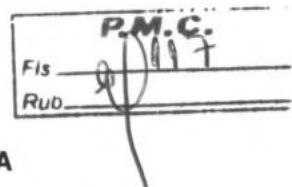
15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Prefeito Municipal

EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA



1º TESTEMUNHA
NOME:
RG:

2º TESTEMUNHA
NOME:
RG:

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

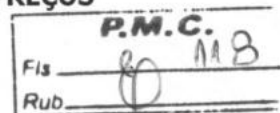
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100-Cláudia-MT.

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM



1 – OBJETO:

- 1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA USO E REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT, CONFORME DISPOSTO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, sendo os seguinte itens pretendidos abaixo:**

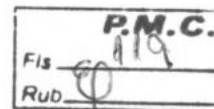
ITENS	CODIGO TCE	PRODUTOS	QTD	MÉDIA	TOTAL
1	186123-9	PNEU 175/70/13	80	205,82	16465,60
2	163-5	CAMARA DE AR 175/70/13	78	40,50	3159,00
3	257550-7	PNEU 175/70/14	20	280,63	5612,60
4	4115	CAMARA DE AR 175/70/14	16	42,00	672,00
5	114584-3	PNEU 90/90/18	21	138,00	2898,00
6	188139-6	PNEU 80/100/18	18	137,85	2481,30
7	167706-3	CAMARA DE AR 18 (MOTO)	56	32,64	1827,84
8	114683-1	PNEU 110/80/16 (MOTO)	2	225,50	451,00
9	193457-0	CAMARA DE AR 16 (MOTO)	2	40,00	80,00
10	114586-0	PNEU 90/90/21 (MOTO)	5	233,20	1166,00
11	2819	CAMARA 21 (MOTO)	6	42,20	253,20
12	236497-2	PNEU 235/75/15	16	627,86	10045,76
13	230971-8	PNEU 245/70/16	12	662,72	7952,64
14	427420-2	PNEU 205/70/15	12	487,41	5848,92
15	312278-6	PNEU 205/75/16	36	573,47	20644,92
16	193456-2	CAMARA AR 15 (CAMIONETE)	36	57,50	2070,00
17	193457-0	CAMARA AR 16 (CAMIONETE)	30	59,71	1791,30
18	336358-9	PNEU 215/75/17.5 MISTO	50	831,36	41568,00
19	2928	CAMARA DE AR 17.5	50	193,41	9670,50
20	165730-5	PNEU 700/16 COMUM LISO	6	542,19	3253,14
21	198190-0	CAMARA 700/16	8	55,53	444,24
22	198190-0	PROTETOR 700/16	14	31,96	447,44
23	2250	PNEU 900/20 BORRACHUDO COMUM	32	970,55	31057,60
24	885	PNEU 900/20 LISO COMUM	16	877,62	14041,92
25	158060-4	CAMARA DE AR 900/20	66	81,55	5382,30
26	250670-0	PROTETOR 900/20	46	38,95	1791,70

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100-Cláudia-MT.



27	887	PNEU 1000/20 BORRACHUDO COMUM	16	1160,36	18565,76
28	400741-7	PNEU 1000/20 BORRACHUDO RADIAL	16	1351,88	21630,08
29	2245	PNEU 1000/20 LISO COMUM	20	1075,07	21501,40
30	148050-2	PNEU 1000/20 RADIAL MISTO	4	1585,94	6343,76
31	161-9	CAMARA 1000/20	70	105,21	7364,70
32	167812-4	PROTETOR 1000/20	70	39,61	2772,70
33	884	PNEU 275/80/22.5 RADIAL MISTO	44	1697,15	74674,60
34	883	PNEU 275/80/22.5 RADIAL BORRACHUDO	48	1724,63	82782,24
35	148210-6	CAMARA DE AR 275/80/22.5	110	141,70	15587,00
36	168322-5	PROTETOR 275/80/22.5	100	57,50	5750,00
37	317045-4	PNEU 1400/24 12 LONAS	24	2583,80	62011,20
38	7232	CAMARA 1400/24	30	201,80	6054,00
39	167813-2	PROTETOR 1400/24	24	89,43	2146,32
40	122920-6	PNEU 17.5/25 12 LONAS	24	3670,00	88080,00
41	2928	CAMARA DE AR 17.5/25	30	290,90	8727,00
42	104712-4	PROTETOR 17.5/25	24	195,00	4680,00
43	111661-4	PNEU 18.4/30 12 LONAS	4	3325,00	13300,00
44	179157-5	CAMARA DE AR 18.4/30	8	320,00	2560,00
45	111661-4	PNEU 23.1/26 12 LONAS	2	4770,67	9541,34
46	119515-8	CAMARA DE AR 23.1/26	4	253,33	1013,32
47	111676-2	PNEU 23.1/30 12 LONAS	2	5283,00	10566,00
48	119515-8	CAMARA 23.1/30	4	402,50	1610,00
49	1534	PNEU 14.9/24 12 LONAS	2	1915,67	3831,34
50	2930	CAMARA 14.9/24	4	207,50	830,00
51	109708-3	PNEU 205/65/16	12	475,00	5700,00
52	109924-8	PNEU 215/65/16	12	553,54	6642,48
53	176919-7	PNEU 110/90/17	4	267,00	1068,00
54	114585-1	PNEU 90/90/19	2	212,57	425,14
55	114686-6	PNEU 110/80/18	4	250,80	1003,20
56	272596-7	CAMARA 110/90/17 (MOTO)	4	41,33	165,32
57	272592-4	CAMARA 90/90/19 (MOTO)	4	85,91	343,64
58	381873-0	CAMARA 110/80/18 (MOTO)	7	42,50	297,50
59	427422-9	PNEUS 265/60/18	24	1023,86	24572,64
60	111607-0	PNEUS 12.4/24	2	1591,00	3182,00
61	407638-9	CAMARA 12.4/24	4	155,00	620,00
62	1205	PNEU 750/16 LISO COMUM	4	520,34	2081,36
63	167027-1	CAMARA 750/16	6	62,52	375,12



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100-Cláudia-MT.

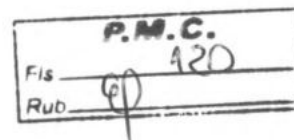
64	234850-0	PNEU 225/75/R16	12	670,55	8046,60
		TOTAL			717.522,68

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

2 – JUSTIFICATIVA(S):

2.1. O registro de preços é uma ferramenta que serve para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras destinados a frota das Diversas Secretarias Municipais.

2.2. Este procedimento atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. A administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parcerias dos serviços e a permanente fiscalização. Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação.



3 – RESULTADOS ESPERADOS:

- a) Registro de Preços dos itens;
- b) Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;
- c) Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição;
- d) Aquisição de produtos de qualidade.

4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

4.1. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.1.1. A vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

5 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

5.1. A entrega dos pneus deverá ser feita no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

5.2. Os produtos deverão ser entregues dentro das normas do Inmetro e de acordo com as especificações do edital.

5.3. Os pneus deverão ser separados pelo fornecedor e entregues no local determinado pela Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, observando os prazos e frequência.

5.4. A PREFEITURA terá o prazo de até 02 (dois) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os pneus serão recebidos da seguinte forma:

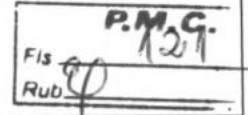
- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100-Cláudia-MT.



5.5. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

5.6. Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 01 (um) dia útil.

5.7. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

5.8. O transporte e a descarga dos pneus correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

6 – LOCAL DE ENTREGA:

6.1 – Os pneus e câmaras serão entregues na Prefeitura Municipal de Cláudia – Sede da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, ou outro lugar identificado no momento da requisição.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO:

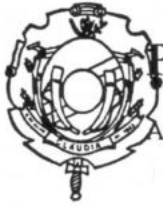
8.1 O valor máximo admissível para a aquisição dos produtos, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo, é de **R\$ 717.522,68 (setecentos e dezessete mil quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos)**, e que os valores apresentados para cada item é o máximo admissível para aquisição dos produtos conforme descrito no Item 01, deste Termo de Referência.

9 – ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

9.1 – Alguns pneus deverão atender especificações para serem usados em estradas cascalhadas que são os **(ITENS 27; 28; 29; 30; 33 E 34)**.

9.2 - As entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o repasse do pedido da Secretaria de Obras.

9.3 - Serão aceitos pneus de diversas marcas, desde que sejam de qualidades e atendam os requisitos técnicos, tais como: Pirelli, Goodyear, Firestone, Bridgestone, Michelin, Continental, Dunlop, entre outras marcas de qualidade equivalente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100-Cláudia-MT.

9.3.1 – No momento da sessão pública de julgamento, a Administração Pública disponibilizará um servidor da Secretaria Municipal de Obras, com conhecimento técnico e específico, para analisar as marcas ofertadas pelas licitantes, podendo ser rejeitada caso não seja de qualidade.

9.4 - Os pneus deverão ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado.

9.5 - Os materiais devem obedecer todas as normas técnicas e exigências inerentes aos mesmos, ser originais de fabrica, não se admitindo em hipótese alguma produtos reconicionados, remanufaturados, remodelados e/ ou reciclados, deverão conter o selo de aprovação do INMETRO, com data de fabricação não superior a 06 (seis) meses.

9.6 - Os produtos(pneus)deverão ter garantia mínima integral de 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, bem como avarias causadas pelo transporte até o local de entrega

Cláudia/MT, 02 de Fevereiro de 2018.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal





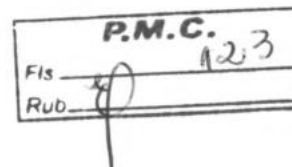
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100-Cláudia-MT.

ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº 004/2018 – REGISTRO DE PREÇOS



TERMO DE CREDENCIAMENTO

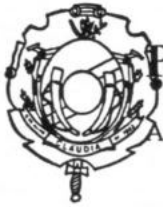
Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º 004/2018-Registro de Preços, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2018.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

Prefeitura Municipal de Cláudia

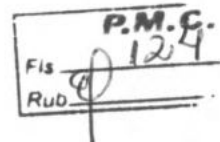


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100-Cláudia-MT.

ANEXO V

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC
PESSOA JURÍDICA



- Contrato social da empresa em vigor;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Inscrição estadual - dentro do prazo de validade;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de Licitações;
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, sessenta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

Observação: Os documentos relativos à efetivação do CRC poderão ser encaminhados ao Departamento de Protocolo do Município de Cláudia – MT, em cópia simples ou autenticado. O Certificado de Registrado Cadastral somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem válidas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

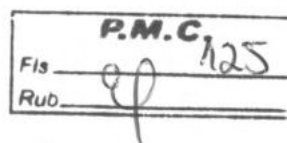
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100-Cláudia-MT.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "B"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº



DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

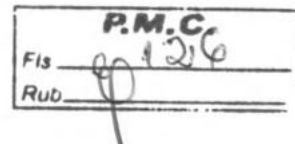
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100-Cláudia-MT.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "C"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº



DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____ **DECLARO,** que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé. Município/ Estado, dia

/mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100-Cláudia-MT.

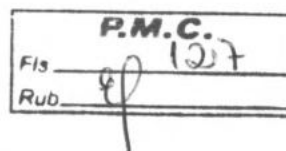
ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "D"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº



DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

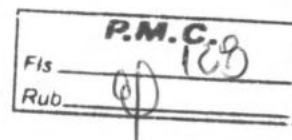
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100-Cláudia-MT.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "E"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº



DECLARAÇÃO

A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

Prefeitura Municipal de Cláudia

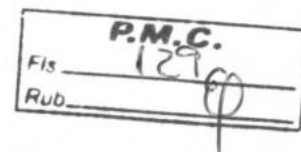


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100-Cláudia-MT.

PARECER JURÍDICO

À
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO.
Nesta.



Dados do Processo de Licitação

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA - MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto de Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA USO NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT.**

A Assessoria Jurídica Municipal, observado o disposto na Lei federal n.º 8.666/1993, Decreto Municipal nº 043/2015 e Lei Federal n.º 10.520/2002, cumulado com as alterações que lhe foram dadas, exara o seguinte PARECER:

O procedimento licitatório cumpre os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa, bem como todas as demais exigências previstas na Lei nº 8.666/93.

No que refere-se ao balizamento de preços do processo, entendemos que o mesmo respeitou as orientações do Tribunal de Contas do Estado de MT, pois os valores estimados foram obtidos mediante cotações junto a fornecedores do ramo, entretanto, reservo-me no direito de não responder pelos valores apresentados, tendo em vista que a apuração dos valores cabe órgão solicitante do processo.

O prazo estimado entre a publicação e a abertura encontra-se de acordo com a exigência legal, ou seja, mínimo 08 (oito) dias úteis.

Destaca-se que o art. 40 da Lei de Licitações foi devidamente cumprido, haja vista o edital constar todas as exigências previstas na referida normativa.

Em tempo, após análise da Minuta da Ata de Registro de Preços, informamos que prevê todas as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100-Cláudia-MT.

De tudo que dos autos consta, ressalvado meu ponto de vista pessoal, opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização, tendo em vista aprovação da minuta do edital, da Ata de Registro de Preços.

Cláudia - MT, 02 de Fevereiro de 2018.

ELTON DIOGO VIECELLI
Procurador Jurídico do Município
OAB/MTnº 22.370

P.M.C.	
Fis	130
Rub	80



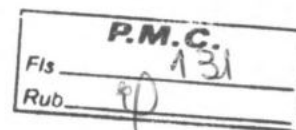
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100-Cláudia-MT.

SUMÁRIO

PREAMBULO

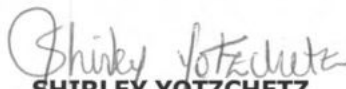
1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11. DOS RECURSOS
12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

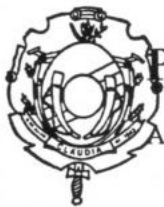


ANEXOS

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

Cláudia/MT, 02 de Fevereiro de 2018.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100-Cláudia-MT.

P.M.C.	
Fis.	132
Rub.	

EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: Menor Preço por Item

INTERESSADA: Secretarias Municipais

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA USO E REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**, com sede na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia/MT, pela sua **PREGOEIRA**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, que regulamentam, respectivamente, o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia/MT.

Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até **às 08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 21 de Fevereiro de 2018**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, na Avenida Gaspar Dutra, s/n.º, Centro, na Cidade de Cláudia/MT. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA USO E REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

1.2. Os itens registrados nesse certame serão adquiridos de acordo com a necessidade das Secretarias do Município.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e, preferencialmente, estejam cadastradas ou efetuem renovação do CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT (relação de documentos para CRC disponível no **ANEXO V**), efetuado em até um dia antes da abertura da licitação.

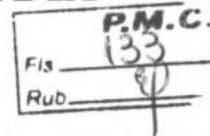
3.1.1. O CRC é **FACULTATIVO**, mas extremamente importante, visto que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, facilitando no momento do julgamento da licitação, na fase de lances e posterior na prestação de contas e envio para o TCE-MT, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100-Cláudia-MT.



3.1.2.A EMPRESA QUE NÃO REALIZAR OU RENOVAR O CRC, NÃO FICARÁ IMPEDIDA DE PARTICIPAR DESTES CERTAME.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;
- c) Estrangeiras que não funcionarem no País;
- d) Empresa que possua em seu quadro de empregados, Agentes Políticos ou Servidores Públicos municipais, exercendo função de gerência, administração, tomada de decisões ou que seja sócio.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia, hora e local designado, iniciará a sessão com a entrega dos envelopes, onde cada licitante deverá se apresentar junto a Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

4.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representantes das licitantes entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.**

4.3. O credenciamento do representante junto a Pregoeira será na sequência do ato de entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

4.4. CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:

4.4.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar, em mãos, os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF ou outro documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- c) Termo de Credenciamento Assinado pelo Sócio Administrador da Empresa (Modelo **ANEXO IV** do Edital) - via original, com firma reconhecida em Cartório;
- d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);
- e) MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo **ANEXO X** e comprovar o enquadramento no próprio ato de credenciamento, sob pena da Lei.

4.5. Caso o credenciado seja o sócio-proprietário da empresa, não será necessária apresentação do Termo de Credenciamento, todavia deverá apresentar todos os demais documentos constantes nas alíneas do item 4.4.

4.6 A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

4.7 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

4.8 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.9 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100-Cláudia-MT.

licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

4.10 O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.20 envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2018 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ



5.30 envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ

5.4 As empresas licitantes, através de seus representantes legais, só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

5.5 Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos/violados.

5.6 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2 Na proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2. A marca dos produtos/serviços ofertados (se houver);

6.2.3. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

6.2.4. Forma de pagamento: conforme previsto em Edital.

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100-Cláudia-MT.

P.M.C.	
Fis	135
Rub	

julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial as condições e especificações contidas no Termo de Referência, que deverão ser minuciosamente atendidas, independente de estarem, ou não, descritas na proposta, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação.

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia.

6.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme Anexo I do edital.

6.6.1 Juntamente com o modelo de proposta previsto no Anexo I, a licitante deverá gerar, imprimir e assinar a proposta detalhada pelo sistema MEDIADOR, que estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT;

6.6.2 No envelope da proposta além da licitante apresentar o modelo do anexo I, a proposta detalhada, a empresa deverá encaminhar a proposta gerada pelo software em mídia (pen-drive ou equivalente).

6.6.3 A empresa licitante poderá obter as informações e orientação para instalação do software MEDIADOR e lançamento da proposta através do Manual de Instalação e utilização do Mediador que estará disponível no site previsto no item 6.6.1, na pasta do presente processo.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2 Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.7 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

7.9 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definido no objeto deste edital e seus Anexos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100-Cláudia-MT.

P.M.C.	
Fis	136
Rub	40

7.10 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

7.11 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.12 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

8.2. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURIDICA;

a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Cláudia referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;

b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;

f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme item 3.1 do edital (**Facultativo**).

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME), em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS, referente ao último exercício exigível;

c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100-Cláudia-MT.

P.M.C.	
Fis	137
Rub	00

III – REGULARIDADE FISCAL;

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento do ano de 2018, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) - prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, podendo abranger as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) - Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participações em licitações públicas.
- f) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal.
- g) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (anexo VI do edital).
- c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (anexo VII do edital);
- d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (anexo VIII do edital);
- e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (anexo IX do edital).

8.2A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.

8.6 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100-Cláudia-MT.

P.M.C.	
Fis.	130
Rub.	

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará da decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

9.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de credenciamento, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

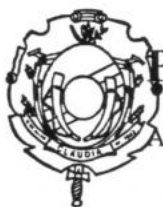
9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100-Cláudia-MT.

P.M.C.	
Fis.	139
Rub.	

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10.6. As impugnações poderão ser encaminhadas ao departamento de Licitações através do e-mail LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR, bem como protocoladas no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

11.3 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

11.6. Os recursos poderão ser encaminhados ao departamento de Licitações através do e-mail LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR, bem como protocolados no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

12.1 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento do órgão solicitante.

12.2 Os itens registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após solicitação da Secretaria responsável.

12.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

12.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

12.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100-Cláudia-MT.

P.M.C.	
Fis.	140
Sub.	90

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida nota fiscal.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2 O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) advertência;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

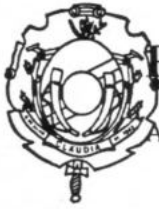
14.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

14.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100-Cláudia-MT.

15.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

15.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

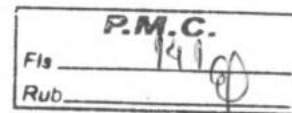
15.5 A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

15.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

15.7 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 7:00 às 13:00 horas.

16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)



Cláudia – MT, 02 de Fevereiro de 2018.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100-Cláudia-MT.

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: 21/02/2018, às 08:00 (oito) horas.

Local: Prefeitura Municipal de Cláudia.
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

P.M.C.	
Fis	142
Rub	40

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n.º da Agência:	

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente ao(s) item(s) abaixo mencionados, **visando o fornecimento dos produtos:**

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

ITENS	CODIGO TCE	PRODUTOS	QTDADE	MARCA/FAB	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL
1	186123-9	PNEU 175/70/13	80			
2	163-5	CAMARA DE AR 175/70/13	78			
3	257550-7	PNEU 175/70/14	20			
4	4115	CAMARA DE AR 175/70/14	16			
5	114584-3	PNEU 90/90/18	21			
6	188139-6	PNEU 80/100/18	18			
7	167706-3	CAMARA DE AR 18 (MOTO)	56			
8	114683-1	PNEU 110/80/16 (MOTO)	2			
9	193457-0	CAMARA DE AR 16 (MOTO)	2			
10	114586-0	PNEU 90/90/21 (MOTO)	5			
11	2819	CAMARA 21 (MOTO)	6			
12	236497-2	PNEU 235/75/15	16			
13	230971-8	PNEU 245/70/16	12			
14	427420-2	PNEU 205/70/15	12			
15	312278-6	PNEU 205/75/16	36			
16	193456-2	CAMARA AR 15 (CAMIONETE)	36			
17	193457-0	CAMARA AR 16	30			

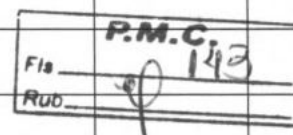
Prefeitura Municipal de Cláudia

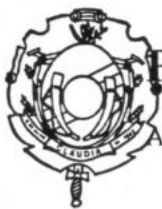


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100-Cláudia-MT.

		(CAMIONETE)				
18	336358-9	PNEU 215/75/17.5 MISTO	50			
19	2928	CAMARA DE AR 17.5	50			
20	165730-5	PNEU 700/16 COMUM LISO	6			
21	198190-0	CAMARA 700/16	8			
22	198190-0	PROTETOR 700/16	14			
23	2250	PNEU 900/20 BORRACHUDO COMUM	32			
24	885	PNEU 900/20 LISO COMUM	16			
25	158060-4	CAMARA DE AR 900/20	66			
26	250670-0	PROTETOR 900/20	46			
27	887	PNEU 1000/20 BORRACHUDO COMUM	16			
28	400741-7	PNEU 1000/20 BORRACHUDO RADIAL	16			
29	2245	PNEU 1000/20 LISO COMUM	20			
30	148050-2	PNEU 1000/20 RADIAL MISTO	4			
31	161-9	CAMARA 1000/20	70			
32	167812-4	PROTETOR 1000/20	70			
33	884	PNEU 275/80/22.5 RADIAL MISTO	44			
34	883	PNEU 275/80/22.5 RADIAL BORRACHUDO	48			
35	148210-6	CAMARA DE AR 275/80/22.5	110			
36	168322-5	PROTETOR 275/80/22.5	100			
37	317045-4	PNEU 1400/24 12 LONAS	24			
38	7232	CAMARA 1400/24	30			
39	167813-2	PROTETOR 1400/24	24			
40	122920-6	PNEU 17.5/25 12 LONAS	24			
41	2928	CAMARA DE AR 17.5/25	30			
42	104712-4	PROTETOR 17.5/25	24			
43	111661-4	PNEU 18.4/30 12 LONAS	4			
44	179157-5	CAMARA DE AR 18.4/30	8			
45	111661-4	PNEU 23.1/26 12 LONAS	2			
46	119515-8	CAMARA DE AR 23.1/26	4			
47	111676-2	PNEU 23.1/30 12 LONAS	2			
48	119515-8	CAMARA 23.1/30	4			
49	1534	PNEU 14.9/24 12 LONAS	2			
50	2930	CAMARA 14.9/24	4			





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

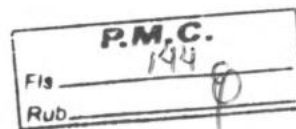
Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100-Cláudia-MT.

51	109708-3	PNEU 205/65/16	12			
52	109924-8	PNEU 215/65/16	12			
53	176919-7	PNEU 110/90/17	4			
54	114585-1	PNEU 90/90/19	2			
55	114686-6	PNEU 110/80/18	4			
56	272596-7	CAMARA 110/90/17 (MOTO)	4			
57	272592-4	CAMARA 90/90/19 (MOTO)	4			
58	381873-0	CAMARA 110/80/18 (MOTO)	7			
59	427422-9	PNEUS 265/60/18	24			
60	111607-0	PNEUS 12.4/24	2			
61	407638-9	CAMARA 12.4/24	4			
62	1205	PNEU 750/16 LISO COMUM	4			
63	167027-1	CAMARA 750/16	6			
64	234850-0	PNEU 225/75/R16	12			
		TOTAL				

Valor Total da Proposta: R\$

Forma de Pagamento: CONFORME EDITAL

Validade da Proposta:



LOCAL E DATA

ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)
CARIMBO COM CNPJ

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100-Cláudia-MT.

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA USO E REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPALDE CLÁUDIA/MT.** A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 08:00 hrs do dia 21 de Fevereiro de 2018, estará recebendo propostas, para abertura do pregão presencial, para a aquisição supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 02 de Fevereiro de 2018.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira

P.M.C.	
Fls	145
Rub	

siconfi
TESOURO NACIONAL

Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

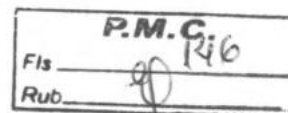
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2017

Período de referência: 6º bimestre

Notas Explicativas	Valores 31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Documento gerado em 01/02/2018 08:38:14

Página 38 de 38

**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº
004/2018 REGISTRO DE PREÇOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº
004/2018 REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA USO E REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1295

Divulgação segunda-feira, 5 de fevereiro de 2018

– Página 36

Publicação terça-feira, 6 de fevereiro de 2018

reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 4.690,00 (quatro mil seiscentos e noventa

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: G3 COMERCIO DE PETRÓLEO LTDA EPP

CNPJ:09.176.226/0006-27

Carlinda - MT, 30 de Janeiro de 2018.

Deise Dione Mutschall

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda - MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, GASOLINA COMUM E ETANOL, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT".

E que teve como vencedora a empresa:

G3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ:09.176.226/0006-27

Carlinda - MT, 02 de Fevereiro de 2018.

DEISE DIONE MUTSCHALL
Pregoeira

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ATOS

GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO
ERRATA AO PREGAO PRESENCIAL Nº. 084/2017 R.P.

Na edição nº 2.903, páginas 63 e 64, dia 25 de janeiro, do Jornal Oficial Eletrônico Dos Municípios Do Estado de Mato Grosso e no Diário Oficial De Contas - Tribunal de Contas de Mato Grosso, edição nº 1290, páginas 9 e 10, dia 29 de Janeiro na Publicação do Resultado de Licitação - Pregão Presencial nº 084/2017 R.P.

Onde se lê: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

Leia-se corretamente: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Cláudia/MT., 31 de Janeiro de 2018.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

Cancelamento de Publicação de Errata

A Pregoeira Municipal de Cláudia/MT, torna público, para conhecimento dos interessados, o cancelamento da Publicação da Errata ao Pregão Presencial nº 086/2017, publicado no Diário Oficial edição nº 1293, Pagina 30 do dia 01 de Fevereiro de 2018, por equívoco no momento de anexar a matéria.

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 REGISTRO DE

PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA USO E REPOSIÇÃO NOS

VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPALDE CLÁUDIA/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 08:00 hrs do dia 21 de Fevereiro de 2018, estará recebendo propostas, para abertura do pregão presencial, para a aquisição supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 02 de Fevereiro de 2018.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2018
Processo Administrativo nº 22.505/2017

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, NO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT. Para suprir as necessidades desta Municipalidade. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 16 de Fevereiro de 2018, às 08h00min (oito) horas, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h00min até 13h00min ou via site www.colniza.mt.gov.br. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação via e-mail: licitacao@colniza.org a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (066) 3571-1000/1315.

Colniza - MT, 02 de fevereiro de 2018.

Maurício R. V. de Jesus
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2017
PROCESSO Nº 1924/2017

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 130/2017 conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE REAGENTES, INSUMOS E CORRELATOS PARA USO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

ADJUDICADO para as empresas:
RETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME
CNPJ: 12.313.823/0001-90
ENDEREÇO: AV. ANTONIO FIDELIS Nº 1158 QD. 156 LT. 08 PARQUE AMAZONIA - CEP: 74.840-090
CIDADE: GOIANIA - GO
FONE: (62) 3295-8276 E-MAIL: antonio@retfarma.com

RETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME
CNPJ: 12.313.823/0001-90
ENDEREÇO: AV. ANTONIO FIDELIS Nº 1158 QD. 156 LT. 08 PARQUE AMAZONIA - CEP: 74.840-090
CIDADE: GOIANIA - GO
FONE: (62) 3295-8276 E-MAIL: antonio@retfarma.com

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 05.443.348/0001-77
I.E: 10.357.578-2
ENDEREÇO: AV. SEGUNDA RADIAL Nº 363, SETOR PEDRO LUDOVICO - CEP: 74.820-090
CIDADE: GOIANIA - GO
FONE: (62) 3088-5577 E-MAIL: centermedica.hospitalar@hotmail.com

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

MT

ESTADIA DE CONTROLE HABILITACAO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
RG 1911792 PC MS

CPF 822.858.281-00 DATA NASCIMENTO 08/06/1979

RELACAO JOSE CAVALDO RODRIGUES
MONTANA

DEPT. DE CONTROLE
MONTANA

PERMISSAO ACAT. ACAT. ACAT.

REGISTRO 01514839733 VALIDACAO 13/02/2022 PROROGACAO 06/10/2000

RESERVACAO

ASSINATURA DO POSTULANTE

LOCAL VAREJA GRANDE/MT DATA EXAMINACAO 03/03/2017

PERMISSAO DE DIRETORIA
Diretor de Habilitacao - Detran/MT

ASSINATURA DO DETRAN

5421113640
12629154533

MATO GROSSO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1420086214

PROIBIDO PLASTIFICAR 1420086214

DF ACAT. AMB. ES. GO. MA. MT. MS. NC. PR. PE

P.M.C.

Fis. 1421

Rub. 9

Reconheço Fielmente como o Original

21/02/18

Cláudia

Shirley Votzeck

Prefeitura Municipal de Cláudia

UAK



**D.P de Souza Comércio de
Pneus e Borrachas EPP**

ANEXO

P.M.C.	
Fis	150
Rub	

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa D.P . DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP, inscrita no CNPJ/MF Nº 21.711.134/0001-90, sediada em Várzea Grande na Rua Novo Mundo nº 1000 no bairro Novo Mundo CEP 78.149-076 caixa postal 150, por seu representante legal, declara sob as penas da lei e demais sanções previstas no Edital Presencial SRP Nº 04/2018, que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios, ressalvadas as condições asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei nº 147/2014. DECLARO, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital. O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

CNPJ n.º: 21.711.134/0001-90

Inscrição Estadual n.º: 13.566.253-2

Razão Social: D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS - EPP

Nome de Fantasia: PANTANAL PNEUS E BORACHAS

Várzea Grande 08 de Fevereiro de 2018

CNPJ: 21.711.134/0001-90
D. P. DE SOUZA COMÉRCIO DE
PNEUS E BORRACHAS EPP
Rodovia BR 163, nº 1000, Km 01
Bairro: Torrão de Ouro
CEP: 78.158-000 • Fone: 3694-6060
VÁRZEA GRANDE - MT


D.P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHA EPP
1793153-3 SSP/MT
CPF 025014071-30

Rua Novo Mundo, SN BR 163/364. B. Torrão de Ouro
Fone: (65) 3694-6262 - e-mail: licitacao@gmail.com



ANEXO IV - CARTA DE PREPOSIÇÃO

P.M.C.	
Fir	1510
Rub	

A empresa D.P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP, inscrita no CNPJ/MF Nº 21.711.134/0001-90, sediada em Várzea Grande na Rua Novo Mundo nº 1000 no bairro Novo Mundo CEP 78.149-076 caixa postal 150, nomeia o(a) Sra. Leticia de Queiroz Moreira portador da cédula de identidade nº 1185147-3, órgão expedidor SSP/GO e CPF 822.898.241-00, como seu preposto na licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Claudia - MT, na modalidade **Pregão Presencial SRP Nº 04/2018**, para tanto, autoriza-o a apresentar proposta, formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Várzea Grande 08 de Fevereiro de 2018


.....
DIEGO PRADO DE SOUZA
D.P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHA EPP
1793153-3 SSP/MT
CPF 025014071-30

CNPJ: 21.711.134/0001-90
D. P. DE SOUZA COMÉRCIO DE
PNEUS E BORRACHAS EPP
Rodovia BR 163, nº 1000, Km 01
Bairro: Torrão de Ouro
CEP: 78.158-000 - Fone: 3694-6060
VÁRZEA GRANDE - MT

Rua Novo Mundo, SN BR 163/364. B. Torrão de Ouro
Fone: (65) 3694-6262 - e-mail: licitacao@gmail.com



ANEXO PROCURAÇÃO

P.M.C.	
Fis	152
Rub	

Por meio deste instrumento particular, a empresa D.P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP, inscrita no CNPJ/MF Nº 21.711.134/0001-90, sediada em Várzea Grande na Rua Novo Mundo nº 1000 no bairro Novo Mundo CEP 78.149-076 caixa postal 150, por intermédio do Sr. Diego Prado de Souza representante legal portador do CPF 025014071-30 e Reg. 1793153-3 SSP/MT, nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sra. Leticia de Queiroz Moreira portador da cédula de identidade nº 1185147-3, órgão expedidor SSP/GO e CPF 822.898.241-00, com poderes para praticar todos os atos relativos à licitação na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 04/2018 PR, notadamente para formular ofertas escritas e verbais, negociar preços, assinar documentos de habilitação, atas e instrumento de compromisso, interpor recursos e renunciar o direito de propô-los, enfim todos e quaisquer atos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Várzea Grande 08 de Fevereiro de 2018


D.P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHA EPP
1793153-3 SSP/MT
CPF 025014071-30


CNPJ: 21.711.134/0001-90
D. P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP
Rodovia BR 163, nº 1000, Km 01
Bairro: Torrão de Ouro
CEP: 78.158-000 - Fone: 3694-6060
VÁRZEA GRANDE - MT


Vait 

Rua Novo Mundo, SN BR 163/364. B. Torrão de Ouro
Fone: (65) 3694-6262 - e-mail: licitacao@gmail.com

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se lato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) DIEGO PRADO DE SOUZA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS		
FILHO DE (pai) FRANCISCO EUDO DE SOUZA	(mãe) MARILZA PRADO DE SOUZA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/06/1988	IDENTIDADE número 17931533	Orgão emissor SSP	UF MT CPF (número) 025.014.071-30
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA B			NÚMERO SN
COMPLEMENTO QUADRA 07, CASA 24	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL JOSE CARLOS GUIMARAES	CEP 78000158	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) UF MT
MUNICÍPIO CUIABÁ			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA NOVO MUNDO (LOT JD N MUNDO)			NÚMERO SN
COMPLEMENTO RUA 163/364 B. TORRAO DE OURO	BAIRRO/DISTRITO NOVO MUNDO	CEP 78149130	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO VÁRZEA GRANDE	UF MT	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) processos@ruhling.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Vinte Mil Reais		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4530705 Atividades Secundárias 2212900 4520001 4530702 4530703 XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO 4530-7/05 COMERCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR; 4530-7/02 COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR; 4530-7/03 COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; 4520-0/01 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; E, 2212-9/00 REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES xx/xx/xxxx	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) D. P. de Souza Comercio de Pneus e Borrachas			
DATA DA ASSINATURA 24/11/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO X DIEGO PRADO DE SOUZA		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Gislaine de Almeida Mendes Aguiar Matricula: 250751 Analista JUCEMAT 16.01.2015	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO Certifico o Registro em 16/01/2015 sob nº 51102027627 Protocolo: 14/974616-4 de 18/12/2014 NIRE: 51102027627 D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS Chancela: 25D03-B78E8-3538C-EF4A5-86F1A-4DEDE-3A156-0125E Cuiabá, 19/01/2015		

P.M.C.
153
Fis
Rub

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Rua Thales, nº 01
Cuiabá - MT

REGISTRO GERAL 1793153-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/10/2003

NOME DIEGO PRADO DE SOUZA

FRANCISCO EUDO DE SOUZA

MARILZA PRADO DE SOUZA

RONDONOPOLIS-MT DATA DE NASCIMENTO 08/06/1988

DOC ORIGEM C.NASC. LIV. 115 FLS. 188V TERM 1238 RONDONOPOLIS-MT

CPF *****

ASSINATURA DO TITULAR *Diego Prado de Souza*

LEI Nº 118 DE 2003/03

090

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

ASSINATURA DO TITULAR *Diego P. de Souza*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Capão Grande - MT
Rua Triângulo Mineiro, nº 01
3686-0310

P.M.C. 154

F.:

R.:

PROIBIDO PLASTIFICAR 1223795046

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1223795046

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DAS CIDADES E DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME DIEGO PRADO DE SOUZA

DOC. IDENTIFIC. / DATA EMISSÃO / UF 17931533 88V MT

CPF 025.014.071-30 DATA NASCIMENTO 08/06/1988

FLAVIO FRANCISCO EUDO DE SOUZA

MARILZA PRADO DE SOUZA

PROBADO AC AD

DATA DE VALIDADE 01/07/2021

VALIDADE 28/12/2006

APROVADO PARA TRANSPORTE REMANEJADO

ASSINATURA DO TITULAR *Diego P. de Souza*

DATA EMISSÃO 04/05/2016

92403628352

MT624596826

VAIT

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO DISTRITO DE CAPÃO GRANDE

Rua Triângulo Mineiro, 01B - Nova Várzea Grande - Várzea Grande - MT

Fone: (0XX65) 3686-0310 - CEP 78135-305

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado. Dou fe Várzea Grande 20 de outubro de 2017.

Claudia Auxiliadora de Moraes Costa

Selo Digital AYZ 80751 Cod. 05 2.70

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

Funcionário: *Patrícia Potencio de Oliveira*

Selo Digital 183

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO DISTRITO DE CAPÃO GRANDE

Rua Triângulo Mineiro, 01B - Nova Várzea Grande - Várzea Grande - MT

Fone: (0XX65) 3686-0310 - CEP 78135-305

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado. Dou fe Várzea Grande 20 de outubro de 2017.

Claudia Auxiliadora de Moraes Costa

Selo Digital AYZ 80752 Cod. 05 2.70

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

Funcionário: *Patrícia Potencio de Oliveira*

Selo Digital 183



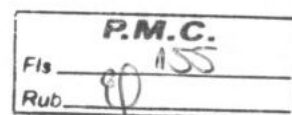
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2018

– DECLARAÇÃO DE ME EPP

Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)

A

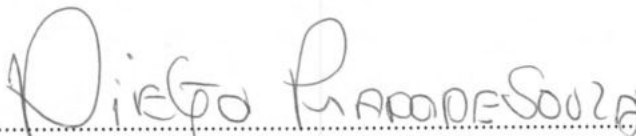
Prefeitura Municipal de Claudia-MT.



Ref. Edital de licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 04/2018 PR .

Para fins de participação na licitação Pregão Presencial Nº 041/2017 PR Nº 3056/2017, o Sr. Diego Prado de Souza representante legal portador do CPF 025014071-30 e Reg. 1793153-3 SSP/MT , representante legal da empresa D.P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP, inscrita no CNPJ/MF Nº 21.711.134/0001-90, sediada em Várzea Grande na Rua Novo Mundo nº 1000 no bairro Novo Mundo CEP 78.149-076 caixa postal 150, declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n. 123, de 14.06.2006.

Várzea Grande 19 de Fevereiro de 2019


D.P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHA EPP
1793153-3 SSP/MT
CPF 025014071-30

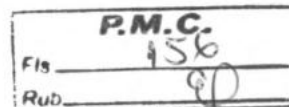
CNPJ: 21.711.134/0001-90
D. P. DE SOUZA COMÉRCIO DE
PNEUS E BORRACHAS EPP
Rodovia BR 163, nº 1000, Km 01
Bairro: Torrão de Ouro
CEP: 78.158-000 - Fone: 3694-6060
VÁRZEA GRANDE - MT

VAIT

Rua Novo Mundo, SN BR 163/364. B. Torrão de Ouro
Fone: (65) 3694-6262 - e-mail: licitacao@gmail.com



GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA					
Nome Empresarial D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP					
Natureza Jurídica: EMPRESARIO					
NIRE(sede) 51102027627	CNPJ 21.711.134/0001-90	Arquivamento do ato Constitutivo 16/01/2015	Início da atividade 16/01/2015		
Endereço: RODOVIA BR-364, 0 KM 14, DISTRITO INDUSTRIAL, CUIABÁ, MT - CEP: 78098282					
OBJETO SOCIAL					
4530-7/05 COMERCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR; 4530-7/02 COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR; 4530-7/03 COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; 4520-0/01 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; E, 2212-9/00 REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS					
CAPITAL SOCIAL		PORTE			
R\$ 80.000,00 OITENTA MIL REAIS		Empresa de pequeno porte			
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO		STATUS	
Data 16/11/2017	Número 20179531344	REGISTRO ATIVO		Sem Status	
Ato: 002 - ALTERACAO					
Evento: 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)					
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA					
NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX					
Endereço: XXXXXX					
EMPRESÁRIO					
Nome do Empresário: DIEGO PRADO DE SOUZA					
Identidade: 17931533		CPF: 02501407130			
Estado civil: casado		Regime de bens: comunhão universal			
Observação					

189242523



A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.jucemat.mt.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 23762049138639 CPF SOLICITANTE: 025.014.071-30 NIRE: 51102027627 EMITIDA: 08/02/2018 PROTOCOLO: 189242523



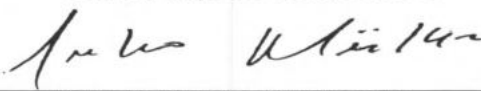
GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO

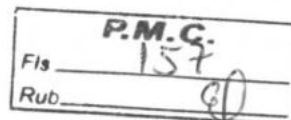
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP			
Natureza Jurídica: EMPRESARIO			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
51102027627	21.711.134/0001-90	16/01/2015	16/01/2015
Endereço: RODOVIA BR-364, 0 KM 14, DISTRITO INDUSTRIAL, CUIABÁ, MT - CEP: 78098282			

CUIABA - MT, 8 de Fevereiro de 2018


JÚLIO FREDERICO MÜLLER NETO



189242523



A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.jucemat.mt.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 23762049138639 CPF SOLICITANTE: 025.014.071-30 NIRE: 51102027627 EMITIDA: 08/02/2018 PROTOCOLO: 189242523

página: 2/2



JAIF

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2018

D.P. de Souza Comércio de Pneu e Borrachas

D. P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP, cadastrada no CNPJ 21.711.134/0001-96, sediada na Rua Novo Mundo nº1000 Várzea Grande - MT, abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial-Registro, para fins do disposto no do Edital nos termos da IN nº 2 de 16 de Setembro de 2009, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da **LICITAÇÃO PARA PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2018** foi elaborada de maneira independente pela, PANTANAL PNEUS e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **LICITAÇÃO PARA PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2018**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **LICITAÇÃO PARA PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2018** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **LICITAÇÃO PARA PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2018**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **LICITAÇÃO PARA PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2018** quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar **LICITAÇÃO PARA PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2018** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **LICITAÇÃO PARA PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2018** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **LICITAÇÃO PARA PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2018** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da prefeitura municipal de Sapezal antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Várzea Grande 08 de Fevereiro de 2018

Diretor Responsável

D.P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHA EPP

1793153-3 SSP/MT

CPF 025014071-30

P.M.C.	
Fis	158
Rub	92

CNPJ: 21.711.134/0001-90
D. P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP
Rodovia BR 163, nº 1000, Km 01
Bairro: Torrão de Ouro
CEP: 78.158-000 - Fone: 3694-6060
VÁRZEA GRANDE - MT

Rua Novo Mundo, SN BR 163/364. B. Torrão de Ouro
Fone: (65) 3694-6262 - e-mail: licitacao@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



ASSINATURA DO TITULAR



CARTEIRA DE IDENTIDADE

P.M.C.

Fls. 159

Rub. 9

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

29/SET/2011

3263865 2.A VIA

CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES

VALMIRO ROBERTO GONCALVES

LINDOMAR RODRIGUES GONCALVES

17/ABR/1974

NAZARIO-GO

C.CAS. 11441 FLS. 160 L. B-48

GOIANIA-GO-4a-2N-AV/DIVORCIO EM 28/09/2011

633801701-78

634029

3406776

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Reconheço Fielmente como o Original

Claudia 21/02/18

Shirley Jotzschke

Prefeitura Municipal de Cláudia

VAIR

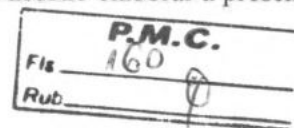
Shirley Jotzschke

CARNEIRO & MARTINS LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CARLOS ROBERTO SILVA CARNEIRO, brasileiro, casado em regime comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 014.614.601-82 e Carteira de Identidade nº 68847/2ª via DGPC-GO, residente e domiciliado na Av. R11, Quadra R19, Lote 10, S/N, Apart - 202, Cond. - Ed Apoema, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.000-00, nascido em 25 de abril de 1945, em Anápolis-GO, filho de Nelson Silva Carneiro e Josefina Carneiro Borges.

NELITON SOARES MARTINS, brasileiro, casado em regime comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 509.225.211-15 e Carteira de Identidade nº 2721393 SSP-GO, residente e domiciliado na Rua 2, Quadra 12, Lote 1, Setor Centro, Nazário-GO, CEP: 76.180-000, nascido em 21 de Julho de 1971, em Nazário-Go, filho de Miguel José Martins e Maria Célia Soares Martins.

Únicos sócios da empresa denominada "**CARNEIRO & MARTINS LTDA - ME**", estabelecida na Avenida Ítório Correia da Costa, Nº 1328, Quadra 70, Lote 16/17, Bairro Cidade Salmem, CEP: 78.705-162, Rondonópolis - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 14.481.695/0001-85, e na Secretaria da Fazenda do Estado do Mato Grosso sob nº 13.437803-2, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob nº 51201275327 por despacho do dia 14/10/2011, resolvem de comum acordo elaborar a presente alteração e consolidação conforme as cláusulas seguintes:

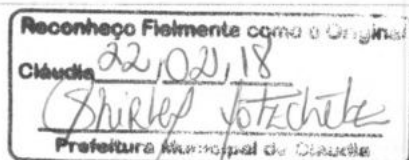


CAPÍTULO I - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 1ª Resolvem os sócios neste ato alterar a denominação social da sociedade para "**PNEUS BARBOSA LTDA - ME**", tendo como nome fantasia "**CARNEIRO & MARTINS**".

Cláusula 2ª O sócio **CARLOS ROBERTO SILVA CARNEIRO**, se retira da sociedade, cede e transfere suas 49.500 cotas (Quarenta e Nove Mil e Quinhentas cotas) do capital social da sociedade por um valor em moeda corrente de R\$ 49.500,00 (Quarenta e Novel Mil e Quinhentos Reais), para o sócio **CLODOALDO JOSÉ BARBOSA**, brasileiro, natural de Goiânia-GO, separado judicialmente, nascido em 04 de janeiro de 1973, empresário, inscrito no CPF sob o nº 605.142.641-87 e portador da cédula de identidade nº 3185420 2º Via, expedida pela SSP-GO, residente e domiciliado na Rua Açaí, nº 59, Chácara 59, casa 12, Parque Amazônia, CEP: 74.835.430, Goiânia-GO, filho de Miguel Arcanjo Barbosa e Maria Arcanjo Barbosa.

Cláusula 3ª O sócio **NELITON SOARES MARTINS**, cede e transfere suas 500 quotas (Quinhentas Cotas) do capital social da sociedade por um valor em moeda corrente de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) ao novo sócio **ESMERALDO FRANCISCO BARBOSA**, brasileiro, natural de Goiânia, casado em regime comunhão parcial de bens, nascido em 22 de janeiro de 1977, empresário, inscrito no CPF sob o Nº 819.083.261-15 e portador da cédula de Identidade nº 3417292-5941709 SSP-GO, residente e domiciliado na Rodovia GO - 060, Qd. 64, L. 0, Setor Centro, CEP: 76.180-000, Nazário-GO, filho de Miguel Arcanjo Barbosa, e Maria Arcanjo Barbosa.



VAT

Barbosa

Barbosa

Barbosa

Cláusula 4ª Os sócios **CARLOS ROBERTO SILVA CARNEIRO** e **NELITON SOARES MARTINS** declaram sanados todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário, nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

Cláusula 5ª A administração da sociedade será exercida exclusivamente pelo sócio **CLODOALDO JOSÉ BARBOSA**, que assinará isoladamente, representando a sociedade em juízo ou fora dela, ativa e passivamente, perante todas as repartições públicas, federais, estaduais e municipais e autarquia, e em todas as relações com terceiros, praticando enfim, todas as operações de interesses da sociedade, inclusive movimentação de contas bancárias. (art.977.VI,c/c1.061).

Cláusula 6ª - O ADMINISTRADOR DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE NÃO ESTÁ IMPEDIDO DE EXERCER A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, POR LEI ESPECIAL, OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL, OU CARGOS PÚBLICOS; OU POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO, OU CONTRA A ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA AS NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, FÉ PÚBLICA, OU A PROPRIEDADE, (ART. 1.011, PAR.1º, CC/2002).

Cláusula 7ª – Os sócios visando facilitar as normas que regem a sociedade resolvem consolidar seu contrato social.

P.M.C.	
Fis	161
Rut	

CAPÍTULO II – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

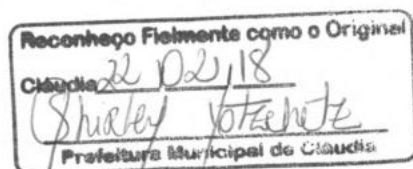
Cláusula 1ª. A sociedade gira sob a denominação social **PNEUS BARBOSA LTDA – ME.**

Cláusula 2ª. A sociedade tem o objetivo social **COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, PEÇAS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOS, REFORMA DE PNEUS USADOS (RECAPAGEM), SERVIÇOS DE DUPLAGEM DE PNEUS NOVOS E USADOS, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA (SUSPENSÃO, TORNO E RETIFICA DE MOTORES) SERVIÇOS DE BORRACHARIA.**

Cláusula 3ª. A sociedade tem sua sede na **Avenida Ítório Correa da Costa, nº 1328, Quadra 70, Lotes 16/17, Bairro Cidade Salmen, CEP: 78.705-162, Rondonópolis, Mato Grosso.**

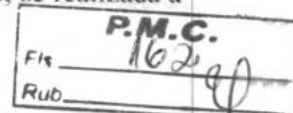
Cláusula 4ª. O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e iniciou suas atividades em 01 de Setembro de 2011. (art. 997, II, CC/2002)

Cláusula 5ª. O Capital social é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, divididos em **50.000 (cinquenta mil)** quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do país no ato da assinatura deste e distribuído da seguinte maneira: (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).



SÓCIO	Percentual	QUOTAS		CAPITAL SOCIAL	
		Quant.	R\$ Unitário	Integralizado	Total
CLODOALDO JOSÉ BARBOSA	99%	49.500	R\$ 1,00	R\$ 49.500,00	R\$ 49.500,00
ESMERALDO FRANCISCO BARBOSA	1%	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
TOTAL	100%	50.000		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00

Cláusula 6ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)



Cláusula 7ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designará administrador (es) quando for o caso. (art. 1.071 e art. 1.072, §2º e art. 1.078, CC/2002)

Cláusula 8ª. A responsabilidade de cada sócio será limitada ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do artigo 1.052, do novo código civil. (art. 1.052, CC/2002)

Cláusula 9ª. A administração da sociedade é exercida pelo sócio **CLODOALDO JOSÉ BARBOSA**, com os poderes e atribuições de gerir a sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

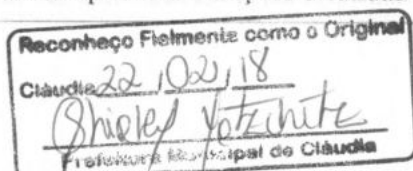
Cláusula 10ª. Ao termino de cada exercício social, no trigésimo primeiro dia de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e da demonstração do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

Cláusula 11ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual por todos os sócios.

Cláusula 12ª. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada, a titulo de "pró-labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 13ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Cláusula 14ª. Nas omissões deste instrumento e das normas do Código Civil sobre as limitadas, a sociedade reger-se-á pelo que dispõe o referido Código sobre as sociedades simples, elegendo, os contratantes, o foro da comarca de Cuiabá, Estado de MATO GROSSO, para dirimir as questões ou ações oriundas do presente contrato.

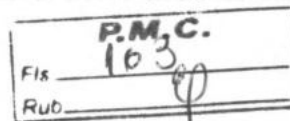


VAL

[Handwritten signatures and initials]

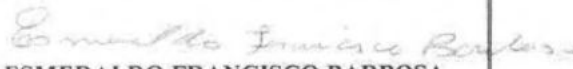
Cláusula 15ª. - O ADMINISTRADOR DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE NÃO ESTÁ IMPEDIDO DE EXERCER A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, POR LEI ESPECIAL, OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL, OU CARGOS PÚBLICOS; OU POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO, OU CONTRA A ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA AS NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, FÉ PÚBLICA, OU A PROPRIEDADE, (ART. 1.011, PAR.1º, CC/2002).

E por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.



Cuiabá (MT), 05 de Julho de 2013.


CLODOALDO JOSÉ BARBOSA


ESMERALDO FRANCISCO BARBOSA


CARLOS ROBERTO SILVA CARNEIRO


NÉLITON SOARES MARTINS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 01/11/2013 SOB Nº: 20131083414
Protocolo: 13/108341-4, DE 29/08/2013.

Empresa: 51.2.0127532-7
CARNEIRO & MARTINS LTDA ME

NARJARA BAIROS
SECRETARIA GERAL

1737403

3º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA E MUNICÍPIO DE NAZÁRIO - GO

Bel. Antônio Teixeira de Souza - Oficial
Viviane Teixeira de Souza - Sub-Oficial
Flávia Teixeira de Souza - Sub-Oficial
Marlene G. de Souza

37991308201027022000387 - Consulta em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/seleto>
Reconheço por verdadeiras as assinaturas indicadas de: ESMERALDO FRANCISCO BARBOSA e NÉLITON SOARES MARTINS. Dou Fé.
Nazário-GO, 05 de agosto de 2013.

Em Teste

Pol. Antônio Teixeira de Souza - Oficial e Tabelião Responsável

3º Registro Civil e Tabelionato de Notas

01991307261108023001829

01991307261108023001830

<http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de:
CLODOALDO JOSÉ BARBOSA e CARLOS
ROBERTO SILVA CARNEIRO. Dou Fé.

*FCXN42500-99013E-92 *0079, Goiânia-GO, 08 de
ago de 2013.

Em Teste

da Verdade

3º Registro Civil e Tab. de Notas de Goiânia - GO

Rua: Avenida Calixto de Almeida, 50 - Ed. PR. 2º andar

Fones: (62) 3229-3097 - 3225-1847 - E-mail: rctnotas3@msn.com

Reconheço Fielmente como o Original

Cidade: 22/02/18

Shirley Yokichube

Prefeitura Municipal de Cuiabá

VALE

PNEUS BARBOSA LTDA - ME

CNPJ: 14.481.695/0001-85 INSCR. EST. 13.437.803.2

ANEXO IV

PREGÃO Nº 004/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o Sr. Cristiano Rodrigues Gonçalves, portador do RG n.º 3269865 SSP/GO e do CPF n.º 633.801.701-78, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º 004/2018-Registro de Preços, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa Pneus Barbosa Ltda- ME, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Rondonópolis, 19 de Fevereiro de 2018.

FIRMA
CAPÃO GRANDE

P.M.C.
Fls. 164
Rut.

Pneus Barbosa Ltda- ME
CNPJ – 14.481.695/0001-85
Vendedor Externo/Procurador -
Cristiano Rodrigues Gonçalves
RG n.º. 3269865 SSP/GO
CPF n.º. 633.801.701-78

CNPJ: 14 481 695/0001-85
INSC. EST.: 13. 437. 803 - 2
PNEUS BARBOSA LTDA - ME
Av. Ítório Correia da Costa, Nº. 1328
Quadra 70 - Lote 16/17
Bairro: Cidade Salmen
CEP. 78705-162
RONDONÓPOLIS - MT.

Av. Ítório Correia da Costa n.º. 1328 Qd. 70 Lt. 16/17, CEP: 78.705-162
Bairro: Cidade Salmen - Rondonópolis – MT
Fone: (65) 3319-6000
E-mail: vitortadeu@tropicalpneus.com.br

Valt

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO DISTRITO DE CAPÃO GRANDE
Rua Triângulo Mineiro, 01B - Nova Várzea Grande - Várzea Grande - MT
Fone: (0XX65) 3686-0310 - CEP 78135-305

Reconheço por verdadeira a (s) firma (s) de: **CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES (25891)**, Termo: 99300

Várzea Grande - MT, 19 de fevereiro de 2018 Horário: 13:24
ou fé. Em testemunho () da verdade

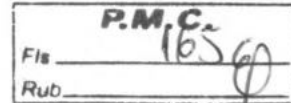
Cláudia Auxiliadora de Moraes Costa Tabelião Substituta

Selo Digital BAJ 84658 RS 5.90 Cod. 22
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos Funcionário: IRACILDA

PNEUS BARBOSA LTDA - ME
CNPJ: 14.481.695/0001-85 INSC. ESTADUAL: 13437.803-2
INSC. MUNICIPAL: 2711406

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: A empresa **PNEUS BARBOSA LTDA - ME**,
CNPJ: 14.481.695/0001-85, situada à Avenida Ítório Correia da
Costa, nº 1328, Quadra 70, Lote 16/17, Bairro Cidade Salmen, CEP
78.705-162, Rondonópolis-MT. Neste ato representado por seu sócio
o **Sr. CLODOALDO JOSÉ BARBOSA**, residente e domiciliado Rua
Açaí, nº 59, Chácara 59, Casa 12, Parque Amazônia, CEP 74.835-
430, Goiânia-GO, portador do CPF nº 605.142.641-87 e RG nº
3185420 SSP/GO.



Estabelece os poderes na forma abaixo:

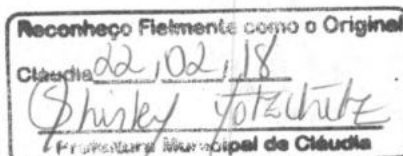
OUTORGADO: **CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES**,
brasileiro, casado, Representante Comercial, portador do CPF:
nº633.801.701-78 e RG nº3269865 2ª Via SSP/GO, residente e
domiciliado na Av. Isaac Póvoas nº 1200, Bairro Goiabeiras, CEP
78.045-200, Cuiabá-MT.

PODERES: Representar comercialmente a outorgante por
ocasião única e exclusiva, de Licitações Públicas, **com validade até**
30/06/2018, não podendo substabelecer, com poderes para
assinar Credenciamentos, assinar documentos referentes editais de
licitações, contratos, propostas, interpor recursos, dar lances verbais
e ou por escrito, assinar Ata de Registro de Preços, em suas
instâncias e os demais atos que deem bom andamento a este
mandato.



Rondonópolis - MT, 22 de Novembro de 2017

PNEUS BARBOSA LTDA - ME
CNPJ: 14.481.695/0001-85
CLODOALDO JOSÉ BARBOSA
SÓCIO PROPRIETÁRIO
RG Nº: 3185420 SSP/GO
CPF Nº: 605.142.641-87

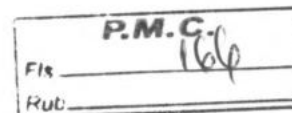


VAIT

PNEUS BARBOSA LTDA - ME
CNPJ: 14.481.695/0001-85 INSCR. EST. 13.437.803.2

ANEXO VII
DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, “C”

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº: 04/2018



DECLARAÇÃO

Pneus Barbosa Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 14.481.695/0001-85 e inscrição estadual nº 13.437.803.2, estabelecida na Av. Ítório Correa da Costa, nº. 1328, Qd. 70, Lt. 16/17, Bairro Cidade Salmen, Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP 78.705-162, DECLARO, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Rondonópolis, 21 de Fevereiro de 2018.


Pneus Barbosa Ltda- ME
CNPJ – 14.481.695/0001-85
Vendedor Externo/Procurador -
Cristiano Rodrigues Gonçalves
RG nº. 3269865 SSP/GO
CPF nº. 633.801.701-78

CNPJ: 14.481.695/0001-85
INSC. EST.: 13.437.803-2
PNEUS BARBOSA LTDA - ME
Av. Ítório Correia da Costa, Nº. 1328
Quadra 70 - Lote 16/17
Bairro: Cidade Salmen
CEP. 78705-162
RONDONÓPOLIS - MT.

Av. Ítório Correa da Costa nº. 1328 Qd. 70 Lt. 16/17, CEP: 78.705-162
Bairro: Cidade Salmen - Rondonópolis – MT
Fone: (65) 3319-6000
E-mail: vitortadeu@tropicalpneus.com.br

VAH





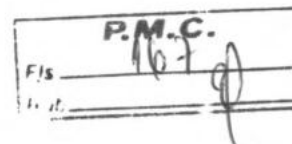

PNEUS BARBOSA LTDA - ME
CNPJ: 14.481.695/0001-85 INSCR. EST. 13.437.803.2

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº: 04/2018

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

Pneus Barbosa Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 14.481.695/0001-85 e inscrição estadual nº 13.437.803.2, estabelecida na Av. Ítório Correa da Costa, nº. 1328, Qd. 70, Lt. 16/17, Bairro Cidade Salmen, Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP 78.705-162, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação, declara sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.



Rondonópolis, 21 de Fevereiro de 2018.


Pneus Barbosa Ltda- ME
CNPJ – 14.481.695/0001-85
Vendedor Externo/Procurador -
Cristiano Rodrigues Gonçalves
RG nº. 3269865 SSP/GO
CPF nº. 633.801.701-78

CNPJ: 14 481 695/0001-85
INSC. EST.: 13. 437. 803 - 2
PNEUS BARBOSA LTDA - ME
Av. Ítório Correia da Costa, Nº. 1328
Quadra 70 - Lote 16/17
Bairro: Cidade Salmen
CEP. 78705-162
RONDONÓPOLIS - MT

Av. Ítório Correa da Costa nº. 1328 Qd. 70 Lt. 16/17, CEP: 78.705-162
Bairro: Cidade Salmen - Rondonópolis – MT
Fone: (65) 3319-6000
E-mail: vitortadeu@tropicalpneus.com.br

JA/T

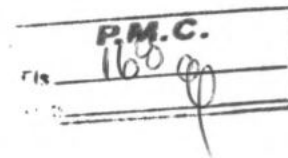








GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial PNEUS BARBOSA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
51201275327	14.481.695/0001-85	14/10/2011	01/09/2011
Endereço: AVENIDA ÍTRIO CORREA DA COSTA, 1328 QUADRA 70, LOTE 16/17, CIDADE SALMEN, RONDONÓPOLIS, MT - CEP: 78705162			
OBJETO SOCIAL			
COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR, PEÇAS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOS, REFORMA DE PNEUS USADOS (RACAPAGEM), SERVIÇOS DE DUPLAGEM DE PNEUS NOVOS E USADOS, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BAÇANCEAMENTO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA (SUSPENSÃO, TORNO E RETIFICA DE MOTORES) SERVIÇOS DE BORRACHARIA.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS Capital integralizado: R\$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS		Microempresa	XXXXXX
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
CLODOALDO JOSE BARBOSA 605.142.641-87	4.500,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ESMERALDO FRANCISCO BARBOSA 819.083.261-15	45.500,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 03/08/2017	Número 20179992007	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 002 - ALTERACAO Evento: 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX Endereço: XXXXXX			
Observação			

179369539



página: 1/2

CONTROLE: 3.541.054.022.789.43 CPF SOLICITANTE: 14.481.695/0001-85 NIRE: 51201275327 Emitida: 02/01/2018 18:21:33 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA
A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADO NO ENDEREÇO <http://regin.jucemat.mt.gov.br/regin.mt/telavalidadocs.aspx>



GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO

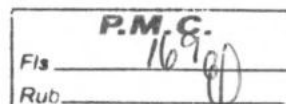
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial PNEUS BARBOSA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
51201275327	14.481.695/0001-85	14/10/2011	01/09/2011
Endereço: AVENIDA ÍTRIO CORREA DA COSTA, 1328 QUADRA 70, LOTE 16/17, CIDADE SALMEN, RONDONÓPOLIS, MT - CEP: 78705162			

CUIABA - MT, 2 de Janeiro de 2018

JÚLIO FREDERICO MÜLLER NETO



VAI

página: 2/2

179369539



CONTROLE: 3.541.054.022.789.43 CPF SOLICITANTE: 14.481.695/0001-85 NIRE: 51201275327 Emitida: 02/01/2018 18:21:33 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA
A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADO NO ENDEREÇO <http://regin.jucemat.mt.gov.br/regin.mt/telavalidadocs.aspx>

PNEUS BARBOSA LTDA - ME

CNPJ: 14.481.695/0001-85 - INSCR. EST. 13.437.803-2

ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: 21/02/2018, às 08:00 (oito) horas.

Local: Prefeitura Municipal de Cláudia.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social da Empresa: Pneus Barbosa Ltda - ME

Nome Fantasia: Carneiro & Martins

CNPJ: 14.481.695/0001-85

Inscrição Estadual: 13.437.803-2

Endereço: Av. Itirio Correia da Costa nº. 1328 Qd. 70 Lt. 16/17, CEP: 78.705-162, Cidade Salmen

Município: Rondonópolis - MT

Telefones: (65) 9973-8368

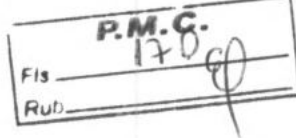
E-mail: vitortadeu@tropicalpneus.com.br

Banco: Brasil

Agência: 5116-0

Conta Corrente: 6469 - 6

Optante pelo SIMPLES? (NÃO)



Valor Total da Proposta: R\$ 695.614,10 (Seiscentos e noventa e cinco mil, seiscentos e quatorze reais e dez centavos)

Forma de Pagamento: CONFORME EDITAL

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: até 03 (três) dias úteis após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

Nos preços propostos, estão inclusos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, despesas com transporte, bem como quaisquer outras, necessárias ou que possam incidir sobre o fornecimento.

Declaramos que o nossos preços são fixo e irrevogáveis durante a validade da nossa proposta, no preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagens, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Edital e seus anexos.

Declaramos que os pneus por nos cotados são novos e originais, em borracha de alta resistência.

CNPJ: 14 481 695/0001-85

INSC. EST.: 13.437.803-2

PNEUS BARBOSA LTDA - ME

Av. Itirio Correia da Costa, Nº. 1328

Quadra 70 - Lote 16/17

Bairro: Cidade Salmen

CEP: 78705-162

[RONDONÓPOLIS - MT.]

Valt

Com garantia de 5 (cinco) anos para os pneus e (três) anos para as câmaras, selo do INMETRO impresso e atende as normas ABNT 5531, NBR 6088.

Declaramos que os pneus ofertados são de linha de montagem e de 1ª linha.

Declaramos que todos os produtos são de procedência, fabricação e origem nacional.

Declaramos aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado da proposta

Declaramos que conhecemos e aceitamos todas as normas deste edital

Declaramos que a empresa Pneus Barbosa Ltda - ME, cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

Declaramos que estamos cotando e serão fornecidas materiais de 1º qualidade e de marcas conhecidas nacionalmente.

Rondonópolis, 21 de Fevereiro de 2018.



Pneus Barbosa Ltda – ME

CNPJ 14.481.695/0001-85

Vendedor Externo/Procurador

Cristiano Rodrigues Gonçalves

RG N° 3269865 SSP/GO

CPF N° 633.801.701-78

CNPJ: 14 481 695/0001-85

INSC. EST.: 13.437.803-2

PNEUS BARBOSA LTDA - ME

Av. Itirio Correia da Costa, Nº. 1328

Quadra 70 - Lote 16/17

Bairro: Cidade Salmen

CEP: 78705-162

RONDONÓPOLIS

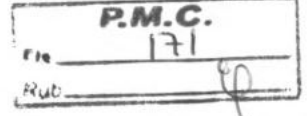
MT.

Av. Itirio Correia da Costa, nº 1328, QD. 70 LT. 16/17, CEP: 78.705.162

Bairro Cidade Salmen, Município de Rondonópolis – MT

(65)3319-6000

Email: vitortadeu@tropicalpneus.com.br



JA/1

46286	PNEU 215/75/17.5 MISTO	PIRELLI	UNIDADE	50,0000	831,0000 /	0	41.550,0000
46287	CAMARA DE AR 17.5	MAGNUM	UNIDADE	50,0000	193,0000	0	9.650,0000
46288	PNEU 700/16 COMUM LISO	PIRELLI	UNIDADE	6,0000	542,0000	0	3.252,0000
46289	CAMARA 700/16	MAGNUM	UNIDADE	8,0000	55,5000	0	444,0000
46290	PROTETOR 700/16	G A FLEX	UNIDADE	14,0000	31,9000	0	446,6000
46291	PNEU 900/20 BORRACHUDO COMUM	PIRELLI	UNIDADE	32,0000	970,0000	0	31.040,0000
46292	PNEU 900/20 LISO COMUM	PIRELLI	UNIDADE	16,0000	877,0000	0	14.032,0000
46293	CAMARA DE AR 900/20	MAGNUM	UNIDADE	66,0000	81,5000	0	5.379,0000
46294	PROTETOR 900/20	G A FLEX	UNIDADE	46,0000	38,9500	0	1.791,7000
46295	PNEU 1000/20 BORRACHUDO COMUM	PIRELLI	UNIDADE	16,0000	1.160,0000	0	18.560,0000
46296	PNEU 1000/20 BORRACHUDO RADIAL	PIRELLI	UNIDADE	16,0000	1.690,0000 /	0	27.040,0000
46297	PNEU 1000/20 LISO COMUM	PIRELLI	UNIDADE	20,0000	1.075,0000	0	21.500,0000
46298	PNEU 1000/20 RADIAL COMUM	PIRELLI	UNIDADE	4,0000	1.585,0000	0	6.340,0000
46299	CAMARA 1000/20	MAGNUM	UNIDADE	70,0000	105,0000	0	7.350,0000
46300	PROTETOR 1000/20	G A FLEX	UNIDADE	70,0000	39,6000	0	2.772,0000
46301	PNEU 275/80/22.5 RADIAL MISTO	PIRELLI	UNIDADE	44,0000	1.697,0000	0	74.668,0000
46302	PNEU 275/80/22.5 RADIAL BORRACHUDO	PIRELLI	UNIDADE	48,0000	1.724,0000	0	82.752,0000
46303	CAMARA DE AR 275/80/22.5	MAGNUM	UNIDADE	110,0000	141,0000	0	15.510,0000
46304	PROTETOR 275/80/22.5	G A FLEX	UNIDADE	100,0000	57,5000	0	5.750,0000
46305	PNEU 1400/24 12 LONAS	PIRELLI	UNIDADE	24,0000	2.583,0000	0	61.992,0000
46306	CAMARA 1400/24	MAGNUM	UNIDADE	30,0000	201,0000	0	6.030,0000
46307	PROTETOR 1400/24	CARRETEIRO	UNIDADE	24,0000	89,4300	0	2.146,3200
46308	PNEU 17.5/25 12 LONAS	PIRELLI	UNIDADE	24,0000	3.670,0000	0	88.080,0000
46309	CAMARA DE AR 17.5/25	MAGNUM	UNIDADE	30,0000	290,9000	0	8.727,0000
46310	PROTETOR 17.5/25	CARRETEIRO	UNIDADE	24,0000	195,0000	0	4.680,0000
46311	PNEU 18.4/30 12 LONAS	PIRELLI	UNIDADE	4,0000	3.325,0000	0	13.300,0000
46312	CAMARA DE AR 18.4/30	MAGNUM	UNIDADE	8,0000	320,0000	0	2.560,0000
46313	PNEU 23.1/26 12 LONAS	PIRELLI	UNIDADE	2,0000	4.770,0000	0	9.540,0000
46314	CAMARA DE AR 23.1/26	MAGNUM	UNIDADE	4,0000	253,3300	0	1.013,3200
46315	PNEU 23.1/30 12 LONAS	PIRELLI	UNIDADE	2,0000	5.283,0000	0	10.566,0000
46316	CAMARA 23.1/30	MAGNUM	UNIDADE	4,0000	402,5000	0	1.610,0000

Fls. 173
Rub. 10

CNPJ: 14.481.695/0001-85
PNEUS BARBOSA LTDA - ME
Av. Irmão Correia da Costa, Nº. 1328
Quadra 70 - Lote 16/17
Bairro: Cidade Salmen
CEP: 78705-162
RONDONÓPOLIS - MT

46317	PNEU 14.9/24 12 LONAS	PIRELLI	UNIDADE	2,0000	1.915,6700	0	3.831,3400
46318	CAMARA 14.9/24	MAGNUM	UNIDADE	4,0000	207,5000	0	830,0000
46319	PNEU 205/65/16	PIRELLI	UNIDADE	12,0000	590,0000	0	7.080,0000
46320	PNEU 215/65/16	PIRELLI	UNIDADE	12,0000	553,0000	0	6.636,0000
46321	PNEU 110/90/17		UNIDADE	4,0000	0,0000	0	0,0000
46322	PNEU 90/90/19		UNIDADE	2,0000	0,0000	0	0,0000
46323	PNEU 110/80/18		UNIDADE	4,0000	0,0000	0	0,0000
46417	CAMARA 110/90/17 MOTO	MAGNUM	UNIDADE	4,0000	41,3300	0	165,3200
46418	CAMARA 90/90/19 MOTO	MAGNUM	UNIDADE	4,0000	85,0000	0	340,0000
46419	CAMARA 110/80/18 MOTO	MAGNUM	UNIDADE	7,0000	42,5000	0	297,5000
46420	PNEU 265/60/18	PIRELLI	UNIDADE	24,0000	1,023,0000	0	24.552,0000
46421	PNEUS 12.4/24	PIRELLI	UNIDADE	2,0000	1,591,0000	0	3.182,0000
46422	CAMARA 12.4/24	MAGNUM	UNIDADE	4,0000	155,0000	0	620,0000
46423	PNEU 750/16 LISO COMUM	PIRELLI	UNIDADE	4,0000	520,0000	0	2.080,0000
46424	CAMARA 750/16	MAGNUM	UNIDADE	6,0000	62,0000	0	372,0000
46425	PNEU 225/75/R16	PIRELLI	UNIDADE	12,0000	670,0000	0	8.040,0000
				Total por lote: R\$		720.869,3600	
				Total geral: R\$		720.869,3600	

Observações: Valor Total da Proposta: R\$ 720.869,36 (Setecentos e vinte mil, oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos)

Validade: 21/04/2018

Prazo de entrega: 24/02/2018

P.M.C.	
Fls	174
Rub	

Carimbo/Assinatura

CNPJ: 14.481.695/0001-85

INSC. EST.: 13.437.803 - 2

PNEUS BARBOSA LTDA - ME

Av. Itirio Correia da Costa, Nº. 1328

Quadra 70 - Lote 16/17

Bairro: Cidade Salmen

CEP: 78705-162

RONDONÓPOLIS - MT.

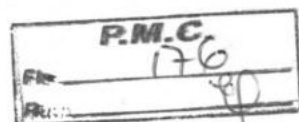


PREGÃO Nº 04/2018

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA.
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CLAUDIA – MT

Ref.: **Pregão Presencial Nº 04/2018**
Abertura: 21 de Fevereiro de 2018
Horas: 8:00 horas



D. P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS COM SEDE A RUA NOVO MUNDO S/N, BAIRRO NOVO MUNDO, CIDADE DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ Nº 21.711.134/0001-90, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 13566253-2, E-MAIL PNEUAR51.COM.BR, TELEFONE/FAX Nº 65-3694-6666, REPRESENTADA PELO SEU PROCURADOR O SR. FABRICIO MARGREITER, BRASILEIRO, SOLTEIRO, GERENTE, CPF 843.623.839-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE RG 3155582 SSP/SC, VEM ENCAMINHAR A ESSA COMISSÃO DE LICITAÇÕES, AS PROPOSTAS EM ANEXO, REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL EM EPÍGRAFE, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA USO E REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

R\$ 695.672,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).

2 – PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL CONTADOS DA SOLICITAÇÃO DE ENTREGA.

3 – Prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias a partir da data de sua abertura.

DECLARAMOS QUE ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS COM TRIBUTOS E FORNECIMENTO DE CERTIDÕES E DOCUMENTOS, BEM COMO ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, COMERCIAIS E OUTROS DE QUALQUER NATUREZA E, AINDA, GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS MATERIAIS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

Declaramos que atendemos todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, (05) cinco anos, prazos de entrega e quantidades.

Informamos ainda, que os pagamentos deverão ser efetuados com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos, na Conta Corrente nº 67053-7 Agência nº 2467-2 do Banco Brasil.

Atenciosamente,

Várzea Grande 19 de Fevereiro de 2018

D. P. de Souza
D.P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHA EPP

1793153-3 SSP/MT
CPF no 025014071-30

CNPJ: 21.711.134/0001-90
D. P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP
Rodovia BR 163, nº 1000, Km 01
Bairro: Torrão de Ouro
CEP: 78.158-000 - Fone: 3694-6060
VÁRZEA GRANDE - MT

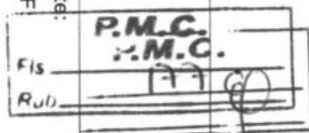
Rua Novo Mundo, SN BR 163/364. B. Torrão de Ouro
Fone: (65) 3694-6262 - e-mail: licitacao@gmail.com

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ: 01.310.499/0001-04

PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão 00004 / 2018

CNPJ: 21.711.134/0001-90
D.P. DE SOUZA COMÉRCIO DE
PNEUS E BORRACHAS EPP
PNEUS E BORRACHAS EPP
Rodovia BR-163, nº 1000, Km 01
Bairro: Torção de Ouro
CEP: 78.158-000 - Fone: 3694-6060
VÁRZEA GRANDE - MT



Participante: 00000000 D.P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP

CNPJ / CPF: 21.711.134/0001-90

Endereço: RUA NOVO MUNDO

Bairro: NOVO MUNDO

Cidade: VÁRZEA GRANDE

Estado: MT

Apuração: por Item

Data: 21/02/2018 Hora: 08:00

Local de abertura: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

Prazo de entrega: 21/02/2018

Condição de pagamento: EM MÉDIA ATÉ 30 DIAS, APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E EMISSÃO DE NOTA FISCAL.

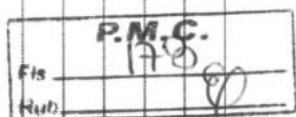
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMERAS, PROTETORES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS VEICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLAUDIA-MT.

Lote: 1 - AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMERAS, PROTETORES

Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unit. R\$	% Desc.	Valor total R\$
46269	PNEU 175/70/13	FATE	UNIDADE	80.0000	205.0000	0	16.400.0000
46270	CAMARA DE AR 175/70/13	XBRI	UNIDADE	78.0000	40.0000	0	3.120.0000
46271	PNEU 175/70/14	FATE	UNIDADE	20.0000	280.0000	0	5.600.0000
46272	CAMERA DE AR 175/70/14	XBRI	UNIDADE	16.0000	42.0000	0	672.0000
46273	PNEU 90/90/18	RINALDI	UNIDADE	21.0000	138.0000	0	2.898.0000
46274	PNEU 80/100/18	RINALDI	UNIDADE	18.0000	137.0000	0	2.466.0000
46275	CAMARA DE AR 18 PARA MOTO	KB-50	UNIDADE	56.0000	40.0000	0	2.240.0000
46276	PNEU 110/80/16 MOTO	RINALDI	UNIDADE	2.0000	225.0000	0	450.0000
46277	CAMARA DE AR 16 MOTO	KB-50	UNIDADE	2.0000	40.0000	0	80.0000
46278	PNEU 90/90/21 MOTO	RINALDI	UNIDADE	5.0000	233.0000	0	1.165.0000
46279	CAMARA 21 MOTO	KB-50	UNIDADE	6.0000	42.0000	0	252.0000
46280	PNEU 235/75/15	FATE	UNIDADE	16.0000	667.0000	0	10.672.0000
46281	PNEU 245/70/16	SAILUN	UNIDADE	12.0000	785.0000	0	9.420.0000
46282	PNEU 205/70/15	FATE	UNIDADE	12.0000	573.0000	0	6.876.0000
46283	PNEU 205/75/16	SAILUN	UNIDADE	36.0000	58.0000	0	2.088.0000
46284	CAMARA DE AR 15 CAMIONETE	XBRI	UNIDADE	36.0000	57.0000	0	2.052.0000
46285	CAMARA DE AR 16 CAMIONETE	XBRI	UNIDADE	30.0000	59.0000	0	1.770.0000

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ: 01.310.499/0001-04



46286	PNEU 215/75/17.5 MISTO	SAILUN	UNIDADE	50,0000	831,0000	0	41.550,0000
46287	CAMARA DE AR 17.5	XBRI	UNIDADE	50,0000	193,0000	0	9.650,0000
46288	PNEU 700/16 COMUM LISO	GOODYEAR	UNIDADE	6,0000	542,0000	0	3.252,0000
46289	CAMARA 700/16	XBRI	UNIDADE	8,0000	55,0000	0	440,0000
46290	PROTECTOR 700/16	RUZZI	UNIDADE	14,0000	31,0000	0	434,0000
46291	PNEU 900/20 BORRACHUDO COMUM	GOODYEAR	UNIDADE	32,0000	1.050,0000	0	33.600,0000
46292	PNEU 900/20 LISO COMUM	GOODYEAR	UNIDADE	16,0000	920,0000	0	14.720,0000
46293	CAMARA DE AR 900/20	XBRI	UNIDADE	66,0000	100,0000	0	6.600,0000
46294	PROTECTOR 900/20	RUZZI	UNIDADE	46,0000	40,0000	0	1.840,0000
46295	PNEU 1000/20 BORRACHUDO COMUM	GOODYEAR	UNIDADE	16,0000	1.260,0000	0	20.160,0000
46296	PNEU 1000/20 BORRACHUDO RADIAL	DUNLOP	UNIDADE	16,0000	1.660,0000	0	26.560,0000
46297	PNEU 1000/20 LISO COMUM	GOODYEAR	UNIDADE	20,0000	1.160,0000	0	23.200,0000
46298	PNEU 1000/20 RADIAL COMUM	DUNLOP	UNIDADE	4,0000	1.665,0000	0	6.660,0000
46299	CAMARA 1000/20	XBRI	UNIDADE	70,0000	105,0000	0	7.350,0000
46300	PROTECTOR 1000/20	RUZZI	UNIDADE	70,0000	40,0000	0	2.800,0000
46301	PNEU 275/80/22.5 RADIAL MISTO	FAITE	UNIDADE	44,0000	1.500,0000	0	66.000,0000
46302	PNEU 275/80/22.5 RADIAL BORRACHUDO	FATE	UNIDADE	48,0000	1.600,0000	0	76.800,0000
46303	CAMARA DE AR 275/80/22.5	XBRI	UNIDADE	110,0000	140,0000	0	15.400,0000
46304	PROTECTOR 275/80/22.5	ABC	UNIDADE	100,0000	45,0000	0	4.500,0000
46305	PNEU 1400/24 12 LONAS	TITAN	UNIDADE	24,0000	2.550,0000	0	61.200,0000
46306	CAMARA 1400/24	XBRI	UNIDADE	30,0000	201,0000	0	6.030,0000
46307	PROTECTOR 1400/24	CARRETERO	UNIDADE	24,0000	95,0000	0	2.280,0000
46308	PNEU 17.5/25 12 LONAS	TITAN	UNIDADE	24,0000	3.550,0000	0	85.200,0000
46309	CAMARA DE AR 17.5/25 25	XBRI	UNIDADE	30,0000	290,0000	0	8.700,0000
46310	PROTECTOR 17.5/25	CARRETERO	UNIDADE	24,0000	195,0000	0	4.680,0000
46311	PNEU 18.4/30 12 LONAS	TITAN	UNIDADE	4,0000	3.350,0000	0	13.400,0000
46312	CAMARA DE AR 18.4/30	XBRI	UNIDADE	8,0000	320,0000	0	2.560,0000
46313	PNEU 23.1/26 12 LONAS	TITAN	UNIDADE	2,0000	4.770,0000	0	9.540,0000
46314	CAMARA DE AR 23.1/26	XBRI	UNIDADE	4,0000	310,0000	0	1.240,0000
46315	PNEU 23.1/30 12 LONAS	TITAN	UNIDADE	2,0000	5.200,0000	0	10.400,0000
46316	CAMARA 23.1/30	XBRI	UNIDADE	4,0000	400,0000	0	1.600,0000

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ: 01.310.499/0001-04

46317	PNEU 14.9/24 12 LONAS	TITAN	UNIDADE	2.0000	2.150,0000	0	4.300,0000
46318	CAMARA 14.9/24	XBRI	UNIDADE	4,0000	207,0000	0	828,0000
46319	PNEU 205/65/16	SAILUN	UNIDADE	12,0000	475,0000	0	5.700,0000
46320	PNEU 215/65/16	SAILUN	UNIDADE	12,0000	553,0000	0	6.636,0000
46321	PNEU 110/90/17	RINALDI	UNIDADE	4,0000	267,0000	0	1.068,0000
46322	PNEU 90/90/19	RINALDI	UNIDADE	2,0000	212,0000	0	424,0000
46323	PNEU 110/80/18	RINALDI	UNIDADE	4,0000	250,0000	0	1.000,0000
46417	CAMARA 110/90/17 MOTO	KB-50	UNIDADE	4,0000	41,0000	0	164,0000
46418	CAMARA 90/90/19 MOTO	KB-50	UNIDADE	4,0000	41,0000	0	164,0000
46419	CAMARA 110/80/18 MOTO	KB-50	UNIDADE	7,0000	41,0000	0	287,0000
46420	PNEU 265/60/18	SAILUN	UNIDADE	24,0000	1.010,0000	0	24.240,0000
46421	PNEUS 12.4/24	TITAN	UNIDADE	2,0000	1.591,0000	0	3.182,0000
46422	CAMARA 12.4/24	XBRI	UNIDADE	4,0000	155,0000	0	620,0000
46423	PNEU 750/16 LISO COMUM	GOODYEAR	UNIDADE	4,0000	520,0000	0	2.080,0000
46424	CAMARA 750/16	XBRI	UNIDADE	6,0000	62,0000	0	372,0000
46425	PNEU 225/75/R16	SAILUN	UNIDADE	12,0000	670,0000	0	8.040,0000
Total por lote: R\$							695.672,0000
Total geral: R\$							695.672,0000

Observações:

Validade: 21/04/2018

Prazo de entrega: 21/02/2019

Carimbo/Assinatura

CNPJ: 21.711.134/0001-00

D. P. DE SOUZA COMÉRCIO DE
PNEUS E BORRACHAS EPP

Rodovia BR 163, nº 1000, Km 01

Bairro: Torrão de Ouro

CEP: 78.158-000 - Fone: 3694-6060

CAIXA DE CORREIO

MT

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01.310.499/0001-04

PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão 00004 / 2018

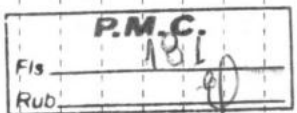
Participante: 00000000 D.P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP
CNPJ / CPF: 21.711.134/0001-90
Endereço: RUA NOVO MUNDO Nº: 0000001000
Bairro: NOVO MUNDO CEP: 78.149-130
Cidade: VÁRZEA GRANDE Estado: MT

Tipo de licitação: Menor Preço
Local de abertura: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Prazo de entrega: 21/02/2018
Condição de pagamento: EM MÉDIA ATÉ 30 DIAS, APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E EMISSÃO DE NOTA FISCAL.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMERAS, PROTETORES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLAUDIA-MT.
Lote: 1 - AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMERAS, PROTETORES

Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unit. R\$	% Desc.	Valor total R\$
0					0,0000		0,0000
0					0,0000		0,0000
0					0,0000		0,0000
0					0,0000		0,0000
0					0,0000		0,0000
0					0,0000		0,0000
46269	PNEU 175/70/13	FATE / FATE S.A.I.C.I.	UNIDADE	80,0000	205,0000	0	16.400,0000
46270	CAMARA DE AR 175/70/13	XBRI / XBRI LTDA	UNIDADE	78,0000	40,0000	0	3.120,0000
46271	PNEU 175/70/14	FATE / FATE S.A.I.C.I.	UNIDADE	20,0000	280,0000	0	5.600,0000
46272	CAMERA DE AR 175/70/14	XBRI / XBRI LTDA	UNIDADE	16,0000	42,0000	0	672,0000
46273	PNEU 90/90/18	RINALDI / RINALDI S/A	UNIDADE	21,0000	138,0000	0	2.898,0000
46274	PNEU 80/100/18	RINALDI / RINALDI S/A	UNIDADE	18,0000	137,0000	0	2.466,0000
46275	CAMARA DE AR 18 PARA MOTO	KB-50 / KB 50	UNIDADE	56,0000	40,0000	0	2.240,0000
46276	PNEU 110/80/16 MOTO	RINALDI / RINALDI S/A	UNIDADE	2,0000	225,0000	0	450,0000
46277	CAMARA DE AR 16 MOTO	KB-50 / KB 50	UNIDADE	2,0000	40,0000	0	80,0000
46278	PNEU 90/90/21 MOTO	RINALDI / RINALDI S/A	UNIDADE	5,0000	233,0000	0	1.165,0000

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ: 01.310.499/0001-04



	KB-50 / KB 50	UNIDADE	6.0000	42.0000	0	252.0000
46279 CAMARA 21 MOTO	FATE / FATE S.A.I.C.I.	UNIDADE	16.0000	667.0000	0	10.672.0000
46280 PNEU 235/75/15	SAILUN / SAILUN TIRES	UNIDADE	12.0000	785.0000	0	9.420.0000
46281 PNEU 245/70/16	FATE / FATE S.A.I.C.I.	UNIDADE	12.0000	573.0000	0	6.876.0000
46282 PNEU 205/70/15	SAILUN / SAILUN TIRES	UNIDADE	36.0000	58.0000	0	2.088.0000
46283 PNEU 205/75/16	XBRI / XBRI LTDA	UNIDADE	36.0000	57.0000	0	2.052.0000
46284 CAMARA DE AR 15 CAMIONETE	XBRI / XBRI LTDA	UNIDADE	30.0000	59.0000	0	1.770.0000
46285 CAMARA DE AR 16 CAMIONETE	SAILUN / SAILUN TIRES	UNIDADE	50.0000	831.0000	0	41.550.0000
46286 PNEU 215/75/17.5 MISTO	XBRI / XBRI LTDA	UNIDADE	50.0000	193.0000	0	9.650.0000
46287 CAMARA DE AR 17.5	GOODYEAR / TITAN DO BRASIL LTDA	UNIDADE	6.0000	542.0000	0	3.252.0000
46288 PNEU 700/16 COMUM LISO	XBRI / XBRI LTDA	UNIDADE	8.0000	55.0000	0	440.0000
46289 CAMARA 700/16	RUZZI / VIPAL S/A	UNIDADE	14.0000	31.0000	0	434.0000
46290 PROTETOR 700/16	GOODYEAR / TITAN DO BRASIL LTDA	UNIDADE	32.0000	1.050.0000	0	33.600.0000
46291 PNEU 900/20 BORRACHUDO COMUM	GOODYEAR / TITAN DO BRASIL LTDA	UNIDADE	16.0000	920.0000	0	14.720.0000
46292 PNEU 900/20 LISO COMUM	XBRI / XBRI LTDA	UNIDADE	66.0000	100.0000	0	6.600.0000
46293 CAMARA DE AR 900/20	RUZZI / VIPAL S/A	UNIDADE	46.0000	40.0000	0	1.840.0000
46294 PROTETOR 900/20	GOODYEAR / TITAN DO BRASIL LTDA	UNIDADE	16.0000	1.260.0000	0	20.160.0000
46295 PNEU 1000/20 BORRACHUDO COMUM	DUNLOP / SUMTOMO RUBBER	UNIDADE	16.0000	1.660.0000	0	26.560.0000
46296 PNEU 1000/20 BORRACHUDO RADIAL	GOODYEAR / TITAN DO BRASIL LTDA	UNIDADE	20.0000	1.160.0000	0	23.200.0000
46297 PNEU 1000/20 LISO COMUM	DUNLOP / SUMTOMO RUBBER	UNIDADE	4.0000	1.665.0000	0	6.660.0000
46298 PNEU 1000/20 RADIAL COMUM	XBRI / XBRI LTDA	UNIDADE	70.0000	105.0000	0	7.350.0000
46299 CAMARA 1000/20	RUZZI / VIPAL S/A	UNIDADE	70.0000	40.0000	0	2.800.0000
46300 PROTETOR 1000/20	FATE / FATE S.A.I.C.I.	UNIDADE	44.0000	1.500.0000	0	66.000.0000
46301 PNEU 275/80/22.5 RADIAL MISTO	FATE / FATE S.A.I.C.I.	UNIDADE	48.0000	1.600.0000	0	76.800.0000
46302 PNEU 275/80/22.5 RADIAL BORRACHUDO	XBRI / XBRI LTDA	UNIDADE	110.0000	140.0000	0	15.400.0000
46303 CAMARA DE AR 275/80/22.5	ABC / VALADARES S/A	UNIDADE	100.0000	45.0000	0	4.500.0000
46304 PROTETOR 275/80/22.5	TITAN / TITAN DO BRASIL S/A	UNIDADE	24.0000	2.550.0000	0	61.200.0000
46305 PNEU 1400/24 12 LONAS	XBRI / XBRI LTDA	UNIDADE	30.0000	201.0000	0	6.030.0000
46306 CAMARA 1400/24	CARRETEIRO / K-RUBBER	UNIDADE	24.0000	95.0000	0	2.280.0000
46307 PROTETOR 1400/24	TITAN / TITAN DO BRASIL S/A	UNIDADE	24.0000	3.550.0000	0	85.200.0000
46308 PNEU 17.5/25 12 LONAS	XBRI / XBRI LTDA	UNIDADE	30.0000	290.0000	0	8.700.0000
46309 CAMARA DE AR 17.5/25						

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ: 01.310.499/0001-04

46310	PROTECTOR 17 5/25	CARRETEIRO / K-RUBBER	UNIDADE	24.0000	195.0000	0	4.680.0000
46311	PNEU 18 4/30 12 LONAS	TITAN / TITAN DO BRASIL S/A	UNIDADE	4.0000	3.350.0000	0	13.400.0000
46312	CAMARA DE AR 18 4/30	XBRI / XBRI LTDA	UNIDADE	8.0000	320.0000	0	2.560.0000
46313	PNEU 23 1/26 12 LONAS	TITAN / TITAN DO BRASIL S/A	UNIDADE	2.0000	4.770.0000	0	9.540.0000
46314	CAMARA DE AR 23 1/26	XBRI / XBRI LTDA	UNIDADE	4.0000	310.0000	0	1.240.0000
46315	PNEU 23 1/30 12 LONAS	TITAN / TITAN DO BRASIL S/A	UNIDADE	2.0000	5.200.0000	0	10.400.0000
46316	CAMARA 23 1/30	XBRI / XBRI LTDA	UNIDADE	4.0000	400.0000	0	1.600.0000
46317	PNEU 14 9/24 12 LONAS	TITAN / TITAN DO BRASIL S/A	UNIDADE	2.0000	2.150.0000	0	4.300.0000
46318	CAMARA 14 9/24	XBRI / XBRI LTDA	UNIDADE	4.0000	207.0000	0	828.0000
46319	PNEU 205/65/16	SAILUN / SAILUN TIRES	UNIDADE	12.0000	475.0000	0	5.700.0000
46320	PNEU 215/65/16	SAILUN / SAILUN TIRES	UNIDADE	12.0000	553.0000	0	6.636.0000
46321	PNEU 110/90/17	RINALDI / RINALDI S/A	UNIDADE	4.0000	267.0000	0	1.068.0000
46322	PNEU 90/90/19	RINALDI / RINALDI S/A	UNIDADE	2.0000	212.0000	0	424.0000
46323	PNEU 110/80/18	RINALDI / RINALDI S/A	UNIDADE	4.0000	250.0000	0	1.000.0000
46417	CAMARA 110/90/17 MOTO	KB-50 / KB 50	UNIDADE	4.0000	41.0000	0	164.0000
46418	CAMARA 90/90/19 MOTO	KB-50 / KB 50	UNIDADE	4.0000	41.0000	0	164.0000
46419	CAMARA 110/80/18 MOTO	KB-50 / KB 50	UNIDADE	7.0000	41.0000	0	287.0000
46420	PNEU 265/60/18	SAILUN / SAILUN TIRES	UNIDADE	24.0000	1.010.0000	0	24.240.0000
46421	PNEUS 12 4/24	TITAN / TITAN DO BRASIL S/A	UNIDADE	2.0000	1.591.0000	0	3.182.0000
46422	CAMARA 12 4/24	XBRI / XBRI LTDA	UNIDADE	4.0000	155.0000	0	620.0000
46423	PNEU 750/16 LISO COMUM	GOODYEAR / TITAN DO BRASIL LTDA	UNIDADE	4.0000	520.0000	0	2.080.0000
46424	CAMARA 750/16	XBRI / XBRI LTDA	UNIDADE	6.0000	62.0000	0	372.0000
46425	PNEU 225/75/R16	SAILUN / SAILUN TIRES	UNIDADE	12.0000	670.0000	0	8.040.0000
Total por lote: R\$							695.672.0000
Total geral: R\$							695.672.0000

Observações:

Validade: 21/04/2018

Prazo de entrega: 21/02/2019

Carimbo/Assinatura



TITAN



P.M.C.
Fis. 183
Rub. 49

Certificado de Garantia

PNEUS AGRÍCOLAS, INDUSTRIAIS E FLORESTAIS

GUIA DE UTILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E SEGURANÇA

Cadastro do Consumidor

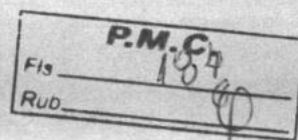
**PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DE TODOS OS CAMPOS
NÃO DESTACAR
ANEXAR NOTA FISCAL DE COMPRA**

Nome: _____

Nota Fiscal do pneu Nº: _____

Carimbo do revendedor

VAIT



**Leia cuidadosamente este certificado.
Mantenha-o sempre ao seu alcance e consulte-o
sempre que tiver dúvidas. Ele é necessário ao
atendimento em garantia juntamente com a
Nota Fiscal de Compra.**

TERMO DE GARANTIA

A Titan Pneus do Brasil garante seus pneus pelo período informado abaixo, contra eventuais anomalias, devidamente constatadas por técnicos da Titan, ou por técnicos credenciados de sua rede de revendedores oficiais. O período de garantia é contado a partir da data da nota fiscal de venda do pneu ou do veículo novo como equipamento original e compreende os três primeiros meses da garantia legal, acrescidos de um período adicional de garantia contratual, concedidos pela Titan.

- Pneus agrícolas "Diagonais" para eixos de tração, eixos direcionais e implementos agrícolas: 6 anos de garantia.
- Pneus agrícolas "Radiais" para eixos de tração, eixos direcionais e implementos agrícolas: 8 anos de garantia.
- Pneus para empilhadeira industrial : 6 anos de garantia.
- Pneus para aplicações florestais : 2 anos de garantia.

Obs.: Já estão contemplados nos prazos citados acima os três meses de garantia legal.

[illegible]

- [illegible]

O resatamento será feito proporcional ao produto do valor da parcela do rodapé da dívida, levando em conta o prazo de duração e o tempo decorrido desde a data da dívida, quando estiver em mora o pagamento do valor do resatamento. É esse resatamento que dá ao cliente o direito de cancelar a dívida, mesmo que não tenha sido pago o valor devido. O resatamento é calculado com base no valor da parcela, incluindo os juros e encargos, e o prazo de duração da dívida, levando em conta o tempo decorrido desde a data da dívida, quando estiver em mora o pagamento do valor devido. O resatamento é calculado com base no valor da parcela, incluindo os juros e encargos, e o prazo de duração da dívida, levando em conta o tempo decorrido desde a data da dívida, quando estiver em mora o pagamento do valor devido.

Nome: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Modelo do pneu: _____

Medida do pneu: _____

Quantidade: _____ Data de compra: 11 / 11

Nº da Nota Fiscal: _____

Marca do veículo: _____

Modelo do veículo: _____

Ano: _____

Placa: _____ km: _____

Carimbo do revendedor:

Não destacar.
Preenchimento obrigatório.

fate O

**TERMO DE GARANTIA
E GUIA DE UTILIZAÇÃO
DOS PNEUS FATE**

Parabéns! Você adquiriu um pneu elaborado com a mais avançada tecnologia e garantido pela marca Fate. Para que esse produto possa atender todas as suas necessidades de desempenho, conforto, durabilidade e segurança é essencial que você leia atentamente o termo de garantia e o guia de utilização e siga rigorosamente tais orientações.

fate 

P.M.C.
185
Fis _____
RUD _____

Valt



GUIA DE UTILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO

Para obter melhor desempenho e durabilidade do seu pneu Fate, são recomendados os seguintes cuidados:

- Os componentes mecânicos do veículo, como, por exemplo, amortecedores, rolamentos, rodas, freios e eixos têm influência direta sobre os pneus. Por esse motivo, são necessárias a revisão e a manutenção periódicas do veículo.
- O desbalanceamento das rodas gera desgaste irregular nos pneus. Portanto, o balanceamento deve ser realizado:
 - No máximo, a cada 10.000km rodados.
 - Na troca e após conserto dos pneus.
 - Havendo vibrações no veículo.

Para evitar desgaste irregular também é recomendado fazer rodízio dos pneus a cada 10.000km ou conforme indica o manual do proprietário do veículo. O rodízio serve para compensar as diferenças de desgastes, permitindo um aumento de vida útil e eficiência.

- O desalinhamento faz com que o pneu se arraste lateralmente nas ruas, provocando desgastes irregulares.

Controle o alinhamento:

- Quando houver "cantadas" de pneus nas curvas.
- Quando o volante estiver "torcido", formando ângulo em relação à horizontal.
- Ao sofrer impactos na suspensão.
- Na troca ou no conserto dos pneus.
- Ao realizar troca de componentes da suspensão.
- Quando surgirem vibrações ou trepidações.
- A cada 10.000km rodados.

- A maneira que o motorista dirige tem grande influência no desgaste e na durabilidade dos pneus e do veículo.

Evite:

- Buracos e obstáculos.
- Freadas e arrancadas bruscas.
- Subidas ou rocamentos no meio-fio.
- Parar sobre óleos e outros produtos químicos derivados de petróleo.
- Sobrecarregar o veículo (confira o manual do proprietário).

- Os pneus devem ser substituídos quando for constatada alguma das situações citadas abaixo:
 - Avarias nos talões.
 - Cortes ou furos irreparáveis na banda de rodagem.
 - Cortes ou bolhas nas laterais.
 - Nível máximo de desgaste, indicado pela inscrição da sigla TWI (1,6mm de resíduo do desenho na banda de rodagem).

É imprescindível respeitar todos os cuidados mencionados neste guia de utilização para não comprometer a segurança, o desempenho e a durabilidade de seu pneu e, sobretudo, não acarretar a perda da garantia.

Em caso de reclamação do pneu, procure o revendedor Fate/Vipal, ou ligue 0800 707 0234

P.M.C.	
Fls.	106
Rub.	10

JAIT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
CLODOALDO JOSE BARBOSA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
3185420 SSP GO

CPF
605.142.641-87

DATA NASCIMENTO
04/01/1973

FILIAÇÃO
MIGUEL ARCANJO BARBOSA
MARIA ARCANJO BARBOSA

PERMISSÃO
A

ACC
RUB

CAT. HAB.
A/B

Nº REGISTRO
01544574374

VALIDADE
20/12/2020

1ª HABILITAÇÃO
16/02/1996

OBSERVAÇÕES
A

LOCAL
GOLANIA, GO

DATA EMISSÃO
11/12/2015

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISSOR

47640681436
G0112950051

DETRAN GO (GOIAS)

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1213318480

PROIBIDO PLASTIFICAR
1213318480

3CARTÓRIO
DE REGISTRO CIVIL
E TABELIONATO DE NOTAS
62 3229-3097

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
08 de agosto de 2017
Paula Ferreira Freitas
Escrevente
01991707220821894904099
<https://extrajudicial.tjgo.jus.br>

P.M.C.
Fls. 183
Rub. 60

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Vait

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

2

P.M.C.
Fls. 189
Rub. 80



3^o CARTÓRIO
DE REGISTRO CIVIL
E TABELIONATO DE NOTAS
62 3229-3097

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original
08 de agosto de 2017
Paula Ferreira Freitas

Escrevente

01991707220821094904710
<https://extrajudicial.tgo.jus.br>



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL	3417292	2.ª VIA	DATA DE EXPIRAÇÃO	18/AGO/2006
NOME	ESMERALDO FRANCISCO BARBOSA			
FILIAÇÃO	MIGUEL ALCANJO BARBOSA MARIA ALCANJO BARBOSA			
GOIÂNIA-GO	22/JAN/1977		DATA DE NASCIMENTO	
NATURALIDADE				
DOC. ORDEM	C.NAS. 583 FLS. 178 V.L. A 17 CRC NAZARIC GO EM 28/01/1977			
CPF	819083261-15			
5114179	Dir. Carlos S. Almeida		5841709	
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83				

VAK

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



ASSINATURA DO TITULAR



CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GRIFF & SONS

P.M.C.

Fls. 170

Rub. 90

Reconheço Fielmente como o Original

Claudia 27/02/18

Shirley Yotsechetz

Prefeitura Municipal de Cláudia

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

29/SET/2011

3269865 2.A VIA

CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES

VALMIRO ROBERTO GONCALVES

LINDOMAR RODRIGUES GONCALVES

NAZARIO-90

17/ABR/1974

C.CAS. 11441 FLS. 160 L. B-48

GOIANIA-GO-42-ZN-AV/DIVORCIO EM 28/09/2011

633801701-78

6034029

3406776

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

THOMAS GRIFF & SONS

VAIT

VAIT

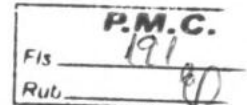
PNEUS BARBOSA LTDA – ME
CNPJ: 14.481.695/0001-85 INSC. ESTADUAL: 13437.803-2
INSC. MUNICIPAL: 2711406



PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: A empresa **PNEUS BARBOSA LTDA - ME**, **CNPJ: 14.481.695/0001-85**, situada à Avenida Ítório Correia da Costa, nº 1328, Quadra 70, Lote 16/17, Bairro Cidade Salmen, CEP 78.705-162, Rondonópolis-MT. Neste ato representado por seu sócio o **Sr. CLODOALDO JOSÉ BARBOSA**, residente e domiciliado Rua Açai, nº 59, Chácara 59, Casa 12, Parque Amazônia, CEP 74.835-430, Goiânia-GO, portador do CPF nº 605.142.641-87 e RG nº 3185420 SSP/GO.

Estabelece os poderes na forma abaixo:



OUTORGADO: **CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES**, brasileiro, casado, Representante Comercial, portador do CPF: nº 633.801.701-78 e RG nº 3269865 2ª Via SSP/GO, residente e domiciliado na Av. Isaac Póvoas nº 1200, Bairro Goiabeiras, CEP 78.045-200, Cuiabá-MT.

PODERES: Representar comercialmente a outorgante por ocasião única e exclusiva, de Licitações Públicas, **com validade até 30/06/2018, não podendo substabelecer**, com poderes para assinar Credenciamentos, assinar documentos referentes editais de licitações, contratos, propostas, interpor recursos, dar lances verbais e ou por escrito, assinar Ata de Registro de Preços, em suas instâncias e os demais atos que deem bom andamento a este mandato.



Rondonópolis - MT, 22 de Novembro de 2017


PNEUS BARBOSA LTDA - ME
CNPJ: 14.481.695/0001-85
CLODOALDO JOSÉ BARBOSA
SÓCIO PROPRIETÁRIO
RG Nº: 3185420 SSP/GO
CPF Nº: 605.142.641-87



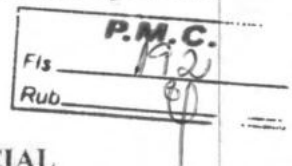
5

CARNEIRO & MARTINS LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CARLOS ROBERTO SILVA CARNEIRO, brasileiro, casado em regime comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 014.614.601-82 e Carteira de Identidade nº 68847/2ª via DGPC-GO, residente e domiciliado na Av. R11, Quadra R19, Lote 10, S/N, Apart - 202, Cond. - Ed Apoema, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.000-00, nascido em 25 de abril de 1945, em Anápolis-GO, filho de Nelson Silva Carneiro e Josefina Carneiro Borges.

NELITON SOARES MARTINS, brasileiro, casado em regime comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 509.225.211-15 e Carteira de Identidade nº 2721393 SSP-GO, residente e domiciliado na Rua 2, Quadra 12, Lote 1, Setor Centro, Nazário-GO, CEP: 76.180-000, nascido em 21 de Julho de 1971, em Nazário-Go, filho de Miguel José Martins e Maria Célia Soares Martins.

Únicos sócios da empresa denominada "**CARNEIRO & MARTINS LTDA - ME**", estabelecida na Avenida Ítório Correia da Costa, Nº 1328, Quadra 70, Lote 16/17, Bairro Cidade Salmem, CEP: 78.705-162, Rondonópolis - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 14.481.695/0001-85, e na Secretaria da Fazenda do Estado do Mato Grosso sob nº 13.437803-2, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob nº 51201275327 por despacho do dia 14/10/2011, resolvem de comum acordo elaborar a presente alteração e consolidação conforme as cláusulas seguintes:



CAPÍTULO I - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 1ª Resolvem os sócios neste ato alterar a denominação social da sociedade para "**PNEUS BARBOSA LTDA - ME**", tendo como nome fantasia "**CARNEIRO & MARTINS**".

Cláusula 2ª O sócio **CARLOS ROBERTO SILVA CARNEIRO**, se retira da sociedade, cede e transfere suas 49.500 cotas (Quarenta e Nove Mil e Quinhentas cotas) do capital social da sociedade por um valor em moeda corrente de R\$ 49.500,00 (Quarenta e Novel Mil e Quinhentos Reais), para o sócio **CLODOALDO JOSÉ BARBOSA**, brasileiro, natural de Goiânia-GO, separado judicialmente, nascido em 04 de janeiro de 1973, empresário, inscrito no CPF sob o nº 605.142.641-87 e portador da cédula de identidade nº 3185420 2º Via, expedida pela SSP-GO, residente e domiciliado na Rua Açaí, nº 59, Chácara 59, casa 12, Parque Amazônia, CEP: 74.835.430, Goiânia-GO, filho de Miguel Arcanjo Barbosa e Maria Arcanjo Barbosa.

Cláusula 3ª O sócio **NELITON SOARES MARTINS**, cede e transfere suas 500 quotas (Quinhentas Cotas) do capital social da sociedade por um valor em moeda corrente de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) ao novo sócio **ESMERALDO FRANCISCO BARBOSA**, brasileiro, natural de Goiânia, casado em regime comunhão parcial de bens, nascido em 22 de janeiro de 1977, empresário, inscrito no CPF sob o Nº 819.083.261-15 e portador da cédula de Identidade nº 3417292-5941709 SSP-GO, residente e domiciliado na Rodovia GO - 060, Qd. 64, L. 0, Setor Centro, CEP: 76.180-000, Nazário-GO, filho de Miguel Arcanjo Barbosa, e Maria Arcanjo Barbosa.

VALT

C

Dua

S

A

Cláusula 4ª Os sócios **CARLOS ROBERTO SILVA CARNEIRO** e **NELITON SOARES MARTINS** declaram sanados todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário, nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

Cláusula 5ª A administração da sociedade será exercida exclusivamente pelo sócio **CLODOALDO JOSÉ BARBOSA**, que assinará isoladamente, representando a sociedade em juízo ou fora dela, ativa e passivamente, perante todas as repartições públicas, federais, estaduais e municipais e autarquia, e em todas as relações com terceiros, praticando enfim, todas as operações de interesses da sociedade, inclusive movimentação de contas bancárias. (art.977,VI,c/c1.061).

Cláusula 6ª - O ADMINISTRADOR DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE NÃO ESTÁ IMPEDIDO DE EXERCER A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, POR LEI ESPECIAL, OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL, OU CARGOS PÚBLICOS; OU POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO, OU CONTRA A ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA AS NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, FÉ PÚBLICA, OU A PROPRIEDADE, (ART. 1.011, PAR.1º, CC/2002).

Cláusula 7ª - Os sócios visando facilitar as normas que regem a sociedade resolvem consolidar seu contrato social.

P.M.C.	
Fls.	13
Rub.	67

CAPÍTULO II – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 1ª. A sociedade gira sob a denominação social **PNEUS BARBOSA LTDA – ME.**

Cláusula 2ª. A sociedade tem o objetivo social **COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, PEÇAS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOS, REFORMA DE PNEUS USADOS (RECAPAGEM), SERVIÇOS DE DUPLAGEM DE PNEUS NOVOS E USADOS, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA (SUSPENSÃO, TORNO E RETIFICA DE MOTORES) SERVIÇOS DE BORRACHARIA.**

Cláusula 3ª. A sociedade tem sua sede na **Avenida Ítório Correa da Costa, nº 1328, Quadra 70, Lotes 16/17, Bairro Cidade Salmen, CEP: 78.705-162, Rondonópolis, Mato Grosso.**

Cláusula 4ª. O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e iniciou suas atividades em 01 de Setembro de 2011. (art. 997, II, CC/2002)

Cláusula 5ª. O Capital social é de **RS 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, divididos em **50.000 (cinquenta mil)** quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do país no ato da assinatura deste e distribuído da seguinte maneira: (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

SÓCIO	Percentual	QUOTAS		CAPITAL SOCIAL	
		Quant.	R\$ Unitário	Integralizado	Total
CLODOALDO JOSÉ BARBOSA	99%	49.500	R\$ 1,00	R\$ 49.500,00	R\$ 49.500,00
ESMERALDO FRANCISCO BARBOSA	1%	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
TOTAL	100%	50.000		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00

Cláusula 6ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

P.M.C.
Fis 194
Rub

Cláusula 7ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designará administrador (es) quando for o caso. (art. 1.071 e art. 1.072, §2º e art. 1.078, CC/2002)

Cláusula 8ª. A responsabilidade de cada sócio será limitada ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do artigo 1.052, do novo código civil. (art. 1.052, CC/2002)

Cláusula 9ª. A administração da sociedade é exercida pelo sócio **CLODOALDO JOSÉ BARBOSA**, com os poderes e atribuições de gerir a sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

Cláusula 10ª. Ao término de cada exercício social, no trigésimo primeiro dia de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e da demonstração do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

Cláusula 11ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual por todos os sócios.

Cláusula 12ª. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada, a título de "pró-labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 13ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Cláusula 14ª. Nas omissões deste instrumento e das normas do Código Civil sobre as limitadas, a sociedade reger-se-á pelo que dispõe o referido Código sobre as sociedades simples, elegendo, os contratantes, o foro da comarca de Cuiabá, Estado de MATO GROSSO, para dirimir as questões ou ações oriundas do presente contrato.

Cláusula 15ª. - O ADMINISTRADOR DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE NÃO ESTÁ IMPEDIDO DE EXERCER A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, POR LEI ESPECIAL, OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL, OU CARGOS PÚBLICOS; OU POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO, OU CONTRA A ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA AS NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, FÉ PÚBLICA, OU A PROPRIEDADE, (ART. 1.011, PAR.1º, CC/2002).

E por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

P.M.C.
Fis 195
Rub

Cuiabá (MT), 05 de Julho de 2013.

3º RCTN

CLODOALDO JOSÉ BARBOSA

Registro Civil e Tabelionato de Notas
Município de Nazarário - GO

ESMERALDO FRANCISCO BARBOSA

3º RCTN

CARLOS ROBERTO SILVA CARNEIRO

Registro Civil e Tabelionato de Notas
Município de Nazarário - GO

NELITON SOARES MARTINS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/11/2013 SOB Nº: 20131063414
Protocolo: 13/106341-4, DE 29/08/2013.

Empresa: 51.2 0127532-7
CARNEIRO & MARTINS LTDA ME

NARJARA BAIROS
SECRETÁRIA GERAL

1737403

3º RCTN
Registro Civil e Tabelionato de Notas
COMARCA E MUNICÍPIO DE NAZÁRIO - GO

Bel. Antônio Teixeira da Souza - Oficial
Vicente Teixeira de Souza - Sub-Oficial
Ilacina Teixeira de Souza - Sub-Oficial
Mariane G. de Souza

3749130520137023026587 - Consulte em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/sele>
Reconheço por verdadeiras as assinaturas indicadas de ESMERALDO FRANCISCO BARBOSA e NELITON SOARES MARTINS. Dou Fé.
Nazarário-GO, 05 de agosto de 2013.

Em Teste

Bel. Antônio Teixeira da Souza - Oficial e Tabelião Respondente

3º Registro Civil e Tabelionato de Notas

01991307261108023001829

01991307261108023001830

<http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

Reconheço por VERDADEIRAS as assinaturas de

CLODOALDO JOSÉ BARBOSA e CARLOS

ROBERTO SILVA CARNEIRO. Dou Fé.

*FCXN42500-690135-92 *0079, Goiânia-GO, 08 de

agosto de 2013.

Em Teste

da Verdade

3º Registro Civil e Tab. de Notas de Goiânia - GO

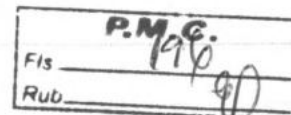
Rui Viana da Silva - Tabelião e Escrevente

Fones (62) 3229-3097 - 3225-1847 - E-mail: rctnotas3@msn.com

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE
51201275327
CNPJ
14.481.695/0001-85
NOME EMPRESARIAL
PNEUS BARBOSA LTDA



IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Livro Balancetes Diários e Balanços

NATUREZA DO LIVRO

RAZÃO AUXILIAR

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

C9.A4.B6.43.42.B8.FF.65.B7.BD.0B.58.2E.18.94.D3.11.19.5A.E4

PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO

01/01/2016 a 31/12/2016

NÚMERO DO LIVRO

5

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	99974568153	PAULO AUGUSTO MONTEIRO: 99974568153	118109210506303977 7	16/03/2015 a 15/03/2018	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	14481695000185	PNEUS BARBOSA LTDA ME:14481695000185	118109210518163363 1	27/03/2015 a 26/03/2018	Sim



NÚMERO DO RECIBO:

C9.A4.B6.43.42.B8.FF.65.B7.BD.0B.
58.2E.18.94.D3.11.19.5A.E4-5

Escrutação recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 28/04/2017 às 19:05:25

3B.74.1E.47.08.74.38.25
99.65.27.B4.90.D0.44.3F

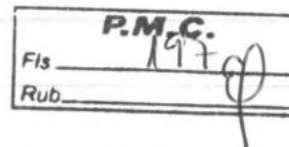
Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

50

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO	
Entidade:	PNEUS BARBOSA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 ✓	CNPJ: 14.481.695/0001-85
Número de Ordem do Livro: 5	

TERMO DE ABERTURA	
Nome Empresarial	PNEUS BARBOSA LTDA
NIRE	51201275327
CNPJ	14.481.695/0001-85
Número de Ordem	5
Natureza do Livro	RAZAO AUXILIAR
Município	
Data do arquivamento dos atos constitutivos	01/01/2016
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade em empresa	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2016
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5271



TERMO DE ENCERRAMENTO	
Nome Empresarial	PNEUS BARBOSA LTDA
Natureza do Livro	RAZAO AUXILIAR
Número de ordem	5
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5271
Data de início	01/01/2016
Data de término	31/12/2016



VAIT

Handwritten signature

Handwritten signature

44

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PNEUS BARBOSA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 14.481.695/0001-85

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

P.M.G.
Fis. 0198
Rub.

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 5.096.596,11	R\$ 6.025.772,54
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 749.333,15	R\$ 1.265.791,90
ATIVO DISPONIVEL	R\$ 86.461,09	R\$ 94.380,71
CAIXA	R\$ 16.093,56	R\$ 26.885,34
BANCOS CONTA MOVIMENTO	R\$ 70.367,53	R\$ 67.495,37
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLIENTES	R\$ 265.061,39	R\$ 637.071,59
DUPLICATAS A RECEBER	R\$ 265.061,39	R\$ 637.071,59
CHEQUES DEVOLVIDOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS CREDITOS	R\$ 0,00	R\$ 14.669,98
OUTROS CREDITOS	R\$ 0,00	R\$ 13.000,00
TRIBUTOS E CONTRIBUICOES RECUPERAR	R\$ 0,00	R\$ 1.669,98
ESTOQUES	R\$ 397.810,67	R\$ 519.669,62
MERCADORIA PARA REVENDA	R\$ 397.810,67	R\$ 517.229,24
MATERIAS PRIMAS	R\$ 0,00	R\$ 2.440,38
ATIVO NAO CIRCULANTE	R\$ 4.347.262,96	R\$ 4.759.980,64
CREDITOS E VALORES	R\$ 54.929,50	R\$ 467.647,18
EMPRESAS COLIGADAS / CONTROL. INTERLIGAS	R\$ 54.929,50	R\$ 467.647,18
ACOES JUDICIAIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMOBILIZADO	R\$ 4.292.333,46	R\$ 4.292.333,46
BENS EM OPERACAO CORRIGIDOS	R\$ 4.292.333,46	R\$ 4.292.333,46
PASSIVO	R\$ 5.096.596,11	R\$ 6.025.772,54
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 183.906,65	R\$ 298.435,87
FORNECEDORES	R\$ 177.870,26	R\$ 37.168,25
FORNECEDORES DE PNEUMATICOS	R\$ 140.423,27	R\$ 2.049,69
FORNECEDORES DE PECAS E MAT PRIMA	R\$ 37.446,99	R\$ 35.118,56
TRIBUTOS A RECOLHER	R\$ 6.036,39	R\$ 4.160,62
IMPOSTOS A RECOLHER	R\$ 6.036,39	R\$ 2.189,80
CONTRIBUICOES A RECOLHER	R\$ 0,00	R\$ 1.970,82
OUTRAS CONTAS A PAGAR	R\$ 0,00	R\$ 9.607,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	R\$ 0,00	R\$ 9.607,00
FINANCIAMENTOS EMPRESTIMOS/ PARCELAMENTO	R\$ 0,00	R\$ 247.500,00
CAPITAL FIXO	R\$ 0,00	R\$ 247.500,00
PASSIVO NAO CIRCULANTE	R\$ 4.633.998,40	R\$ 4.658.565,88

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

4.0.2

Página 1 de 2



VAIT

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PNEUS BARBOSA LTDA

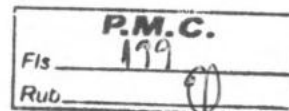
Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 14.481.695/0001-85

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
DEBITOS DE VALORES	R\$ 4.633.998,40	R\$ 4.658.565,88
EMPRESAS CONTR/COLIGADAS/INTERLIGA	R\$ 4.633.998,40	R\$ 4.658.565,88
PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 278.691,06	R\$ 1.068.770,79
CAPITAL SOCIAL	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
RESERVAS	R\$ 16.093,55	R\$ 16.093,55
RESERVAS DE LUCROS	R\$ 16.093,55	R\$ 16.093,55
RESULTADOS ACUMULADOS	R\$ 212.597,51	R\$ 1.002.677,24
LUCROS/ PREJUIZOS ACUMULADOS	R\$ 212.597,51	R\$ 1.002.677,24
ABERTURA DE BALANCO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BALANCO DE ABERTURA	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

4.0.2

Página 2 de 2

VALK

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: PNEUS BARBOSA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

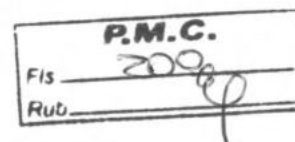
CNPJ: 14.481.695/0001-85

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R\$ 0,00	R\$ 3.169.690,26
VENDA DE MERCADORIAS	R\$ 0,00	R\$ 3.169.690,26
VENDA DE SERVIÇOS - LOJA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VENDA DE SERVIÇOS - REFORMA	null	R\$ 0,00
(-) DEDUÇÃO DE VENDAS	null	R\$ 17.320,84
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDAS	null	R\$ (17.320,84)
(-) IMPOSTOS	null	R\$ 0,00
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	null	R\$ 3.152.369,42
(-) CUSTO DAS MERC. E SERV. VENDIDOS	null	R\$ 2.498.032,03
(-) (-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	null	R\$ (2.498.032,03)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS	null	R\$ 0,00
(-) CUSTO DAS REFORMAS VENDIDAS	null	R\$ 0,00
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	null	R\$ 654.337,39
DESPESAS OPERACIONAIS	null	R\$ 66.973,00
DESPESAS COM PESSOAL	null	R\$ 0,00
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	null	R\$ (60.563,94)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS	null	R\$ (6.409,06)
(-) RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO	null	R\$ (22.091,88)
OUTRAS RECEITAS	null	R\$ 306.998,94
RESULTADO ANTES DO IRPJ E CSLL	null	R\$ 872.271,45
(-) IRPJ	null	R\$ (46.782,35)
(-) CSLL	null	R\$ (35.409,37)
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	null	R\$ 790.079,73



Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

4.0.2

Página 1 de 1

Handwritten signature

VAIK

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

PNEUS BARBOSA LTDA - ME
14.481.695/0001-85

ÍNDICES CONTÁBEIS - 2016

P.M.C.
Fls 201
Rub 9

DESCRIÇÃO	FORMULA	CONTAS	DETALHE FORMULA	RESULTADO
ÍNDICE DE LIQUIDEZ				0,93
ÍNDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA	OMO/PC	(1.1.1)(2.1)	=94.860,71/(101.421,10)	0,93
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE	AC/PC	(1.1.1)/(2.1)	=1.265.791,50/(101.421,10)	12,48
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GLOBAL	(AC+ANC+COLG)/(PC+PNC+CONG)	((1.1)+(1.2.1.01))/(2.1)+(2.2)+(2.2.1.01)	=(1.265.791,50)+(4.759.980,64)/(467.647,18)/(101.421,10)+(4.609.430,92)/(4.609.430,92)	54,80
ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA	(AC+STO)/PC	((1.1)+(1.2.3))/(2.1)	=(1.265.791,50)/(519.669,62)/(101.421,10)	7,36
ÍNDICES DE ROTATIVIDADE				
ÍNDICE DE ROTAÇÃO DO ATIVO	(AT/(COLG))VENIDAS MENSAIS	((1.1)+(2.1.01))/(1.1.1)	=(16.025.772,54)/(467.647,18)/(1.169.690,26)	2,75
ÍNDICE DE ROTAÇÃO DO ESTOQUE	ESTOQUE/CAV	(1.1.5)/(1.2)	=(519.669,62)/(12.498.032,03)	0,21
ÍNDICE DE ROTAÇÃO DO PATRIMÔNIO	PM/PMENSAIS MENSAIS	(2.4)/(1.1.1)	=(511.388,67)/(1.169.690,26)	0,16
ÍNDICE DE ROTAÇÃO DO CAPITAL DE GIRO	CAPITAL DE GIRO PROPRIO/VENIDAS MENSUAIS	(2.4)/(1.1.1)	=(511.388,67)/(1.169.690,26)	0,16
ÍNDICE DE ROTAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE	AC/VENIDAS MENSUAIS	(1.1)/(1.1.1)	=(1.265.791,50)/(1.169.690,26)	0,40
ÍNDICE DE ROTAÇÃO DO CAPITAL A RECEBER	DUPICATOS / CAPITAL DE GIRO PROPRIO	(1.1.2.01)/(1.1.1)	=(431.271,59)/(1.169.690,26)	0,30
ÍNDICE DE ROTAÇÃO DE PAGAMENTOS	CONECTORES / COMPRAS DIARIAS	(2.1.1)/(1.1.9)	=(350.615,94)/(519.669,62)	0,67
ÍNDICES DE ESTRUTURA PATRIMONIAL				
ÍNDICE DE IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS	IMOBILIZADO/PM	(1.2.1.06)/(2.4)	=(10.001,65)/(1.388,67)	0,20
ÍNDICE DE ENDOFAMENTO A CURTO PRAZO	PC/PM	(2.1)/(2.4)	=(101.421,10)/(511.388,67)	0,20
ÍNDICE DE ENDOFAMENTO TOTAL	PT/COLG/PM	((2.1)+(2.1.01))/(2.4)	=(1.193.463,35)/(4.609.430,92)/(511.388,67)	0,80
ÍNDICE DE RENTABILIDADE				
MARGEM LÍQUIDA DAS VENDAS	LUCRO LÍQUIDO/VENIDAS	((91)-(91.1.3))/(1.1)	=(961.336,33)/(17.256,60)/(1.152.369,42)	0,25
MARGEM BRUTA DAS VENDAS	ROU/RECEITA LÍQUIDA	((13.01.1.1))/(1.1)	=(961.336,33)/(1.169.690,26)	0,90
Lucratividade das vendas	LUCRO OPERACIONAL/VENIDAS	((4.1)-(4.2))/(1.1.1)	=(4.152.369,42)/(2.498.032,03)/(1.169.690,26)	0,21
RETORNO DO INVESTIMENTO	LUCRO LÍQUIDO/PM	((91)/(50)/(2.4)	=(961.336,33)/(17.256,60)/(511.388,67)	1,54
RETORNO DO INVESTIMENTO TOTAL	LUCRO LÍQUIDO/(AT+COLG)	((91)/(50)/(1.2.1.01))	=(961.336,33)/(17.256,60)/(16.025.772,54)/(467.647,18)	1,02
APLICAÇÕES EM ESTOQUE	ESTOQUE /CAPITAL DE GIRO PROPRIO	((1.1.5)/(2.4)	=(519.669,62)/(1.169,67)	1,25
APLICAÇÕES EM CONTAS A RECEBER	DUPICATOS /CAPITAL DE GIRO PROPRIO	((1.1.2.01)/(2.4)	=(431.271,59)/(1.169,67)	1,25
COMPROMETIMENTO DO CAPITAL DE GIRO	(PNC+COLG)/CAPITAL DE GIRO PROPRIO	((2.2)-(2.1.01))/(2.4)	=(4.609.430,92)/(4.609.430,92)/(511.388,67)	1,25
ESTRUTURA OPERACIONAL				
AUTO FINANCIAMENTO DO IMOBILIZADO	PM/IMOBILIZADO	((1.2.1.06)/(1.1)	=(10.001,65)/(1.388,67)	0,98
ÍNDICE DE EVOLUÇÃO DAS CONTAS A RECEBER	VENIDAS/DUPICATOS A RECEBER	(2.4)/(1.1.2.01)	=(4.609.690,26)/(431.071,59)	4,98
ÍNDICE DE ENDOFAMENTO GLOBAL	(PC+PNC)/(V1)	((2.1)+(2.2))/(1.1)	=(101.421,10)+(4.609.430,92)/(16.025.772,54)	0,78
ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GLOBAL	(AT)/(PC+PNC)	((1)/(2)-(2.1)+(2.2))	=(16.025.772,54)/(101.421,10)+(4.609.430,92)	1,28
ÍNDICE DE GERAÇÃO DE CAIXA				
ENTRADA	(U1)+(IMPOSTOS,LUROS,DEPRECIAÇÃO)	((1)+(1.01)+(1.2.1.01.01)+(5.1.3.01.02)+(5.1.3.01.03)+(5.1.3.01.04)+(5.1.3.01.05)+(5.1.3.01.06)+(5.1.3.01.07)+(5.1.3.01.08)+(5.1.3.01.09)+(5.1.3.01.10)+(5.1.3.01.11)+(5.1.3.01.12)+(5.1.3.01.13)+(5.1.3.01.14)+(5.1.3.01.15)+(5.1.3.01.16)+(5.1.3.01.17)+(5.1.3.01.18)+(5.1.3.01.19)+(5.1.3.01.20)+(5.1.3.01.21)+(5.1.3.01.22)+(5.1.3.01.23)+(5.1.3.01.24)+(5.1.3.01.25)+(5.1.3.01.26)+(5.1.3.01.27)+(5.1.3.01.28)+(5.1.3.01.29)+(5.1.3.01.30)+(5.1.3.01.31)+(5.1.3.01.32)+(5.1.3.01.33)+(5.1.3.01.34)+(5.1.3.01.35)+(5.1.3.01.36)+(5.1.3.01.37)+(5.1.3.01.38)+(5.1.3.01.39)+(5.1.3.01.40)+(5.1.3.01.41)+(5.1.3.01.42)+(5.1.3.01.43)+(5.1.3.01.44)+(5.1.3.01.45)+(5.1.3.01.46)+(5.1.3.01.47)+(5.1.3.01.48)+(5.1.3.01.49)+(5.1.3.01.50)+(5.1.3.01.51)+(5.1.3.01.52)+(5.1.3.01.53)+(5.1.3.01.54)+(5.1.3.01.55)+(5.1.3.01.56)+(5.1.3.01.57)+(5.1.3.01.58)+(5.1.3.01.59)+(5.1.3.01.60)+(5.1.3.01.61)+(5.1.3.01.62)+(5.1.3.01.63)+(5.1.3.01.64)+(5.1.3.01.65)+(5.1.3.01.66)+(5.1.3.01.67)+(5.1.3.01.68)+(5.1.3.01.69)+(5.1.3.01.70)+(5.1.3.01.71)+(5.1.3.01.72)+(5.1.3.01.73)+(5.1.3.01.74)+(5.1.3.01.75)+(5.1.3.01.76)+(5.1.3.01.77)+(5.1.3.01.78)+(5.1.3.01.79)+(5.1.3.01.80)+(5.1.3.01.81)+(5.1.3.01.82)+(5.1.3.01.83)+(5.1.3.01.84)+(5.1.3.01.85)+(5.1.3.01.86)+(5.1.3.01.87)+(5.1.3.01.88)+(5.1.3.01.89)+(5.1.3.01.90)+(5.1.3.01.91)+(5.1.3.01.92)+(5.1.3.01.93)+(5.1.3.01.94)+(5.1.3.01.95)+(5.1.3.01.96)+(5.1.3.01.97)+(5.1.3.01.98)+(5.1.3.01.99)+(5.1.3.01.100)+(5.1.3.01.101)+(5.1.3.01.102)+(5.1.3.01.103)+(5.1.3.01.104)+(5.1.3.01.105)+(5.1.3.01.106)+(5.1.3.01.107)+(5.1.3.01.108)+(5.1.3.01.109)+(5.1.3.01.110)+(5.1.3.01.111)+(5.1.3.01.112)+(5.1.3.01.113)+(5.1.3.01.114)+(5.1.3.01.115)+(5.1.3.01.116)+(5.1.3.01.117)+(5.1.3.01.118)+(5.1.3.01.119)+(5.1.3.01.120)+(5.1.3.01.121)+(5.1.3.01.122)+(5.1.3.01.123)+(5.1.3.01.124)+(5.1.3.01.125)+(5.1.3.01.126)+(5.1.3.01.127)+(5.1.3.01.128)+(5.1.3.01.129)+(5.1.3.01.130)+(5.1.3.01.131)+(5.1.3.01.132)+(5.1.3.01.133)+(5.1.3.01.134)+(5.1.3.01.135)+(5.1.3.01.136)+(5.1.3.01.137)+(5.1.3.01.138)+(5.1.3.01.139)+(5.1.3.01.140)+(5.1.3.01.141)+(5.1.3.01.142)+(5.1.3.01.143)+(5.1.3.01.144)+(5.1.3.01.145)+(5.1.3.01.146)+(5.1.3.01.147)+(5.1.3.01.148)+(5.1.3.01.149)+(5.1.3.01.150)+(5.1.3.01.151)+(5.1.3.01.152)+(5.1.3.01.153)+(5.1.3.01.154)+(5.1.3.01.155)+(5.1.3.01.156)+(5.1.3.01.157)+(5.1.3.01.158)+(5.1.3.01.159)+(5.1.3.01.160)+(5.1.3.01.161)+(5.1.3.01.162)+(5.1.3.01.163)+(5.1.3.01.164)+(5.1.3.01.165)+(5.1.3.01.166)+(5.1.3.01.167)+(5.1.3.01.168)+(5.1.3.01.169)+(5.1.3.01.170)+(5.1.3.01.171)+(5.1.3.01.172)+(5.1.3.01.173)+(5.1.3.01.174)+(5.1.3.01.175)+(5.1.3.01.176)+(5.1.3.01.177)+(5.1.3.01.178)+(5.1.3.01.179)+(5.1.3.01.180)+(5.1.3.01.181)+(5.1.3.01.182)+(5.1.3.01.183)+(5.1.3.01.184)+(5.1.3.01.185)+(5.1.3.01.186)+(5.1.3.01.187)+(5.1.3.01.188)+(5.1.3.01.189)+(5.1.3.01.190)+(5.1.3.01.191)+(5.1.3.01.192)+(5.1.3.01.193)+(5.1.3.01.194)+(5.1.3.01.195)+(5.1.3.01.196)+(5.1.3.01.197)+(5.1.3.01.198)+(5.1.3.01.199)+(5.1.3.01.200)+(5.1.3.01.201)+(5.1.3.01.202)+(5.1.3.01.203)+(5.1.3.01.204)+(5.1.3.01.205)+(5.1.3.01.206)+(5.1.3.01.207)+(5.1.3.01.208)+(5.1.3.01.209)+(5.1.3.01.210)+(5.1.3.01.211)+(5.1.3.01.212)+(5.1.3.01.213)+(5.1.3.01.214)+(5.1.3.01.215)+(5.1.3.01.216)+(5.1.3.01.217)+(5.1.3.01.218)+(5.1.3.01.219)+(5.1.3.01.220)+(5.1.3.01.221)+(5.1.3.01.222)+(5.1.3.01.223)+(5.1.3.01.224)+(5.1.3.01.225)+(5.1.3.01.226)+(5.1.3.01.227)+(5.1.3.01.228)+(5.1.3.01.229)+(5.1.3.01.230)+(5.1.3.01.231)+(5.1.3.01.232)+(5.1.3.01.233)+(5.1.3.01.234)+(5.1.3.01.235)+(5.1.3.01.236)+(5.1.3.01.237)+(5.1.3.01.238)+(5.1.3.01.239)+(5.1.3.01.240)+(5.1.3.01.241)+(5.1.3.01.242)+(5.1.3.01.243)+(5.1.3.01.244)+(5.1.3.01.245)+(5.1.3.01.246)+(5.1.3.01.247)+(5.1.3.01.248)+(5.1.3.01.249)+(5.1.3.01.250)+(5.1.3.01.251)+(5.1.3.01.252)+(5.1.3.01.253)+(5.1.3.01.254)+(5.1.3.01.255)+(5.1.3.01.256)+(5.1.3.01.257)+(5.1.3.01.258)+(5.1.3.01.259)+(5.1.3.01.260)+(5.1.3.01.261)+(5.1.3.01.262)+(5.1.3.01.263)+(5.1.3.01.264)+(5.1.3.01.265)+(5.1.3.01.266)+(5.1.3.01.267)+(5.1.3.01.268)+(5.1.3.01.269)+(5.1.3.01.270)+(5.1.3.01.271)+(5.1.3.01.272)+(5.1.3.01.273)+(5.1.3.01.274)+(5.1.3.01.275)+(5.1.3.01.276)+(5.1.3.01.277)+(5.1.3.01.278)+(5.1.3.01.279)+(5.1.3.01.280)+(5.1.3.01.281)+(5.1.3.01.282)+(5.1.3.01.283)+(5.1.3.01.284)+(5.1.3.01.285)+(5.1.3.01.286)+(5.1.3.01.287)+(5.1.3.01.288)+(5.1.3.01.289)+(5.1.3.01.290)+(5.1.3.01.291)+(5.1.3.01.292)+(5.1.3.01.293)+(5.1.3.01.294)+(5.1.3.01.295)+(5.1.3.01.296)+(5.1.3.01.297)+(5.1.3.01.298)+(5.1.3.01.299)+(5.1.3.01.300)+(5.1.3.01.301)+(5.1.3.01.302)+(5.1.3.01.303)+(5.1.3.01.304)+(5.1.3.01.305)+(5.1.3.01.306)+(5.1.3.01.307)+(5.1.3.01.308)+(5.1.3.01.309)+(5.1.3.01.310)+(5.1.3.01.311)+(5.1.3.01.312)+(5.1.3.01.313)+(5.1.3.01.314)+(5.1.3.01.315)+(5.1.3.01.316)+(5.1.3.01.317)+(5.1.3.01.318)+(5.1.3.01.319)+(5.1.3.01.320)+(5.1.3.01.321)+(5.1.3.01.322)+(5.1.3.01.323)+(5.1.3.01.324)+(5.1.3.01.325)+(5.1.3.01.326)+(5.1.3.01.327)+(5.1.3.01.328)+(5.1.3.01.329)+(5.1.3.01.330)+(5.1.3.01.331)+(5.1.3.01.332)+(5.1.3.01.333)+(5.1.3.01.334)+(5.1.3.01.335)+(5.1.3.01.336)+(5.1.3.01.337)+(5.1.3.01.338)+(5.1.3.01.339)+(5.1.3.01.340)+(5.1.3.01.341)+(5.1.3.01.342)+(5.1.3.01.343)+(5.1.3.01.344)+(5.1.3.01.345)+(5.1.3.01.346)+(5.1.3.01.347)+(5.1.3.01.348)+(5.1.3.01.349)+(5.1.3.01.350)+(5.1.3.01.351)+(5.1.3.01.352)+(5.1.3.01.353)+(5.1.3.01.354)+(5.1.3.01.355)+(5.1.3.01.356)+(5.1.3.01.357)+(5.1.3.01.358)+(5.1.3.01.359)+(5.1.3.01.360)+(5.1.3.01.361)+(5.1.3.01.362)+(5.1.3.01.363)+(5.1.3.01.364)+(5.1.3.01.365)+(5.1.3.01.366)+(5.1.3.01.367)+(5.1.3.01.368)+(5.1.3.01.369)+(5.1.3.01.370)+(5.1.3.01.371)+(5.1.3.01.372)+(5.1.3.01.373)+(5.1.3.01.374)+(5.1.3.01.375)+(5.1.3.01.376)+(5.1.3.01.377)+(5.1.3.01.378)+(5.1.3.01.379)+(5.1.3.01.380)+(5.1.3.01.381)+(5.1.3.01.382)+(5.1.3.01.383)+(5.1.3.01.384)+(5.1.3.01.385)+(5.1.3.01.386)+(5.1.3.01.387)+(5.1.3.01.388)+(5.1.3.01.389)+(5.1.3.01.390)+(5.1.3.01.391)+(5.1.3.01.392)+(5.1.3.01.393)+(5.1.3.01.394)+(5.1.3.01.395)+(5.1.3.01.396)+(5.1.3.01.397)+(5.1.3.01.398)+(5.1.3.01.399)+(5.1.3.01.400)+(5.1.3.01.401)+(5.1.3.01.402)+(5.1.3.01.403)+(5.1.3.01.404)+(5.1.3.01.405)+(5.1.3.01.406)+(5.1.3.01.407)+(5.1.3.01.408)+(5.1.3.01.409)+(5.1.3.01.410)+(5.1.3.01.411)+(5.1.3.01.412)+(5.1.3.01.413)+(5.1.3.01.414)+(5.1.3.01.415)+(5.1.3.01.416)+(5.1.3.01.417)+(5.1.3.01.418)+(5.1.3.01.419)+(5.1.3.01.420)+(5.1.3.01.421)+(5.1.3.01.422)+(5.1.3.01.423)+(5.1.3.01.424)+(5.1.3.01.425)+(5.1.3.01.426)+(5.1.3.01.427)+(5.1.3.01.428)+(5.1.3.01.429)+(5.1.3.01.430)+(5.1.3.01.431)+(5.1.3.01.432)+(5.1.3.01.433)+(5.1.3.01.434)+(5.1.3.01.435)+(5.1.3.01.436)+(5.1.3.01.437)+(5.1.3.01.438)+(5.1.3.01.439)+(5.1.3.01.440)+(5.1.3.01.441)+(5.1.3.01.442)+(5.1.3.01.443)+(5.1.3.01.444)+(5.1.3.01.445)+(5.1.3.01.446)+(5.1.3.01.447)+(5.1.3.01.448)+(5.1.3.01.449)+(5.1.3.01.450)+(5.1.3.01.451)+(5.1.3.01.452)+(5.1.3.01.453)+(5.1.3.01.454)+(5.1.3.01.455)+(5.1.3.01.456)+(5.1.3.01.457)+(5.1.3.01.458)+(5.1.3.01.459)+(5.1.3.01.460)+(5.1.3.01.461)+(5.1.3.01.462)+(5.1.3.01.463)+(5.1.3.01.464)+(5.1.3.01.465)+(5.1.3.01.466)+(5.1.3.01.467)+(5.1.3.01.468)+(5.1.3.01.469)+(5.1.3.01.470)+(5.1.3.01.471)+(5.1.3.01.472)+(5.1.3.01.473)+(5.1.3.01.474)+(5.1.3.01.475)+(5.1.3.01.476)+(5.1.3.01.477)+(5.1.3.01.478)+(5.1.3.01.479)+(5.1.3.01.480)+(5.1.3.01.481)+(5.1.3.01.482)+(5.1.3.01.483)+(5.1.3.01.484)+(5.1.3.01.485)+(5.1.3.01.486)+(5.1.3.01.487)+(5.1.3.01.488)+(5.1.3.01.489)+(5.1.3.01.490)+(5.1.3.01.491)+(5.1.3.01.492)+(5.1.3.01.493)+(5.1.3.01.494)+(5.1.3.01.495)+(5.1.3.01.496)+(5.1.3.01.497)+(5.1.3.01.498)+(5.1.3.01.499)+(5.1.3.01.500)+(5.1.3.01.501)+(5.1.3.01.502)+(5.1.3.01.503)+(5.1.3.01.504)+(5.1.3.01.505)+(5.1.3.01.506)+(5.1.3.01.507)+(5.1.3.01.508)+(5.1.3.01.509)+(5.1.3.01.510)+(5.1.3.01.511)+(5.1.3.01.512)+(5.1.3.01.513)+(5.1.3.01.514)+(5.1.3.01.515)+(5.1.3.01.516)+(5.1.3.01.517)+(5.1.3.01.518)+(5.1.3.01.519)+(5.1.3.01.520)+(5.1.3.01.521)+(5.1.3.01.522)+(5.1.3.01.523)+(5.1.3.01.524)+(5.1.3.01.525)+(5.1.3.01.526)+(5.1.3.01.527)+(5.1.3.01.528)+(5.1.3.01.529)+(5.1.3.01.530)+(5.1.3.01.531)+(5.1.3.01.532)+(5.1.3.01.533)+(5.1.3.01.534)+(5.1.3.01.535)+(5.1.3.01.536)+(5.1.3.01.537)+(5.1.3.01.538)+(5.1.3.01.539)+(5.1.3.01.540)+(5.1.3.01.541)+(5.1.3.01.542)+(5.1.3.01.543)+(5.1.3.01.544)+(5.1.3.01.545)+(5.1.3.01.546)+(5.1.3.01.547)+(5.1.3.01.548)+(5.1.3.01.549)+(5.1.3.01.550)+(5.1.3.01.551)+(5.1.3.01.552)+(5.1.3.01.553)+(5.1.3.01.554)+(5.1.3.01.555)+(5.1.3.01.556)+(5.1.3.01.557)+(5.1.3.01.558)+(5.1.3.01.559)+(5.1.3.01.560)+(5.1.3.01.561)+(5.1.3.01.562)+(5.1.3.01.563)+(5.1.3.01.564)+(5.1.3.01.565)+(5.1.3.01.566)+(5.1.3.01.567)+(5.1.3.01.568)+(5.1.3.01.569)+(5.1.3.01.570)+(5.1.3.01.571)+(5.1.3.01.572)+(5.1.3.01.573)+(5.1.3.01.574)+(5.1.3.01.575)+(5.1.3.01.576)+(5.1.3.01.577)+(5.1.3.01.578)+(5.1.3.01.579)+(5.1.3.01.580)+(5.1.3.01.581)+(5.1.3.01.582)+(5.1.3.01.583)+(5.1.3.01.584)+(5.1.3.01.585)+(5.1.3.01.586)+(5.1.3.01.587)+(5.1.3.01.588)+(5.1.3.01.589)+(5.1.3.01.590)+(5.1.3.01.591)+(5.1.3.01.592)+(5.1.3.01.593)+(5.1.3.01.594)+(5.1.3.01.595)+(5.1.3.01.596)+(5.1.3.01.597)+(5.1.3.01.598)+(5.1.3.01.599)+(5.1.3.01.600)+(5.1.3.01.601)+(5.1.3.01.602)+(5.1.3.01.603)+(5.1.3.01.604)+(5.1.3.01.605)+(5.1.3.01.606)+(5.1.3.01.607)+(5.1.3.01.608)+(5.1.3.01.609)+(5.1.3.01.610)+(5.1.3.01.611)+(5.1.3.01.612)+(5.1.3.01.613)+(5.1.3.01.614)+(5.1.3.01.615)+(5.1.3.01.616)+(5.1.3.01.617)+(5.1.3.01.618)+(5.1.3.01.619)+(5.1.3.01.620)+(5.1.3.01.621)+(5.1.3.01.622)+(5.1.3.01.623)+(5.1.3.01.624)+(5.1.3.01.625)+(5.1.3.01.626)+(5.1.3.01.627)+(5.1.3.01.628)+(5.1.3.01.629)+(5.1.3.01.630)+(5.1.3.01.631)+(5.1.3.01.632)+(5.1.3.01.633)+(5.1.3.01.634)+(5.1.3.01.635)+(5.1.3.01.636)+(5.1.3.01.637)+(5.1.3.01.638)+(5.1.3.01.639)+(5.1.3.01.640)+(5.1.3.01.641)+(5.1.3.01.642)+(5.1.3.01.643)+(5.1.3.01.644)+(5.1.3.01.645)+(5.1.3.01.646)+(5.1.3.01.647)+(5.1.3.01.648)+(5.1.3.01.649)+(5.1.3.01.650)+(5.1.3.01.651)+(5.1.3.01.652)+(5.1.3.01.653)+(5.1.3.01.654)+(5.1.3.01.655)+(5.1.3.01.656)+(5.1.3.01.657)+(5.1.3.01.658)+(5.1.3.01.659)+(5.1.3.01.660)+(5.1.3.01.661)+(5.1.3.01.662)+(5.1.3.01.663)+(5.1.3.01.664)+(5.1.3.01.665)+(5.1.3.01.666)+(5.1.3.01.667)+(5.1.3.01.668)+(5.1.3.01.669)+(5.1.3.01.670)+(5.1.3.01.671)+(5.1.3.01.672)+(5.1.3.01.673)+(5.1.3.01.674)+(5.1.3.01.675)+(5.1.3.01.676)+(5.1.3.01.677)+(5.1.3.01.678)+(5.1.3.01.679)+(5.1.3.01.680)+(5.1.3.01.681)+(5.1.3.01.682)+(5.1.3.01.683)+(5.1.3.01.684)+(5.1.3.01.685)+(5.1.3.01.686)+(5.1.3.01.687)+(5.1.3.01.688)+(5.1.3.01.689)+(5.1.3.01.690)+(5.1.3.01.691)+(5.1.3.01.692)+(5.1.3.01.693)+(5.1.3.01.694)+(5.1.3.01.695)+(5.1.3.01.696)+(5.1.3.01.697)+(5.1.3.01.698)+(5.1.3.01.699)+(5.1.3.01.700)+(5.1.3.01.701)+(5.1.3.01.702)+(5.1.3.01.703)+(5.1.3.01.704)+(5.1.3.01.705)+(5.1.3.01.706)+(5.1.3.01.707)+(5.1.3.01.708)+(5.1.3.01.709)+(5.1.3.01.710)+(5.1.3.01.711)+(5.1.3.01.712)+(5.1.3.01.713)+(5.1.3.01.714)+(5.1.3.01.715)+(5.1.3.01.716)+(5.1.3.01.717)+(5.1.3.01.718)+(5.1.3.01.719)+(5.1.3.01.720)+(5.1.3.01.721)+(5.1.3.01.722)+(5.1.3.01.723)+(5.1.3.01.724)+(5.1.3.01.725)+(5.1.3.01.726)+(5.1.3.01.727)+(5.1.3.01.728)+(5.1.3.01.729)+(5.1.3.01.730)+(5.1.3.01.731)+(5.1.3.01.732)+(5.1.3.01.733)+(5.1.3.01.734)+(5.1.3.01.735)+(5.1.3.01.736)+(5.1.3.01.737)+(5.1.3.01.738)+(5.1.3.01.739)+(5.1.3.01.740)+(5.1.3.01.741)+(5.1.3.01.742)+(5.1.3.01.743)+(5.1.3.01.744)+(5.1.3.01.745)+(5.1.3.01.746)+(5.1.3.01.747)+(5.1.3.01.748)+(5.1.3.01.749)+(5.1.3.01.75		

Goiania 02 de Maio de 2016

PAULO AUGUSTO MONTEIRO
CONTADOR CRC/GO 019066/O-4
CPF: 999.745.681-53

3º CARTÓRIO
DE REGISTRO CIVIL
E TABELIONATO DE NOTAS
62 3229-3097

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
25 de maio de 2017.

Hiolanda Oliveira Meirelis
Escrevente

01991705091414094901409
https://extrajudicial.tjgo.jus.br

011
nt

Balancete Contábil

Data Inicial: 01/01/2016

Data Final: 31/12/2016

PNEUS BARBOSA LTDA

14.481.695/0001-85

AV ITIRIO CORREA DA COSTA, 1328 - CIDADE SALMEN, RONDONOPOLIS-MT - CEP: 78705162



Conta	Classificação	Nome da Conta	Saldo Inicial	Débito	Crédito	Saldo Final
0001	1	ATIVO	5.096.596,11	13.811.368,96	12.882.192,53	6.025.772,54
0002	1.1	ATIVO CIRCULANTE	749.333,15	12.854.388,02	12.337.929,27	1.265.791,90
0003	1.1.1	ATIVO DISPONIVEL	86.461,09	7.026.015,70	7.018.096,08	94.389,71
0004	1.1.1.01	CAIXA	16.093,56	374.975,51	364.183,73	26.885,34
0005	1.1.1.01.01	CAIXA EM DIA	16.093,56	8.801,86	8.801,85	16.093,56
0788	1.1.1.01.19	CAIXA COMPENSAÇÃO	0,00	341.592,68	341.592,68	0,00
0874	1.1.1.01.28	CAIXA DESPESAS CARNEIRO & MARTINS	0,00	24.580,97	13.789,19	10.791,78
1081	1.1.1.01.33	FECHAMENTO 2015	0,01	0,00	0,01	0,00
0908	1.1.1.02	BANCOS COM MOVIMENTO	70.367,53	4.696.137,01	4.699.009,17	67.495,37
0661	1.1.1.02.10	BANCO DO BRASIL S/A 5764-9 BARBOSA FERR	70.367,53	4.696.137,01	4.699.009,17	67.495,37
0808	1.1.1.02.101	BANCO SAFRA 1401116 EMPREST VIA NOBRE	0,00	4.696.137,01	4.699.009,17	-2.872,16
0913	1.1.1.03	APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	0,00	1.954.903,18	1.954.903,18	0,00
1105	1.1.1.03.26	BANCO DO BRASIL 6469-6 APLIC P. BARBOSA	0,00	1.954.903,18	1.954.903,18	0,00
0917	1.1.2	CLIENTES	265.061,39	2.857.324,00	2.493.434,80	637.071,59
0918	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	265.061,39	2.857.324,00	2.493.434,80	637.071,59
0599	1.1.2.01.01	DUPLICATAS A RECEBER	265.061,39	2.857.324,00	2.493.434,80	637.071,59
0926	1.1.2.03	CHEQUES DEVOLVIDOS	0,00	8.121,00	8.121,00	0,00
0924	1.1.2.03.01	CHEQUES DEVOLVIDOS	0,00	8.121,00	8.121,00	0,00
0936	1.1.3	OUTROS CREDITOS	0,00	14.669,98	0,00	14.669,98
0694	1.1.3.02	OUTROS CREDITOS	0,00	14.669,98	0,00	14.669,98
0665	1.1.3.02.06	EMPRESTIMOS CONCEDIDOS	0,00	14.669,98	0,00	14.669,98
0939	1.1.3.03	TRIBUTOS E CONTRIBUICOES RECUPERAR	0,00	1.669,98	0,00	1.669,98
0754	1.1.3.03.05	IRPJ A RECUPERAR	0,00	3,24	0,00	3,24
0611	1.1.3.03.14	IRRF A RECUPERAR	0,00	1.666,74	0,00	1.666,74
0961	1.1.5	ESTOQUES	397.810,67	2.948.257,34	2.826.398,39	519.669,62
0960	1.1.5.01	MERCADORIA PARA REVENDA	397.810,67	2.948.257,34	2.826.398,39	519.669,62
0962	1.1.5.01.01	PNEUMATICOS E PROD RETIDOS	397.810,67	2.948.257,34	2.826.398,39	519.669,62
0966	1.1.5.04	MATERIAS PRIMAS	0,00	2.825,38	385,00	2.440,38
0967	1.1.5.04.01	INSUMOS PARA PRESTACAO DE SERVICO	0,00	2.825,38	385,00	2.440,38
0999	1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE	4.347.262,96	956.980,94	544.263,26	4.799.289,64
0100	1.2.1	CREDITOS E VALORES	54.929,50	956.980,94	544.263,26	467.647,18
0101	1.2.1.01	EMPRESAS COLIGADAS / CONTROL	54.929,50	956.980,94	544.180,26	467.647,18
0103	1.2.1.01.02	OPERACOES ENTRE COLIGADAS	54.929,50	956.980,94	544.180,26	467.647,18
1127	1.2.1.01.06	JUROS OPERACOES COLIGADAS	0,00	210,82	0,00	210,82
0111	1.2.1.04	ACOES JUDICIAIS	0,00	83,00	83,00	0,00
0536	1.2.1.04.02	DEPOSITO RECURSAL JUDICIARIO	0,00	83,00	83,00	0,00
0116	1.2.2	IMOBILIZADO	4.292.333,46	0,00	0,00	4.292.333,46
0117	1.2.2.01	BENS EM OPERACAO CORRIGIDOS	4.292.333,46	0,00	0,00	4.292.333,46
0118	1.2.2.01.01	EDIFICIOS E CONSTRUICOES	4.292.333,46	0,00	0,00	4.292.333,46
0968	2	PASSIVO	5.096.596,11	5.754.291,01	6.683.467,44	6.025.772,54
0159	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	183.906,65	444.686,00	559.215,22	298.435,87
0160	2.1.1	FORNECEDORES	177.870,26	327.919,60	187.217,59	37.169,25
0161	2.1.1.01	FORNECEDORES DE PNEUMATICOS	140.423,27	217.202,31	78.828,73	2.049,69
0162	2.1.1.01.01	FORNECEDORES DE PNEUMATICOS	140.423,27	217.202,31	78.828,73	2.049,69
0163	2.1.1.02	FORNECEDORES DE PECAS E MAT PRIMA	37.446,99	110.717,29	108.388,86	35.118,56
0166	2.1.1.02.03	FORNECEDORES DIVERSOS	37.446,99	110.717,29	108.388,86	35.118,56
0169	2.1.2	TRIBUTOS A RECOLHER	6.036,39	84.602,40	82.726,63	4.160,62
0170	2.1.2.01	IMPOSTOS A RECOLHER	6.036,39	51.163,85	47.317,26	2.189,80
0171	2.1.2.01.01	ICMS A RECOLHER	13,42	71,73	58,31	0,00
0172	2.1.2.01.02	ISSQN A RECOLHER	0,00	476,60	476,60	0,00
0173	2.1.2.01.03	IRPJ A RECOLHER	0,00	44.592,55	46.782,35	2.189,80
0174	2.1.2.01.04	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	6.022,97	6.022,97	0,00	0,00
0178	2.1.2.02	CONTRIBUICOES A RECOLHER	0,00	33.438,55	35.409,37	1.970,82
0183	2.1.2.02.05	CSLL A RECOLHER	0,00	33.438,55	35.409,37	1.970,82
0695	2.1.4	OUTRAS CONTAS A PAGAR	0,00	9.664,00	19.271,00	9.607,00
0504	2.1.4.02	ADIANTAMENTO DE CLIENTES	0,00	9.664,00	19.271,00	9.607,00
0505	2.1.4.02.01	ADIANTAMENTO DE CLIENTES	0,00	9.664,00	19.271,00	9.607,00
0219	2.1.6	FINANCIAMENTOS EMPRESTIMOS/	0,00	22.500,00	270.000,00	247.500,00
0223	2.1.6.02	CAPITAL FIXO	0,00	22.500,00	270.000,00	247.500,00
0224	2.1.6.02.01	BANCO DO BRASIL S/A FCO	0,00	22.500,00	270.000,00	247.500,00
0232	2.2	PASSIVO NAO CIRCULANTE	4.633.998,40	5.002.191,94	5.026.759,42	4.658.565,88
0233	2.2.1	DEBITOS DE VALORES	4.633.998,40	5.002.191,94	5.026.759,42	4.658.565,88
0234	2.2.1.01	EMPRESAS CONTR/ COLIGADAS/ INTERLIGA	4.633.998,40	5.002.191,94	5.026.759,42	4.658.565,88
0235	2.2.1.01.01	PNEUS VIA NOBRE LTDA	4.633.998,40	5.002.191,94	4.999.581,08	4.631.387,54
1128	2.2.1.01.06	JUROS OPERACOES COLIGADAS	0,00	0,00	27.178,34	27.178,34
0255	2.4	PATRIMONIO LIQUIDO	278.691,06	307.413,07	1.097.492,80	1.068.770,79
0256	2.4.1	CAPITAL SOCIAL	50.000,00	500,00	500,00	50.000,00
0257	2.4.1.01	CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO	50.000,00	500,00	500,00	50.000,00
0810	2.4.1.01.08	CLODOALDO JOSE BARBOSA	49.500,00	0,00	0,00	49.500,00
0809	2.4.1.01.09	ESMERALDO FRANCISCO BARBOSA	0,00	0,00	500,00	500,00
0827	2.4.1.01.11	NELTON SOARES MARTINS	500,00	500,00	0,00	0,00
0264	2.4.2	RESERVAS	16.093,55	0,00	0,00	16.093,55
0267	2.4.2.02	RESERVAS DE LUCROS	16.093,55	0,00	0,00	16.093,55
0268	2.4.2.02.01	RESERVA LEGAL	16.093,55	0,00	0,00	16.093,55
0269	2.4.3	RESULTADOS ACUMULADOS	212.597,51	0,00	790.079,73	1.002.677,24
0270	2.4.3.01	LUCROS/ PREJUIZOS ACUMULADOS	212.597,51	0,00	790.079,73	1.002.677,24
0271	2.4.3.01.01	LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	212.597,51	0,00	790.079,73	1.002.677,24
0263	2.4.4	ABERTURA DE BALANCO	0,00	306.913,07	306.913,07	0,00
0264	2.4.4.01	BALANCO DE ABERTURA	0,00	306.913,07	306.913,07	0,00
0265	2.4.4.01.01	BALANCO DE ABERTURA	0,00	306.913,07	306.913,07	0,00
0969	3	RECEITAS E CUSTOS	0,00	2.814.005,82	3.775.342,15	961.336,33
0970	3.1	RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	0,00	17.320,84	3.169.690,26	3.152.369,42
0971	3.1.1	VENDA MERCADORIAS E SERV	0,00	0,00	3.169.690,26	3.169.690,26
0972	3.1.1.01	VENDA DE MERCADORIAS	0,00	0,00	3.169.690,26	3.169.690,26
0973	3.1.1.01.01	VENDA DE PNEUMATICOS	0,00	0,00	3.169.690,26	3.169.690,26
1116	3.1.1.01.10	VENDA DE PECAS	0,00	0,00	28,50	28,50

Cbanet v4.2.3 R404 [v4.7]

Cha Tecnologia Ltda

AUTENTICACAO
Confere com o original
25 de maio de 2017

Hiolanda Oliveira Meirelis
Escrevente

01991705091414094901408
https://extra.judicial.tgo.jus.br

LEONARDO NOGUEIRA NOGUEIRA DA SILVA - Balancete

Pagina: 1 de 4

VAH

Balancete Contábil

Data Inicial: 01/01/2016

Data Final: 31/12/2016

P.M.C.
Fis. 203
Rub. 40

0077	3.1.2	(-) DEDUÇÕES SOBRE VENDAS	0.00	17.320,84	0.00	17.320,84
0295	3.1.2.02	(-) DEVOLUÇÕES DE VENDAS	0.00	17.320,84	0.00	17.320,84
0296	3.1.2.02.01	(-) DEVOLUÇÕES DE VENDAS RETIDAS	0.00	17.320,84	0.00	17.320,84
0298	3.2	(-) CUSTO DE PROD/MERC/SERVIÇOS	0.00	2.796.684,98	298.652,95	2.498.032,03
0299	3.2.1	(-) CUSTO DE PROD/MERC/SERVIÇOS	0.00	2.796.684,98	298.652,95	2.498.032,03
0300	3.2.1.01	(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0.00	2.796.684,98	298.652,95	2.498.032,03
0301	3.2.1.01.01	(-) CUSTO DOS PNEUMÁTICOS VENDIDOS	0.00	2.794.418,70	298.652,95	2.495.765,75
1114	3.2.1.01.21	CUSTO DOS FRETES ADQUIRIDOS	0.00	1.891,90	0.00	1.891,90
1115	3.2.1.01.22	(-) CUSTO DAS PECAS VENDIDAS	0.00	374,38	0.00	374,38
0304	3.3	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0.00	0.00	306.998,94	306.998,94
0305	3.3.1	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0.00	0.00	306.998,94	306.998,94
0306	3.3.1.01	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0.00	0.00	306.998,94	306.998,94
0308	3.3.1.01.03	RECUPERAÇÃO DE CUSTOS E DESPESAS	0.00	0.00	306.998,94	306.998,94
0316	5	DESPESAS	0.00	180.539,78	9.283,18	171.256,60
0317	5.1	DESPESAS OPERACIONAIS	0.00	149.164,72	0.00	149.164,72
0349	5.1.2	GASTOS GERAIS	0.00	60.563,94	0.00	60.563,94
0360	5.1.2.02	DESPESAS COM TRANSPORTES	0.00	47.990,87	0.00	47.990,87
0364	5.1.2.02.04	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - SERVIÇOS	0.00	450,00	0.00	450,00
0367	5.1.2.02.07	FRETES E CARRETOS	0.00	47.540,87	0.00	47.540,87
0381	5.1.2.06	DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	0.00	2.698,31	0.00	2.698,31
0383	5.1.2.06.02	TAXAS E CUSTAS	0.00	2.698,31	0.00	2.698,31
0386	5.1.2.07	MATERIAL DE USO E CONSUMO	0.00	15,00	0.00	15,00
0387	5.1.2.07.01	MATERIAL EXPEDIENTE/RECARGA TONER	0.00	15,00	0.00	15,00
0404	5.1.2.11	PROCESSAMENTO DE DADOS	0.00	8.818,03	0.00	8.818,03
0962	5.1.2.11.05	MENSALIDADE DE SISTEMAS	0.00	8.818,03	0.00	8.818,03
0409	5.1.2.12	VIAGENS	0.00	83,00	0.00	83,00
0413	5.1.2.12.04	PEDAGIOS	0.00	83,00	0.00	83,00
0419	5.1.2.14	OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0.00	110,73	0.00	110,73
0421	5.1.2.14.02	FRETES E CARRETOS CT NFE	0.00	110,73	0.00	110,73
0433	5.1.2.16	BENS NAO ATIVADOS	0.00	598,00	0.00	598,00
0434	5.1.2.16.01	BENS DE PEQUENO VALOR	0.00	598,00	0.00	598,00
0435	5.1.2.17	DESPESAS E ENCARGOS NAO DEDUTIVELIS	0.00	250,00	0.00	250,00
0436	5.1.2.17.01	MULTAS FISCAIS	0.00	250,00	0.00	250,00
0480	5.1.3	DESPESAS TRIBUTARIAS	0.00	88.600,78	0.00	88.600,78
0481	5.1.3.01	TRIBUTOS SOBRE O RESULTADO	0.00	82.191,72	0.00	82.191,72
0483	5.1.3.01.01	IRPJ	0.00	46.782,35	0.00	46.782,35
0484	5.1.3.01.02	CSLL	0.00	35.409,37	0.00	35.409,37
0482	5.1.3.02	OUTRAS DESPESAS TRIBUTARIAS	0.00	6.409,06	0.00	6.409,06
0442	5.1.3.02.02	IOF	0.00	1.952,43	0.00	1.952,43
0444	5.1.3.02.04	DIFERENCIAL DE ICMS	0.00	0,02	0.00	0,02
0741	5.1.3.02.08	TAXAS DE EXPEDIENTE	0.00	13,52	0.00	13,52
0801	5.1.3.02.10	DESPESAS TRIBUTARIAS FEDERAIS	0.00	632,28	0.00	632,28
0802	5.1.3.02.11	DESPESAS TRIBUTARIAS ESTADUAIS	0.00	44,77	0.00	44,77
0803	5.1.3.02.12	DESPESAS TRIBUTARIAS MUNICIPAIS	0.00	1.394,49	0.00	1.394,49
1082	5.1.3.02.13	TAXA ALVARA FUNCIONAMENTO	0.00	616,87	0.00	616,87
1086	5.1.3.02.17	TAXA POTENCIAL INCENDIO	0.00	1.599,93	0.00	1.599,93
1094	5.1.3.02.25	TAXA CERTIDAO SIMPLIFICADA	0.00	34,00	0.00	34,00
1140	5.1.3.02.31	TAXA CERTIDAO NEGATIVA	0.00	120,75	0.00	120,75
0445	5.2	ENCARGOS FINANCEIROS LIQUIDOS	0.00	31.375,06	9.283,18	22.091,88
0551	5.2.1	DESPESAS FINANCEIRAS TOTAIS	0.00	31.375,06	0.00	31.375,06
0446	5.2.1.01	DESPESAS FINANCEIRAS	0.00	31.375,06	0.00	31.375,06
0449	5.2.1.01.03	JUROS PASSIVOS	0.00	3.229,60	0.00	3.229,60
0450	5.2.1.01.04	TARIFAS BANCARIAS	0.00	963,12	0.00	963,12
0451	5.2.1.01.05	DESCONTOS CONCEDIDOS	0.00	4,00	0.00	4,00
1129	5.2.1.01.10	JUROS PASSIVOS SOBRE CONTRATO DE MUTUO	0.00	27.178,34	0.00	27.178,34
0552	5.2.2	RECEITAS FINANCEIRAS TOTAIS	0.00	0.00	9.283,18	9.283,18
0454	5.2.2.01	RECEITAS FINANCEIRAS	0.00	0.00	9.283,18	9.283,18
0455	5.2.2.01.01	RECEITA COM APLICACOES	0.00	0.00	9.072,34	9.072,34
0456	5.2.2.01.02	JUROS E MULTAS ATIVOS	0.00	0.00	0,02	0,02
1130	5.2.2.01.06	JUROS ATIVO SOBRE CONTRATO DE MUTUO	0.00	0.00	210,82	210,82
0471	6	CONTAS DE RESULTADO	0.00	0.00	0.00	0.00
0472	6.1	CONTAS DE RESULTADO	0.00	0.00	0.00	0.00
0473	6.1.1	APROPRIACAO DE RESULTADOS	0.00	0.00	0.00	0.00
0474	6.1.1.01	APROPRIACAO DE RESULTADOS	0.00	0.00	0.00	0.00
0475	6.1.1.01.01	APROPRIACAO DE RESULTADOS DO PERIODO	0.00	0.00	0.00	0.00

Rondonopolis, 31 de dezembro de 2016


PNEUS BARBOSA LTDA

CLODOALDO JOSE BARBOSA
Administrador

Ci: 31854202166682SSP/G - CPF: 605.142.641-87


PAULO AUGUSTO MONTEIRO

CRC: GO190066/D-4 / GO - CPF: 999.745.681-53
CONTADOR

Cbanet v4.203 R404 [v4.7]
Cha Tecnologia Ltda



LEONARDO NOGUEIRA NOGUEIRA DA SILVA - Balancete
Página: 2 de 4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CERTIDÃO NEGATIVA

P.M.C.	
Fis	204
Rub	9

EDILMA BRAGA, Contadora,
Partidora e Distribuidora da Comarca
de Rondonópolis, Estado de Mato
Grosso, no uso de suas atribuições
legais, etc.

Certifico, a requerimento da parte
interessada que consultando o nosso banco de dados de
distribuições do **SISTEMA APOLO E PJE** verifiquei não
constar distribuída nenhuma **AÇÃO DE FALÊNCIA,
RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**
contra (Firma ou Nome do Sr./Sra.) **PNEUS BARBOSA
LTDA - ME, CNPJ Nº. 14.481.695/0001-85**. O referido é
verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade de
Rondonópolis – MT aos 19 (dezenove) dias do mês de
fevereiro de dois mil e dezoito (2018). Eu Contadora,
Partidora e Distribuidora que fiz, subscrevo e assino.



Edilma Braga
Distribuidor



Válido somente com o selo de autenticidade e no original por 30 dias.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		P.M.C.	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				Fis <u>205</u> Rub <u>80</u>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.481.695/0001-85		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/10/2011	
MATRIZ					
NOME EMPRESARIAL PNEUS BARBOSA LTDA - ME					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CARNEIRO & MARTINS					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV ITIRIO CORREA DA COSTA		NÚMERO 1328		COMPLEMENTO QUADRA70 LOTE 16/17	
CEP 78.705-162	BAIRRO/DISTRITO CIDADE SALMEN	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS		UF MT	
ENDEREÇO ELETRÔNICO carloscarneiro@tropicalpneus.com.br		TELEFONE (65) 3319-6011 / (62) 3227-2000			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2011			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/02/2018** às **17:22:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



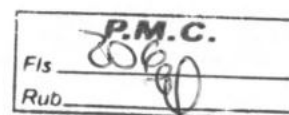
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE - CIC/CCE - ELETRÔNICO



Número de Inscrição Estadual 13437803-2	C.N.P.J/C.P.F do Responsável 14.481.695/0001-85	Data Início Atividade - SEFAZ 24/10/2011	Data Validade Cartão 26/01/2019 ✓
Razão Social / Nome do Produtor Rural PNEUS BARBOSA LTDA - ME			
Nome Fantasia / Nome do Estabelecimento CARNEIRO E MARTINS			
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal 4530-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar			
Códigos das Atividades Econômicas Secundárias 2212-9/00 4520-0/01 4520-0/04 4520-0/06 4530-7/03 4530-7/05 4681-8/05 4732-6/00			
Código e descrição de Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Endereço AVENIDA ITRIO CORREA DA COSTA, 1328, QUADRA 70 LOTES 16/17			Distrito
Ponto de Referência EM FRENTE AO CAFE QUITADA			
Bairro CIDADE SALMEN	CEP 78705-162	Município RONDONÓPOLIS	UF MT
Caixa Postal	Fax (65) 3319-6005	Correio Eletrônico carloscarneiro@tropicalpneus.com.br	Telefone (65) 3319-6000
CRC do Responsável GO-019066/OS-4			

Nº de autenticação:

Conforme Portaria nº 051/2004-
SEFAZ



VAIT

[Handwritten signatures and marks]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA



OKRC9

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E
FUNCIONAMENTO

PROVISÓRIO 2018

VALIDADE

09/07/2018 ✓

C.M.C.: 2711406 Razão Social / Contribuinte: PNEUS BARBOSA LTDA - ME

Nome Fantasia: CARNEIRO & MARTINS

Natureza Jurídica: 2062 - Sociedade Empresária Limitada

Endereço: AVENIDA - ITRIO CORREA DA COSTA

Nº: 1328

Bairro: CIDADE SALMEN

Inscrição: 000000000166812 , Quadra: 70 , Lote: 16

Complemento:

CNPJ: 14.481.695/0001-85

Inscrição Estadual: 134378032

Junta Com./Cartório: 51201275327

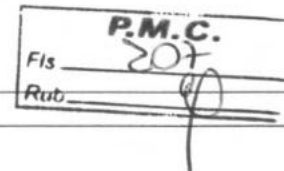
Cadastro no Município: 21/05/2012 Concessão do 1º Alvará: 21/05/2012 Área Ocupada (M²): 100.00

CNAE - Descrição da Atividade Econômica Principal:

4530702 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR

CNAE - Código da Atividade Econômica Secundárias:

4530705 - 3839499



Quadro Societário:

CLODOALDO JOSE BARBOSA - 605.142.641-87

ESMERALDO FRANCISCO BARBOSA - 819.083.261-15

Horário de Funcionamento

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	Domingo
07:00-17:00	07:00-17:00	07:00-17:00	07:00-17:00	07:00-17:00	07:00-11:00	Fechado

VALIDADE DE ALVARÁS / LICENÇAS DE OUTROS ÓRGÃOS

Corpo de Bombeiros

//

Vigilancia Sanitária

//

Semma Municipal

//

Semma Estadual

//

Nº Laudo

Nº Laudo

Nº Laudo

Nº Laudo

Observações

ALVARA PROVISORIO LIBERADO DE ACORDO COM A LEI 4289/2004. AGUARDANDO LAUDO DO CORPO DE BOMBEIROS, SEMMA E HABITE-SE DO IMOVEL.

Nº Alvará:

Nº Habite-se:

Aprovado pela Instrução Normativa SEREM nº 004/2016, de 1 de julho de 2016.
Emitido no dia 06/02/2018

VALDECIR FELTRIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TRIBUTÁRIA E FISCAL

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **PNEUS BARBOSA LTDA - ME** ✓
CNPJ: **14.481.695/0001-85**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

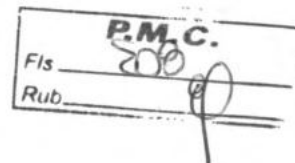
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 17:39:23 do dia 26/10/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/04/2018. ✓

Código de controle da certidão: **3559.08F3.5B90.93DE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



✓ P/A

**Secretaria de Estado
de Fazenda**



**Governo do Estado
de Mato Grosso**

Data: 19/02/2018 - 01

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº:
0021609094**

**CERTIDÃO REFEERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**

Data de emissão: **19/02/2018**

Hora de emissão: **09:15:02**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **14.481.695/0001-85**

Nome: **PNEUS BARBOSA LTDA - ME**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, relativamente ao Contribuinte acima indicado, bem como aos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrências(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento ou suspensão.

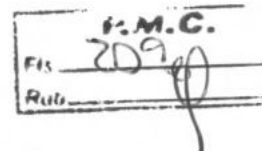
OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **20/03/2018.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Código de Autenticação : **2LTT7992B722227U**



Página **1** de **2**

**Secretaria de Estado
de Fazenda**



**Governo do Estado
de Mato Grosso**

Data: 19/02/2018 - 01

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº:
0021609094**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**

Data de Emissão: **19/02/2018**

Hora de Emissão: **09:15:02**

**RESSALVAS RELATIVAS A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS SUSPENSOS
13.437.803-2 - PNEUS BARBOSA LTDA - ME - Contribuinte com débito suspenso no Sistema de
Conta Corrente Fiscal**

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

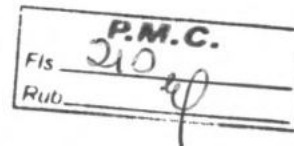
Certidão valida até **20/03/2018**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária,
mediante requerimento do interessado

Código de Autenticidade : **2LTT7992B722227U**

Página **2** de **2**

Retornar



© Copyright 2001-2018 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

**Secretaria de Estado
de Fazenda**



**Governo do Estado
de Mato Grosso**

Data: 19/02/2018 - 01

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES
FISCAIS - CNDI Nº 0021609125**

CERTIDÃO REFERENTE AO IPVA

Data de emissão: **19/02/2018**

Hora de emissão: **09:16:40**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **14.481.695/0001-85**

Nome: **PNEUS BARBOSA LTDA - ME**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:
www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **20/03/2018**

Código de Autenticação: **2LTT9922U72TB27L**

P.M.C.	
Fis	21160
Rub	0

Página **1** de **1**

Retornar

© Copyright 2001-2018 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

Tipo de Certidão
Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica
Inscrição: 1409042

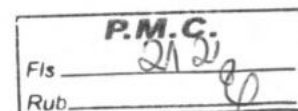
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO-CND 9568 / 2018

CERTIFICAMOS que, até a presente data e hora, e de conformidade com as informações constantes nas bases informatizadas e integradas ao Sistema de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Receita, o contribuinte **PESSOA JURÍDICA** encontra-se quites com os cofres municipais, com referência aos **TRIBUTOS MUNICIPAIS**, inclusive **DÍVIDA ATIVA**.

Ressalvando-se porém, o direito desta Prefeitura Municipal, cobrar na forma da Lei, qualquer débito em atraso constatado posteriormente, bem como, seus acréscimos legais.

CONTRIBUINTE
PNEUS BARBOSA LTDA - ME

C.N.P.J./C.P.F.
14481695000185



VALIDADE 15/04/2018

Certidão emitida via internet as 08:18:47 do dia 14/02/2018

N.º de autenticidade: 5BE.B79.3F3.D62

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: **www.rondonopolis.mt.gov.br**

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Valt

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 14481695/0001-85
Razão Social: PNEUS BARBOSA LTDA ME
Nome Fantasia: CARNEIRO E MARTINS
Endereço: AV ITRIO CORREA DA COSTA 1328 QD 70 LT 16/17 / CIDADE
SALMEN / RONDONOPOLIS / MT / 78705-162

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/02/2018 a 13/03/2018

Certificação Número: 2018021203553344384957

P.M.C.	
Fis	213
Rub	40

Informação obtida em 19/02/2018, às 12:25:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

P.M.C.	
Fls	214
Rub	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PNEUS BARBOSA LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.481.695/0001-85

Certidão nº: 144228397/2018

Expedição: 05/02/2018, às 14:51:13

Validade: 03/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PNEUS BARBOSA LTDA - ME** (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.481.695/0001-85**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

JA/K



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE

"BERÇO DO ESTADO"
Administração 2017/2020



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA OPERACIONAL

P.M.C.	
Fis	215
Rub	90

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA Ss.TRINDADE --MT, atesta para os devidos fins que a Empresa, **PNEUS BARBOSA LTDA - ME**, inscrita do CNPJ: **14.481.695/0001-85**, sediada na Av. Itrio Correa da Costa, 1328, Quadra 70 lote 16/17 na Cidade de Rondonópolis - MT, forneceu os produtos Abaixo relacionados, para esta prefeitura; sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

- PNEUS
- CÂMARAS DE AR
- PROTETORES

Vila Bela da Santíssima Trindade, MT. 17 de janeiro de 2017.

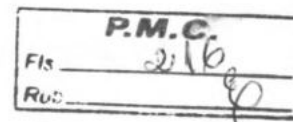

Wagner Vicente da Silva
Prefeitura Municipal



1417



ATESTADO DE CAPACIDADE



A Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda atesta para os devidos fins, que a Empresa **PNEUS BARBOSA LTDA ME**, CNPJ: 14.481.695/0001-85, com sede na Av. Itrio Correa da Costa, 1328, Cidade Salmen, Rondonópolis - MT, forneceu Pneus Novos, Camarás de Ar e Protetores neste município, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Pontes e Lacerda, 17 de Janeiro de 2017.


Robert Tuneca Soares
Chefe de setor administrativo
Fiscal de Contrato
Port. 269/2015

Robert Tuneca Soares
Fiscal de Contrato
Port. 269/2015

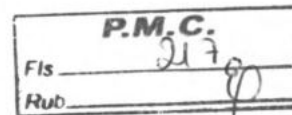
30

PNEUS BARBOSA LTDA - ME
CNPJ: 14.481.695/0001-85 INSCR. EST. 13.437.803.2

ANEXO VI
DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, “B”

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº: 04/2018

DECLARAÇÃO



Pneus Barbosa Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 14.481.695/0001-85 e inscrição estadual nº 13.437.803.2, estabelecida na Av. Ítório Correa da Costa, nº. 1328, Qd. 70, Lt. 16/17, Bairro Cidade Salmen, Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP 78.705-162, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999.

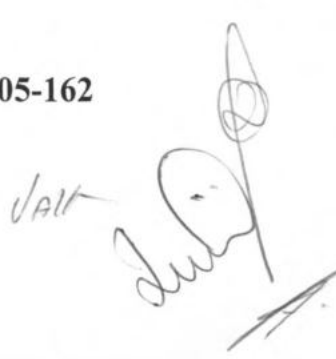
O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Rondonópolis, 21 de Fevereiro de 2018.


Pneus Barbosa Ltda- ME
CNPJ – 14.481.695/0001-85
Vendedor Externo/Procurador -
Cristiano Rodrigues Gonçalves
RG nº. 3269865 SSP/GO
CPF nº. 633.801.701-78

[CNPJ: 14 481 695/0001-85]
INSC. EST.: 13.437.803-2
PNEUS BARBOSA LTDA - ME
Av. Ítório Correia da Costa, Nº. 1328
Quadra 70 - Lote 16/17
Bairro: Cidade Salmen
CEP. 78705-162
[RONDONÓPOLIS MT.]

Av. Ítório Correa da Costa nº. 1328 Qd. 70 Lt. 16/17, CEP: 78.705-162
Bairro: Cidade Salmen - Rondonópolis – MT
Fone: (65) 3319-6000
E-mail: vitortadeu@tropicalpneus.com.br

PNEUS BARBOSA LTDA - ME

CNPJ: 14.481.695/0001-85 INSCR. EST. 13.437.803.2

ANEXO VII

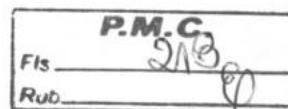
DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, “C”

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO Nº: 04/2018



DECLARAÇÃO

Pneus Barbosa Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.481.695/0001-85 e inscrição estadual nº 13.437.803.2, estabelecida na Av. Ítório Correa da Costa, nº. 1328, Qd. 70, Lt. 16/17, Bairro Cidade Salmen, Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP 78.705-162, DECLARO, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Rondonópolis, 21 de Fevereiro de 2018.


Pneus Barbosa Ltda- ME
CNPJ – 14.481.695/0001-85
Vendedor Externo/Procurador -
Cristiano Rodrigues Gonçalves
RG nº. 3269865 SSP/GO
CPF nº. 633.801.701-78

CNPJ: 14 481 695/0001-85
INSC. EST.: 13. 437. 803 - 2
PNEUS BARBOSA LTDA - ME
Av. Ítório Correia da Costa, Nº. 1328
Quadra 70 - Lote 16/17
Bairro: Cidade Salmen
CEP. 78705-162
RONDONÓPOLIS - MT.

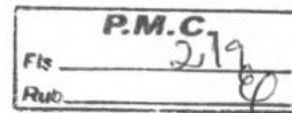
Av. Ítório Correa da Costa nº. 1328 Qd. 70 Lt. 16/17, CEP: 78.705-162
Bairro: Cidade Salmen - Rondonópolis – MT
Fone: (65) 3319-6000
E-mail: vitortadeu@tropicalpneus.com.br

PNEUS BARBOSA LTDA - ME
CNPJ: 14.481.695/0001-85 INSCR. EST. 13.437.803.2

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, “D”

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº: 04/2018

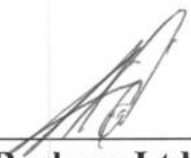


DECLARAÇÃO

Pneus Barbosa Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 14.481.695/0001-85 e inscrição estadual nº 13.437.803.2, estabelecida na Av. Ítório Correa da Costa, nº. 1328, Qd. 70, Lt. 16/17, Bairro Cidade Salmen, Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP 78.705-162, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Rondonópolis, 21 de Fevereiro de 2018.


Pneus Barbosa Ltda- ME
CNPJ – 14.481.695/0001-85
Vendedor Externo/Procurador -
Cristiano Rodrigues Gonçalves
RG nº. 3269865 SSP/GO
CPF nº. 633.801.701-78

[CNPJ: 14 481 695/0001-85]
INSC. EST.: 13.437.803-2
PNEUS BARBOSA LTDA - ME
Av. Ítório Correia da Costa, Nº. 1328
Quadra 70 - Lote 16/17
Bairro: Cidade Salmen
CEP. 78705-162
[RONDONÓPOLIS - MT.]

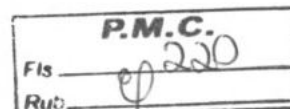
Av. Ítório Correa da Costa nº. 1328 Qd. 70 Lt. 16/17, CEP: 78.705-162
Bairro: Cidade Salmen - Rondonópolis – MT
Fone: (65) 3319-6000
E-mail: vitortadeu@tropicalpneus.com.br



PNEUS BARBOSA LTDA - ME
CNPJ: 14.481.695/0001-85 INSCR. EST. 13.437.803.2

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, “E”

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº: 04/2018



DECLARAÇÃO

Pneus Barbosa Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 14.481.695/0001-85 e inscrição estadual nº 13.437.803.2, estabelecida na Av. Ítório Correa da Costa, nº. 1328, Qd. 70, Lt. 16/17, Bairro Cidade Salmen, Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP 78.705-162, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Rondonópolis, 21 de Fevereiro de 2018.


Pneus Barbosa Ltda- ME
CNPJ – 14.481.695/0001-85
Vendedor Externo/Procurador -
Cristiano Rodrigues Gonçalves
RG nº. 3269865 SSP/GO
CPF nº. 633.801.701-78

CNPJ: 14 481 695/0001-85
INSC. EST.: 13. 437. 803 - 2
PNEUS BARBOSA LTDA - ME
Av. Ítório Correia da Costa, Nº. 1328
Quadra 70 - Lote 16/17
Bairro: Cidade Salmen
CEP. 78705-162
[RONDONÓPOLIS - MT.]

Av. Ítório Correa da Costa nº. 1328 Qd. 70 Lt. 16/17, CEP: 78.705-162
Bairro: Cidade Salmen - Rondonópolis – MT
Fone: (65) 3319-6000
E-mail: vitortadeu@tropicalpneus.com.br

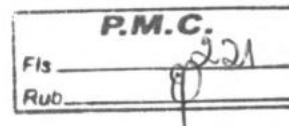
VAF

36

PNEUS BARBOSA LTDA - ME
CNPJ: 14.481.695/0001-85 INSCR. EST. 13.437.803.2

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº: 04/2018



DECLARAÇÃO

Pneus Barbosa Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 14.481.695/0001-85 e inscrição estadual nº 13.437.803.2, estabelecida na Av. Ítório Correa da Costa, nº. 1328, Qd. 70, Lt. 16/17, Bairro Cidade Salmen, Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP 78.705-162, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação, declara que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art. 9º da Lei 8666/93).

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Rondonópolis, 21 de Fevereiro de 2018.

Pneus Barbosa Ltda- ME
CNPJ – 14.481.695/0001-85
Vendedor Externo/Procurador -
Cristiano Rodrigues Gonçalves
RG nº. 3269865 SSP/GO
CPF nº. 633.801.701-78

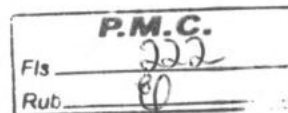
CNPJ: 14 481 695/0001-85
INSC. EST.: 13. 437. 803 - 2
PNEUS BARBOSA LTDA - ME
Av. Ítório Correa da Costa, Nº. 1328
Quadra 70 - Lote 16/17
Bairro: Cidade Salmen
CEP. 78705-162
[RONDONÓPOLIS - MT.]

Av. Ítório Correa da Costa nº. 1328 Qd. 70 Lt. 16/17, CEP: 78.705-162
Bairro: Cidade Salmen - Rondonópolis – MT
Fone: (65) 3319-6000
E-mail: vitortadeu@tropicalpneus.com.br

JAIR



GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial PNEUS BARBOSA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
51201275327	14.481.695/0001-85	14/10/2011	01/09/2011
Endereço: AVENIDA ÍTRIO CORREA DA COSTA, 1328 QUADRA 70, LOTE 16/17, CIDADE SALMEN, RONDONÓPOLIS, MT - CEP: 78705162			
OBJETO SOCIAL			
COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR, PEÇAS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOS, REFORMA DE PNEUS USADOS (RACAPAGEM), SERVIÇOS DE DUPLAGEM DE PNEUS NOVOS E USADOS, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BAÇANCEAMENTO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA (SUSPENSÃO, TORNO E RETIFICA DE MOTORES) SERVIÇOS DE BORRACHARIA.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURACÃO
R\$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS Capital integralizado: R\$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS		Microempresa	XXXXXX
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
CLODOALDO JOSE BARBOSA 605.142.641-87	4.500,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ESMERALDO FRANCISCO BARBOSA 819.083.261-15	45.500,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 03/08/2017	Número 20179992007	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 002 - ALTERACAO Evento: 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX		CNPJ: XXXXXX	
Endereço: XXXXXX			
Observação			

179369539



página: 1/2

CONTROLE: 3.541.054.022.789.43 CPF SOLICITANTE: 14.481.695/0001-85 NIRE: 51201275327 Emitida: 02/01/2018 18:21:33 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA
A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADO NO ENDEREÇO <http://regin.jucemat.mt.gov.br/regin.mt/telavalidadocs.aspx>

VALE



GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO

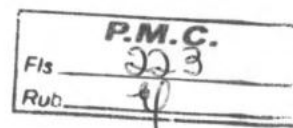
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: PNEUS BARBOSA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
51201275327	14.481.695/0001-85	14/10/2011	01/09/2011
Endereço: AVENIDA ÍTRIO CORREA DA COSTA, 1328 QUADRA 70, LOTE 16/17, CIDADE SALMEN, RONDONÓPOLIS, MT - CEP: 78705162			

CUIABA - MT, 2 de Janeiro de 2018

JÚLIO FREDERICO MÜLLER NETO



179369539



página: 2/2

CONTROLE: 3.541.054.022.789.43 CPF SOLICITANTE: 14.481.695/0001-85 NIRE: 51201275327 Emitida: 02/01/2018 18:21:33 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA
A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADO NO ENDEREÇO <http://regin.jucemat.mt.gov.br/regin.mt/telavalidados.aspx>

JAIF



MATO GROSSO ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que o requerente abaixo identificado não consta no rol de devedores inscritos em Dívida Ativa. Todavia fica ressalvado o Direito da Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso inscrever e cobrar os direitos apurados após expedição da presente.

NOME

PNEUS BARBOSA LTDA - ME

P.M.C.
Fls. 224
Rub. 40



LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO: AV. ITIRIO CORREA DA COSTA, nº 1328, QUADRA 70, LOTES 16/17
BAIRRO: CIDADE SALMEN
MUNICÍPIO: Rondonópolis UF: MT
CEP: 78.705-162

CNPJ

14.481.695/0001-85

SÓCIOS

CPF/CNPJ

605.142.641-87

819.083.261-15

NOME/RAZÃO SOCIAL

CLODOALDO JOSÉ BARBOSA

ESMERALDO FRANCISCO BARBOSA

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO DISTRITO DE CAPÃO GRANDE
Rua Triângulo Mineiro, 01B - Nova Várzea Grande - Várzea Grande - MT
Fone: (0XX65) 3686-0310 - CEP 78135-305

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado. Dou fé.

Várzea Grande 12 de dezembro de 2017

Horário: 11:28

Claudia Auxiliadora de Moraes Costa

Selo Digital BAJ 65963 Cod:06 R\$ 2,70

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

Funcionário: CLAUDIA

Cuiabá, 24/11/2017



Responsável pela Expedição

Gelcimar Joaquim de Jesus
Técnico PGE - Mat. 67478

Procurador(a) do Estado

Romes Júlio Tomaz
Procurador do Estado
OAB-MT 3791

OBSERVAÇÕES

1 - Esta certidão tem validade por apenas 90 (noventa) dias.

2 - Qualquer rasura tornará nulo este documento.

3 - Autenticador desta certidão: MU91D4XKM8BTO3XBA3HZV4CJEKQX74

N.º Proc. Órgão

N.º CDA

Tipo do Processo

Situação

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1793153-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/10/2003

NOME DIEGO PRADO DE SOUZA

FILIAÇÃO FRANCISCO EUDO DE SOUZA

NATURALIDADE MARILZA PRADO DE SOUZA

RONDONOPOLIS-MT DATA DE NASCIMENTO 08/06/1988

DOC. ORIGEM C. NASC. LIV. 115 FLS. 188V

TERM 1238 RONDONOPOLIS-MT

CPF *** ** *

ASSINATURA DO TITULAR *Diego Prado*

LEI Nº 10.928/2003 090

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

ASSINATURA DO TITULAR *Diego P. de Souza*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Foto e Impressão Digital

Capão Grande - MT
Rua Triângulo Mineiro, nº 01
Ministério, nº 01

Capão Grande - MT
Rua Triângulo Mineiro, nº 01
Ministério, nº 01

P.M.C.
Fis 228
Rub

PROIBIDO PLASTIFICAR 1223795046

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1223795046

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DAS CIDADES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME DIEGO PRADO DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE/DTM, EMISSOR/UF 17931533 6897 MT

CPF 025.014.073-30 DATA NASCIMENTO 08/06/1988

RAÇÃO FRANCISCO EUDO DE SOUZA

MARILZA PRADO DE SOUZA

PROBADO AC - AD

VALIDADEZ 01/03/2021 28/12/2006

1º REGISTRO 04009232987

Observações

Apto para Transporte Remunerado

Assinatura do Titular *Diego P. de Souza*

LOCAL Várzea Grande - MT DATA EMISSÃO 04/05/2016

92403628352

MT624596826

Val

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO DISTRITO DE CAPÃO GRANDE

Rua Triângulo Mineiro, 01B - Nova Várzea Grande - Várzea Grande - MT

Fone: (0XX65) 3686-0310 - CEP 78135-305

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado. Dou fe Várzea Grande 20 de outubro de 2017.

Patricia Pereira Pustez

Claudia Auxiliadora de Moraes Costa

Selo Digital AYZ 80751 Cod. 05 2,70

Consulta: www.tj.mt.gov.br/sels

Funcionário Potência de Oliveira

Ventura 183

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO DISTRITO DE CAPÃO GRANDE

Rua Triângulo Mineiro, 01B - Nova Várzea Grande - Várzea Grande - MT

Fone: (0XX65) 3686-0310 - CEP 78135-305

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado. Dou fe Várzea Grande 20 de outubro de 2017.

Patricia Pereira Pustez

Claudia Auxiliadora de Moraes Costa

Selo Digital AYZ 80752 Cod. 05 2,70

Consulta: www.tj.mt.gov.br/sels

Funcionário Potência de Oliveira

Ventura 183

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial)	
XXX		XX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)			
DIEGO PRADO DE SOUZA			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		CASADO	
SEXO		REGIME DE BENS (se casado)	
MASCULINO		COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS	
FILHO DE (pai)		(mãe)	
FRANCISCO EUDO DE SOUZA		MARILZA PRADO DE SOUZA	
NASCIDO EM (data de nascimento)		Órgão emissor	
08/06/1988		SSP	
		UF	
		MT	
		CPF (número)	
		025.014.071-30	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor)			
XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.)			NÚMERO
RUA B			SN
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
QUADRA 07, CASA 24	RESIDENCIAL JOSE CARLOS GUIMARAES	78000158	
MUNICÍPIO			UF
CUIABÁ			MT
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXXXXX	XXX
NOME EMPRESARIAL			
D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS			
LOGRADOURO (rua, av. etc.)			NÚMERO
RUA NOVO MUNDO (LOT JD N MUNDO)			SN
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
RUA 163/364 B. TORRAO DE OURO	NOVO MUNDO	78149130	
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
VÁRZEA GRANDE	MT	BRASIL	processos@ruhling.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
20.000,00	Vinte Mil Reais		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
(CNAE Fiscal)			
Atividade Principal	4530-7/05 COMERCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR;		
4530705	4530-7/02 COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR;		
Atividades Secundárias	4530-7/03 COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;		
2212900	4520-0/01 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; E,		
4520001	2212-9/00 REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS		
4530702			
4530703			
XXXXXX			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
xx/xx/xxxx	XXXXXXXXXX	NIRE anterior	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
		XXXX	1 - SIM 3 - NÃO
		UF	
		XXXX	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)			
D. P. de Souza Comercio de Pneus e Borrachas			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
24/11/2014	X DIEGO PRADO DE SOUZA		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA	AUTENTICAÇÃO		
DEFERIDO			
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE			
Angela de Almeida Mendes Aguiar			
Matricula: 250751			
Angela JUCEMAT			
16.11.2005			
Requerimento Eletrônico: 81400000244586			
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO			
Certifico o Registro em 16/01/2015 sob nº 511			
Protocolo: 14/974616-4 de 18/12/2014			
NIRE: 51102027627			
D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS			
Chancela: 25D03-B78E8-3538C-EF4A 5-86F1A-4DEDE-3A			
Cuiabá, 19/01/2015			
Página 1 de 1			

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Contém este livro 0176 folhas numeradas do número 001 ao 0176 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Diário geral da empresa abaixo descrita na data de encerramento do exercício social 31/12/2016..

Nome da Empresa: D.P DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS -EPP

Ramo: Comércio a varejo de pneumático e câmara de ar

Endereço: Rua Novo Mundo s/n Rua 163/364

Bairro: Torrão de Ouro

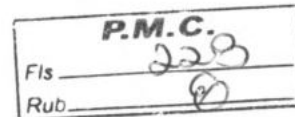
Município: Várzea Grande

Estado: MT

Inscrição no CNPJ: 21.711.134/0001-90

Insc.Estadual: 135662532

Registro na Junta: 51102027627 data registro 16/01/2015



Várzea Grande, 12/04/2017

FIRMA
CAPÃO GRANDE

DIEGO PRADO DE SOUZA

Empresário
CPF: 025.014.071-30
RG: 1793153-3 SSP/MT

FIRMA
CAPÃO GRANDE

ELIETE JORGINA DE MORAIS COSTA
Contador
Reg. no CRC-MT: MT016524/O-3
CPF: 340.098.251-20
RG: 0436439-2 SSP/MT

JAIR

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO DISTRITO DE CAPÃO GRANDE
Rua Triângulo Mineiro, 01B - Nova Várzea Grande - Várzea Grande - MT
Fone: (0XX65) 3686-0310 - CEP 78135-305

Reconheço por verdadeira a (s) firma (s) de: **ELIETE JORGINA DE MORAIS COSTA (27143)**, Termo: 78342 **DIEGO PRADO DE SOUZA (21466)**, Termo: 78343
Várzea Grande - MT, 25 de abril de 2017. Horário: 16:44
Sou fê, Em testemunho da verdade

Josemar Potencio de Oliveira - Escrevente

Selo Digital: AYA 55634 R\$ 5,90 Cod: 22 ISSQN: 0,18
Selo Digital: AYA 55635 R\$ 5,90 Cod: 22 ISSQN: 0,18
Consulta: www.tj-mt.gov.br/selos
Funcionário: JOSEMAR



Selo Digital
Serventia

INSTRUMENTO DE ESCRITURA
AUTENTICAÇÃO DE INSTRUMENTO DE ESCRITURA

17/002717-1
12/04/2017

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Termo de Autenticação 17/002717-1

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento

LIANITA DA COSTA ALVES
CHEFE DIV. ARMAZENS GERAIS/TRAÇINHOS
2125350

Empresa: D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP
CNPJ: 21.711.134/0001-90
Período: 01/01/2016 a 31/12/2016
Insc. Junta Comercial: 51102027627 Data: 16/01/2015

Folha: 0171
Número do livro: 0002

Balanco Patrimonial Encerrado em Reais

ATIVO	31.12.2016	PASSIVO	31.12.2016
CIRCULANTE		CIRCULANTE	
Caixa e equivalentes de caixa	371.959	Fornecedores	37.289
Contas a receber de clientes	156.248	Empréstimos e financiamentos	4.013
Estoque	13.173	Outras fiscais	7.675
			504
TOTAL DO CIRCULANTE	541.380	TOTAL DO CIRCULANTE	49.481
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
		Capital social	80.000
		Resultados Acumulados	38.685
		Resultado do Exercício	373.214
		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	491.899
TOTAL DO ATIVO	541.380	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	541.380

Reconhecemos a exatidão do presente **BALANÇO PATRIMONIAL**, levantado em 31 de Dezembro de 2016, cujas somas do **ATIVO** e **PASSIVO** totalizam R\$ 541,380,00 (Quinhentos e Quarenta e Um Mil e Trezentos e Oitenta Reais).

Sob as penas de Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.

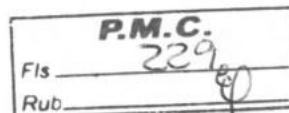
A sociedade não possui Auditoria Independente.

Várzea Grande, 12 de Abril de 2017.

Diego Prado de Souza

DIEGO PRADO DE SOUZA
Empresário
CPF: 025.014.071-30
RG: 179.315.3-3 SSP/MT

Eliete Jorgina de Moraes Costa
ELIETE JÓRGINA DE MORAIS COSTA
CONTADOR CRC - MT016524/O-3
CPF: 340.098.251-20
RG: 0436439-2 SSP/MT



Empresa: D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP
CNPJ: 21.711.134/0001-90
Período: 01/01/2016 a 31/12/2016
Insc. Junta Comercial: 51102027627 Data: 16/01/2015

Folha: 0172
Número do livro: 0002

Demonstrativo do Resultado do Exercício em Reais

	31.12.2016
(=) RECEITA	1.759.845
(-) CUSTOS	(1.321.266)
(=) LUCRO BRUTO	438.579
RECEITAS / DESPESAS OPERACIONAIS	(53.583)
(-) Despesas Administrativas	(53.583)
RESULTADO DAS RECEITAS/DESPESAS FINANCEIRAS	(321)
(-) Despesas financeiras	(321)
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO IR E CSLL	(11.461)
(-) Provisão para IR e CSLL	(11.461)
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	373.214

Reconhecemos a exatidão da presente DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO, levantado em 31 de Dezembro de 2016 totalizado R\$ 373,214,00 (Trezentos e Setenta e Três Mil e Duzentos e Quatorze Reais).

Sob as penas de Lei declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.

A sociedade não possui Auditoria Independente.

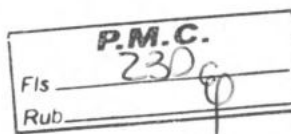
Várzea Grande, 12 de Abril de 2017.

DIEGO PRADO DE SOUZA

DIEGO PRADO DE SOUZA
Empresário
CPF: 025.014.071-30
RG: 179.315.3-3 SSP/MT

Elieze Morgina de Moraes Costa

ELIEZE MORGINA DE MORAIS COSTA
CONTADOR CRC - MT016524/O-3
CPF: 340.098.251-20
RG: 0436439-2 SSP/MT



Handwritten signature

VALT



Empresa: D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP
CNPJ: 21.711.134/0001-90
Período: 01/01/2016 a 31/12/2016
Insc. Junta Comercial: 51102027627 Data: 16/01/2015

Folha: 0173
Número do livro: 002

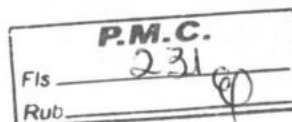
Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto em Reais

	31.12.2016
Fluxos de caixa das atividades operacionais	
Resultado do exercício	373.214
	373.214
Investimentos temporários	
(Aumento) em contas a receber de clientes	(156.248)
(Aumento) nos estoques	(13.172)
Aumento nos fornecedores	37.289
Aumento em obrigações fiscais	11.687
Caixa líquido utilizado nas atividades operacionais	252.770
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos	
Integralização de capital	80.000
Empréstimos tomados	-
Caixa líquido gerado nas atividades de financiamentos	80.000
Redução do caixa e equivalentes de caixa	332.770
Demonstração da redução do caixa e equivalentes de caixa	
No início do exercício	70.883
No fim do exercício	272.770
Redução do caixa e equivalentes de caixa	201.887

Várzea Grande, 12 de Abril de 2017.

Diego Prado de Souza
DIEGO PRADO DE SOUZA
Empresário
CPF: 025.014.071-30
RG: 179.315.3-3 SSP/MT

Eliete Jorgina de Moraes Costa
ELIETE JORGINA DE MORAIS COSTA
CONTADOR CRC - MT016524/O-3
CPF: 340.098.251-20
RG: 0436439-2 SSP/MT



Empresa: D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP
CNPJ: 21.711.134/0001-90
Período: 01/01/2016 a 31/12/2016
Insc. Junta Comercial: 51102027627 Data: 16/01/2015

Folha: 0174
Número do livro: 0002

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido em Reais

	Capital Social Subscrito	Reserva de Lucros	Total
Integralização Capital Social	80.000		80.000
Resultado líquido do exercício		373.214	373.214
Saldos em 31 de dezembro de 2016	80.000	373.214	453.214

Reconhecemos para os devidos fins, a exatidão da presente **Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido**, levantado em 31 de Dezembro de 2016, R\$ 453,214,00(Quatrocentos Cinquenta e Tres Mil e Duzentos e Quatorze Reais).

Sob as penas de Lei declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.

A sociedade não possui Auditoria Independente.

Várzea Grande, 12 de Abril de 2017.

DIEGO PRADO DE SOUZA

DIEGO PRADO DE SOUZA

Empresário

CPF: 025.014.071-30

RG: 179.315.3-3 SSP/MT

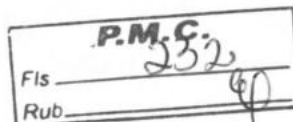
Eliete Jorgina de Moraes Costa

ELIETE JORGINA DE MORAIS COSTA

CONTADOR CRC - MT016524/O-3

CPF: 340.098.251-20

RG: 0436439-2 SSP/MT



Valt



Empresa: D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPR.
CNPJ: 21.711.134/0001-90
Período: 01/01/2016 a 31/12/2016
Insc. Junta Comercial: 51102027627 Data: 16/01/2015

Folha: 0175
Número livro: 0002

Demonstração do Memorial de Cálculo e Índices de Liquidez
Exercício Findo em 31/12/2016

P.M.C.	
Fls	233
Rub	

LIQUIDEZ GERAL

Fórmula de L.G. = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}}$

Índice de L.G. = $\frac{541.380}{49.481} = 10,94$

LIQUIDEZ CORRENTE

Fórmula de L.C. = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Índice de L.C. = $\frac{541.380}{49.481} = 10,94$

SOLVENCIA GERAL

Fórmula de S.G. = $\frac{\text{ATIVO}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}}$

Índice de E.G. = $\frac{541.380}{49.481} = 10,94$

Índice Capitalização

C = $\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Ativo Total}} \times 100 =$

Capitalização = $\frac{491.899}{541.380} \times 100 = 90,86$

Várzea Grande, 12 de Abril de 2017.

DIEGO PRADO DE SOUZA

DIEGO PRADO DE SOUZA
Empresário
CPF: 025.014.071-30
RG: 179.315.3-3 SSP/MT

Eliete Jorgina de Moraes Costa
ELIETE JORGINA DE MORAIS COSTA
CONTADOR CRC - MT016529/O-3
CPF: 340.098.251-20
RG: 0436439-2 SSP/MT



TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Contém este livro 0176 folhas numeradas do número 001 ao 0176 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2016 a 31/12/2016.

Nome da Empresa: D.P DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS -EPP

Ramo: Comércio a varejo de pneumáticos e câmara de ar

Endereço: Rua Novo Mundo s/n Rua 163/364

Bairro: Torrão de Ouro

Município: Várzea Grande

Estado: MT

Inscrição no CNPJ: 21.711.134/0001-90

Insc.Estadual: 135662532

Registro na Junta 51102027627 data registro 16/01/2017

Várzea Grande, 12 de Abril de 2017

P.M.C.
Fls 234
Rub

DIEGO PRADO DE SOUZA

DIEGO PRADO DE SOUZA

Empresário

CPF: 025.014.071-30

RG: 1793153-3 SSP/MT

ELIETE JORGINA DE MORAIS COSTA

Contador

Reg. no CRC-MT: MT016524/O-3

CPF: 340.098.251-20

RG: 0436439-2 SSP/MT

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO DISTRITO DE CAPÃO GRANDE
Rua Triângulo Mineiro, 01B - Nova Várzea Grande - Várzea Grande - MT
Fone: (0XX65) 3686-0310 - CEP 78135-305

Reconheço por verdadeira a (s) firma (s) de: ELIETE JORGINA DE MORAIS COSTA (27143), Termo: 78342 DIEGO PRADO DE SOUZA (1466), Termo: 78343
Várzea Grande - MT, 25 de abril de 2017 Horário 16:44
Eu fei, Em testemunho () da verdade.

Josemar
Josemar Potencio de Oliveira Escrevente

Selo Digital AYA 55836 R\$ 5,90 Cod: 22 ISSQN: 0,18
Selo Digital AYA 55637 R\$ 5,90 Cod: 22 ISSQN: 0,18
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos Funcionário: JOSEMAR





Válido somente com o selo de autenticidade



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CNPJ: 00.059.564/0001-08

Av. Castelo Branco S/nº - - Bairro: Água Limpa - Cidade: Várzea Grande-MT Cep:78125700 Fone:3688-8470
 Ramal:8470

CERTIDÃO Nº: 190556

ROBSON CARLOS PEREIRA DOS SANTOS, Distribuidor da Comarca de Várzea Grande., Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: D. P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS - EPP, CNPJ: 21.711.134/0001-90 referentes a ações cíveis DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

BUSCA EFETUADA NO PERÍODO DE 01 (UM) ANO (06/02/2017 À 06/02/2018). "A busca realizada NÃO CONTEMPLA processos distribuídos perante os JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS e o JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL desta Comarca."

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Várzea Grande aos 6 de fevereiro de 2018.

E eu, JOÃO LIMA DA MOTTA - AUX. JUDICIÁRIO desta Comarca digitei e assino,

ROBSON CARLOS PEREIRA DOS SANTOS

Distribuidor

P.M.C.
 Fls. 233
 Rub. 8

VAIR



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO DISTRITO DE CAPÃO GRANDE
 Rua Triângulo Mineiro, 01B - Nova Várzea Grande - Várzea Grande - MT
 Fone: (0XX65) 3686-0310 - CEP 78135-305

AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original apresentado. Dou fé
 Várzea Grande 16 de fevereiro de 2018 Horário: 16:07

Claudia Auxiliadora de Moraes Costa

Selo Digital BAJ 84397 Cod:06 R\$ 2,70
 Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos
 Funcionário: CLAUDIA

Cláudia



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		P.M.C. Fis. <u>236</u> Rub. <u>80</u>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.711.134/0001-90 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/01/2015	
NOME EMPRESARIAL D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS - EPP					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PANTANAL PNEUS E BORACHAS					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO ROD BR 364		NÚMERO 0		COMPLEMENTO KM 14	
CEP 78.098-282	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO CUIABA		UF MT	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL@PNEUAR.COM.BR		TELEFONE (65) 3622-0560 / (65) 3682-3441			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/01/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/02/2018** às **15:20:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 09/02/2018



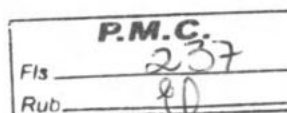
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE - CIC/CCE - ELETRÔNICO



Número de Inscrição Estadual 13566253-2	C.N.P.J/C.P.F do Responsável 21.711.134/0001-90	Data Início Atividade - SEFAZ 30/01/2015	Data Validade Cartão 30/03/2018 ✓
Razão Social / Nome do Produtor Rural D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS - EPP			
Nome Fantasia / Nome do Estabelecimento PANTANAL PNEUS E BORRACHAS			
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar			
Códigos das Atividades Econômicas Secundárias 2212-9/00 4520-0/01 4530-7/02 4530-7/03			
Código e descrição de Natureza Jurídica 213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)			
Endereço RUA NOVO MUNDO (LOT JD N MUNDO) SN, RUA 163/364, B. TORRAO DE OURO		Distrito	
Ponto de Referência .			
Bairro NOVO MUNDO	CEP 78149-130	Município VÁRZEA GRANDE	UF MT
Caixa Postal	Fax (65) 3025-5510	Correio Eletrônico processos@ruhling.com.br	Telefone (65) 3025-5510
CRC do Responsável MT-016524/OO-3			

Nº de autenticação:

Conforme Portaria nº 051/2004-
SEFAZ



[Handwritten signature]
UP/11

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE

Cuiabá

ALVARÁ/2018**DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Código de Certificação

**64550708562902018100157261**

CM

160592

CNPJ/CPF

21.711.134/0001-90

Identificador

238649

Razão Social

D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP

Nome Fantasia

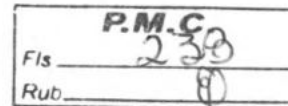
PANTANAL PNEUS E BORRACHAS

Atividade Principal

4530-7/05 - Comercio a varejo de pneumáticos e camaras de ar

Atividade Secundária

2212-9/00 - Reforma de pneumáticos usados
4520-0/01 - Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores
4530-7/02 - Comercio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar
4530-7/03 - Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores



Localização

Rua BR 364 - KM 14 - DISTRITO INDUSTRIAL

Data Abertura Empresa

16/01/2015

Area Utilizada/m²

300

Publicidade

SIM

Hor. Especial

NÃO

Data da Inscrição CM

27/11/2017

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

26/01/2018

Inscr. Cad Imobiliário

05.8.41.001.0580.001

Inscr. Estadual

00000000000

Registro Junta Comercial/MT

51102027627

Ressalva

Marimarcia Pinheiro Koeche

MARIMARCIA DA GUIA N. PINHEIRO KOECHE
DIRETORA DE GERENCIAMENTO URBANO

JJARES SILVEIRA SAMANIEGO
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBAN

Cuiabá/MT, 26 de Janeiro de 2018.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVELA Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS - EPP
CNPJ: 21.711.134/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:49:54 do dia 24/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/07/2018.

Código de controle da certidão: **ED51.E5ED.8D1C.6C06**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

P.M.C.	
Fls	239
Rub	0

JAIF

**Secretaria de Estado
de Fazenda**



**Governo do Estado
de Mato Grosso**

Data: 16/02/2018 - 15:04:29

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES
FISCAIS - CNDI Nº 0021597967**

**CERTIDÃO REFEFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**

Data de emissão: **16/02/2018**

Hora de emissão: **15:04:33**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **21.711.134/0001-90**

Nome: **D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS - EPP**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:
www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **17/03/2018**

Código de Autenticação: **TUT2L9A2MU77A2MB**

P.M.C.	
Fis	230
Rub	10

Página 1 de 1

Retornar

© Copyright 2001-2018 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados



CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que o requerente abaixo identificado não consta no rol de devedores inscritos em Dívida Ativa. Todavia fica ressalvado o Direito da Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso inscrever e cobrar os direitos apurados após expedição da presente.

NOME

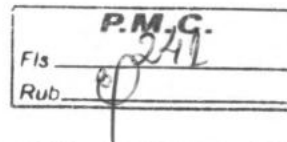
D. P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS - EPP

LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO: RUA NOVO MUNDO (LOT JD N MUNDO), nº S/Nº, RUA 163/364, B: TORRAO DE OURO
BAIRRO: NOVO MUNDO
MUNICÍPIO: Várzea Grande UF: MT
CEP: 78.149-130

CNPJ

21.711.134/0001-90



SÓCIOS

CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
025.014.071-30	DIEGO PRADO DE SOUZA



Cuiabá, 04/12/2017

Responsável pela Expedição

Divino Jardim

Assessor Técnico III - Mat. 103307

Procurador(a) do Estado

Romes Júlio Iornaz
Procurador do Estado
OAB-MT 3791

OBSERVAÇÕES

- 1 - Esta certidão tem validade por apenas 90 (noventa) dias.
- 2 - Qualquer rasura tornará nulo este documento.
- 3 - Autenticador desta certidão: O5DNTG2BSRL1Z321DQA00VY6P51NPK

N.º Proc. Órgão	N.º CDA	Tipo do Processo	Situação
-----------------	---------	------------------	----------





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
GRANDE - MT**

SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND 5325 / 2018



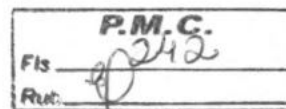
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E Á D. ATIVA DO MUNICÍPIO

Tipo do Contribuinte

Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica

Inscrição: 9219817

Código: 174284



Contribuinte

D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS - EPP

C.N.P.J./C.P.F.

21711134000190

**Situação
Cadastral**
Ativo

Logradouro / Número / Quadra / Lote/ Unidade / CEP

RUA - NOVO MUNDO, Nº: s/n, R. 163/364: B. TORRAO DE OURO, Quadra: 0000, Lote:0000, CEP: 78149130

Bairro: LOT. JD NOVO MUNDO

Cidade: VARZEA GRANDE

Data Expedição

24/01/2018

Validade

23/02/2018

Nº Protocolo

0

Data Protocolo

24/01/2018

N.º De Autenticidade: 833.DA6.FDD.AEF

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão

Certidão emitida as 15:02:31 do dia 24/01/2018

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do Número de Autenticidade informado.

<http://www.varzeagrande.mt.gov.br>

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Observação:

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

P.M.C.	
Fis	213
Rub	

Inscrição: 21711134/0001-90**Razão Social:** D P DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACH**Endereço:** RUA NOVO MUNDO / NOVO MUNDO / CUIABA / MT / 78000-158

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/01/2018 a 28/02/2018 ✓**Certificação Número:** 2018013015025403389322

Informação obtida em 09/02/2018, às 15:19:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

P.M.C.	
Fis	244
Rub	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS - EPP
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.711.134/0001-90

Certidão n°: 143646250/2018

Expedição: 24/01/2018, às 15:52:12

Validade: 22/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 21.711.134/0001-90, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

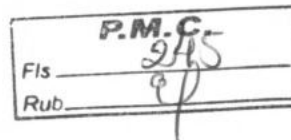
VAL



DI Nº 0086/GTRAN/CPAS/SAAF/2016

Cuiabá - MT, 27 de Abril de 2016

De: Francisvaldo de Castilho Gonçalves
Unidade: Gerência de Transportes
GTRAN/CPAS/SAAF



Assunto: ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A Secretaria de Estado de Fazenda, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0005-78, localizada na Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 3415, ED. Bairro Centro Político Administrativo - CEP - 78050-903; na cidade de Cuiabá - MT, Atesta para os devidos fins, a quem possa interessar que a empresa D.P DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS- EPP, inscrita no CNPJ nº 21.711.134/0001-90. Presta serviços a esta Secretaria e Trabalha no segmento de pneumáticos e fornece (pneus, câmaras, protetores) possui total CAPACIDADE TÉCNICA no seu segmento de atuação, dando total suporte sempre que necessário.

Por ser verdade, firmo o presente

Cuiabá - MT 27 de Abril de 2016

FRANCISVALDO DE CASTILHO GONÇALVES
CPAS/SAAF/GTRAN/SEFAZ

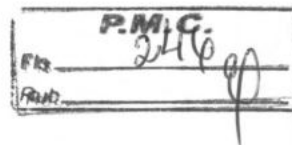


VAIK



ANEXO

DECLARAÇÕES DIVERSAS



A empresa D.P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP, inscrita no CNPJ/MF Nº 21.711.134/0001-90, sediada em Várzea Grande na Rua Novo Mundo nº 1000 no bairro Novo Mundo CEP 78.149-076 caixa postal 150, por intermédio de seu representante legal o(a) **Sr(a). Sr. Diego Prado de Souza representante legal portador do CPF 025014071-30 e Reg. 1793153-3 SSP/MT, DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- a) Não está em inadimplência com execução de serviços ou fornecimento de bens, nem descumpriu qualquer Contratação com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou seja, não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em qualquer esfera;
- b) Terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de fornecer o objeto, para o qual apresentar proposta, do **Pregão Presencial SRP Nº 04/2018**, de acordo com a quantidade e especificações constantes no Edital e seus Anexos;
- c) Inexiste em seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8666/93.
- d) Não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Executivo do (informar), exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias;
- e) Inexistem, até a presente data, fatos impeditivos a sua habilitação no Pregão Presencial SRP Nº 04/2018, e que se encontra ciente da obrigatoriedade em declará-los posteriormente caso os venham ocorrer, ressalvadas as condições especiais asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei nº 147/2014.

Várzea Grande 08 de Fevereiro de 2018

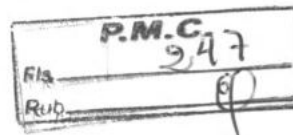

D.P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP
1793153-3 SSP/MT
CPF 025014071-30

CNPJ: 21.711.134/0001-90
D. P. DE SOUZA COMÉRCIO DE
PNEUS E BORRACHAS EPP
Rodovia BR 163, nº 1000, Km 01
Bairro: Torrão de Ouro
CEP: 78.158-000 - Fone: 3694-6060
VÁRZEA GRANDE - MT

Rua Novo Mundo, SN BR 163/364. B. Torrão de Ouro
Fone: (65) 3694-6262 - e-mail: licitacao@gmail.com



ANEXO



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa D.P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP, inscrita no CNPJ/MF Nº 21.711.134/0001-90, sediada em Várzea Grande na Rua Novo Mundo nº 1000 no bairro Novo Mundo CEP 78.149-076 caixa postal 150, por seu representante legal, declara sob as penas da lei e demais sanções previstas no Edital Presencial SRP Nº 04/2018, que

DECLARO, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital. O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

CNPJ n.º: 21.711.134/0001-90
Inscrição Estadual n.º: 13.566.253-2
Razão Social: D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E
BORRACHAS - EPP
Nome de Fantasia: PANTANAL PNEUS E BORACHAS

Várzea Grande 08 de Fevereiro de 2018



Diego Prado de Souza
D.P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHA EPP
1793153-3 SSP/MT
CPF 025014071-30

Rua Novo Mundo, SN BR 163/364. B. Torrão de Ouro
Fone: (65) 3694-6262 - e-mail: licitacao@gmail.com



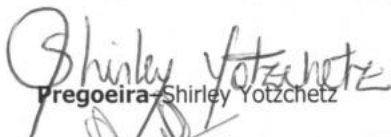
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, S/N-CEP 78.540-000- Fone 3546-3100- Cláudia-MT

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 R.P

P.M.C.	
Fis	249
Rub	

Aos Vinte e um dias do mês de Fevereiro do ano de Dois Mil e Dezoito, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira Sr^a Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria nº 18/2018, de 03/01/2018 e a Sr^a Hemilin Fernanda Tiedt, como apoio a esta sessão, e o Sr. Valtecir Fidelis, – Fiscal de Contrato, ao objeto do Pregão Presencial nº **004/2018 R.P**, que trata do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMERAS, PROTETORES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS VEICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLAUDIA-MT**. Conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 02 (duas) empresas interessaram-se em apresentar suas propostas e participar do Pregão, sendo elas: **D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP**, inscrita no CNPJ. Nº 27.711.134/0001-90, representada pela Sr^a. LETICIA DE QUEIROZ MOREIRA, Portadora do CPF nº. 822.898.261-00. e RG nº 1185147-3 SSP/GO e a Empresa **PNEUS BARBOSA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 14.481.695/0001-85, representada pelo Sr. CRISTIANO ODRIGUES GONÇALVES, portador do RG nº 3269865 SSP/GO, e CPF nº 633.801.701-78. Logo após rubricou-se os envelopes contendo suas propostas e documentações, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Abriu-se os envelopes das propostas das empresas, onde as mesmas apresentaram propostas para os itens. A pregoeira solicitou que se fizessem suas ofertas, os mesmos ofertaram valores conforme MAPA COMPARATIVO em anexo. A pregoeira então aceitou os valores dos itens, visto que estavam abaixo do Valor de Referência. Na abertura das documentações das empresas, foi constatado que as empresas estavam com as documentações conforme solicitado em edital, tornando-se habilitadas para este certame. Logo após perguntou se alguém se manifestaria os representantes ainda presentes, não se manifestaram motivo pelo qual fica precluso o direito a recursos, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº **004/2018 R.P**, não houve manifestação de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.


Pregoeira- Shirley Yotzchetz

Equipe de Apoio – Hemilin Fernanda Tiedt


Fiscal de contrato: Valtecir Fidelis

EMPRESA PARTICIPANTE:


D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP
LETICIA DE QUEIROZ MOREIRA


PNEUS BARBOSA LTDA ME
CRISTIANO ODRIGUES GONÇALVES



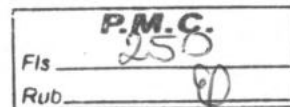
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04
C.E.P.: 78540000 - CLAUDIA - MT

Mapa Comparativo

Na data de 21/02/2018 às 8:00 Horas, foram abertas as propostas referente
a Pregao Presencial N° 4/2018, solicitado pelo (s) seguinte (s) Orgão (s).

- 02 001 GABINETE DO PREFEITO
- 03 001 GABINETE DO SECRETARIO ADMINISTRACAO
- 04 001 GABINETE DO SECRETARIO FINANÇAS
- 05 001 GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO
- 06 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- 07 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- 08 001 GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
- 09 001 GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL
- 10 001 GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE
- 11 001 GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER



OBJETO:

AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMERAS, PROTETORES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS VEICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLAUDIA-MT.

80960 — PNEUS BARBOSA LTDA ME

CPF/CNPJ: 14.481.695/0001-85

R\$ 720.869,360

82501 — D.P DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BOR CPF/CNPJ: 21.711.134/0001-90

R\$ 695.672,000

Os licitantes apresentaram ao presente processo licitatorio as respectivas propostas, objetivando dar atendimento ao solicitado pela Prefeitura Municipal de Claudia - MT, e que teve como vencedora(s) a(s):

82501 D.P DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS E 21.711.134/0001-90

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	46419	CAMARA 110/80/18 MOTO	UNIDADE	40,500	7,000	283,500
2	46417	CAMARA 110/90/17 MOTO	UNIDADE	40,500	4,000	162,000
3	46422	CAMARA 12.4/24	UNIDADE	153,500	4,000	614,000
4	46318	CAMARA 14.9/24	UNIDADE	205,500	4,000	822,000
5	46279	CAMARA 21 MOTO	UNIDADE	39,500	6,000	237,000
6	46316	CAMARA 23.1/30	UNIDADE	399,500	4,000	1,598,000
7	46424	CAMARA 750/16	UNIDADE	60,000	6,000	360,000
8	46418	CAMARA 90/90/19 MOTO	UNIDADE	40,500	4,000	162,000
9	46284	CAMARA DE AR 15 CAMIONETE	UNIDADE	55,500	36,000	1,998,000
10	46277	CAMARA DE AR 16 MOTO	UNIDADE	39,000	2,000	78,000
11	46287	CAMARA DE AR 17.5	UNIDADE	119,500	50,000	5,975,000
12	46309	CAMARA DE AR 17.5/5 25	UNIDADE	288,000	30,000	8,640,000
13	46312	CAMARA DE AR 18.4/30	UNIDADE	309,500	8,000	2,476,000
14	46314	CAMARA DE AR 23.1/26	UNIDADE	249,500	4,000	998,000
15	46303	CAMARA DE AR 275/80/22.5	UNIDADE	139,500	110,000	15,345,000
16	46293	CAMARA DE AR 900/20	UNIDADE	79,500	66,000	5,247,000
17	46272	CAMERA DE AR 175/70/14	UNIDADE	38,000	16,000	608,000
18	46270	CAMRA DE AR 175/70/13	UNIDADE	38,500	78,000	3,003,000
19	46296	PNEU 1000/20 BORRACHUDO RADIAL	UNIDADE	1,351,000	16,000	21,616,000
20	46276	PNEU 110/80/16 MOTO	UNIDADE	220,000	2,000	440,000
21	46323	PNEU 110/80/18	UNIDADE	249,500	4,000	998,000

VAIT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04
C.E.P.: 78540000 - CLAUDIA - MT

P.M.C.
Fis. 251
Rub. 80

22	46321	PNEU 110/90/17	UNIDADE	266,500	4,000	1,066,000
23	46308	PNEU 17.5/25 12 LONAS	UNIDADE	3,549,500	24,000	85,188,000
24	46269	PNEU 175/70/13	UNIDADE	194,000	80,000	15,520,000
25	46319	PNEU 205/65/16	UNIDADE	474,500	12,000	5,694,000
26	46282	PNEU 205/70/15	UNIDADE	486,000	12,000	5,832,000
27	46286	PNEU 215/75/17.5 MISTO	UNIDADE	824,500	50,000	41,225,000
28	46313	PNEU 23.1/26 12 LONAS	UNIDADE	4,769,000	2,000	9,538,000
29	46315	PNEU 23.1/30 12 LONAS	UNIDADE	5,189,500	2,000	10,379,000
30	46280	PNEU 235/75/15	UNIDADE	626,500	16,000	10,024,000
31	46301	PNEU 275/80/22.5 RADIAL MISTO	UNIDADE	1,499,000	44,000	65,956,000
32	46423	PNEU 750/16 LISO COMUM	UNIDADE	514,500	4,000	2,058,000
33	46274	PNEU 80/100/18	UNIDADE	136,500	18,000	2,457,000
34	46273	PNEU 90/90/18	UNIDADE	135,500	21,000	2,845,500
35	46322	PNEU 90/90/19	UNIDADE	211,000	2,000	422,000
36	46278	PNEU 90/90/21 MOTO	UNIDADE	229,500	5,000	1,147,500
37	46292	PNEU 900/20 LISO COMUM	UNIDADE	874,500	16,000	13,992,000
38	46421	PNEUS 12.4/24	UNIDADE	1,579,500	2,000	3,159,000
39	46310	PROTETOR 17.5/25	UNIDADE	194,500	24,000	4,668,000
40	46304	PROTETOR 275/80/22.5	UNIDADE	44,900	100,000	4,490,000
41	46294	PROTETOR 900/20	UNIDADE	38,500	46,000	1,771,000

TOTAL DO VENCEDOR

359.092,500

80960 PNEUS BARBOSA LTDA ME

14 481 695/0001-85

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	46299	CAMARA 1000/20	UNIDADE	100,000	70,000	7,000,000
2	46306	CAMARA 1400/24	UNIDADE	198,000	30,000	5,940,000
3	46289	CAMARA 700/16	UNIDADE	53,400	8,000	427,200
4	46285	CAMARA DE AR 16 CAMIONETE	UNIDADE	57,500	30,000	1,725,000
5	46275	CAMARA DE AR 18 PARA MOTO	UNIDADE	32,000	56,000	1,792,000
6	46295	PNEU 1000/20 BORRACHUDO COMUM	UNIDADE	1,129,000	16,000	18,064,000
7	46297	PNEU 1000/20 LISO COMUM	UNIDADE	1,067,000	20,000	21,340,000
8	46298	PNEU 1000/20 RADIAL MISTO	UNIDADE	1,580,000	4,000	6,320,000
9	46317	PNEU 14.9/24 12 LONAS	UNIDADE	1,905,000	2,000	3,810,000
10	46305	PNEU 1400/24 12 LONAS	UNIDADE	2,530,000	24,000	60,720,000
11	46271	PNEU 175/70/14	UNIDADE	276,000	20,000	5,520,000
12	46311	PNEU 18.4/30 12 LONAS	UNIDADE	3,300,000	4,000	13,200,000
13	46283	PNEU 205/75/16	UNIDADE	570,000	36,000	20,520,000
14	46320	PNEU 215/65/16	UNIDADE	549,000	12,000	6,588,000
15	46425	PNEU 225/75/R16	UNIDADE	642,000	12,000	7,704,000
16	46281	PNEU 245/70/16	UNIDADE	616,500	12,000	7,398,000
17	46420	PNEU 265/60/18	UNIDADE	1,000,000	24,000	24,000,000
18	46302	PNEU 275/80/22.5 RADIAL BORRACHUDO	UNIDADE	1,594,000	48,000	76,512,000
19	46288	PNEU 700/16 COMUM LISO	UNIDADE	535,000	6,000	3,210,000
20	46291	PNEU 900/20 BORRACHUDO COMUM	UNIDADE	939,000	32,000	30,048,000
21	46300	PROTETOR 1000/20	UNIDADE	39,000	70,000	2,730,000
22	46307	PROTETOR 1400/24	UNIDADE	87,500	24,000	2,100,000
23	46290	PROTETOR 700/16	UNIDADE	29,500	14,000	413,000

TOTAL DO VENCEDOR

327.081,200



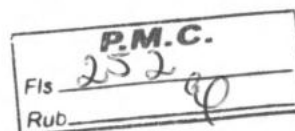
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04
C.E.P.: 78540000 - CLAUDIA - MT

E devidamente acompanhada por esta Comissão Permanente de Licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes.

Valk

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeiro



Participante: 000000000 PNEUS BARBOSA LTDA - ME
CNPJ / CPF: 14.481.695/0001-85
Endereço: AV. ÍTRIO CORREA DA COSTA, QD 70 LT 16/17
Bairro: CIDADE SALMEN
Cidade: RONDONÓPOLIS

FAIRPLAY: 14 481 695/0001-851

INS. EST.: 13.437.803-2
PNEUS BARBOSA LTDA - ME
Av. Irlpio Correia da Costa, Nº. 1328
- 13.437.803-2 - 16/17

Nº: 1328
CEP: 78.700-000
Estado: MT

Menor Preço	Apuração: por Item
 Tipo de licitação:	Data: 21/02/2018 Hora: 08:00
Local de abertura:	Hora: 08:00
Prazo de entrega:	

Condição de pagamento: EM MÉDIA ATÉ 30 DIAS, APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E EMISSÃO DE NOTA FISCAL.

Assunto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMERAS, PROTETORES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS VEICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLAUDIA-MT.

1 - AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMERAS, PROTETORES						
Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unit. R\$	% Desc.
46299	CAMARA 1000/20	MAGNUM	UNIDADE	70,0000	100,0000	0
46419	CAMARA 110/80/18 MOTO		UNIDADE	7,0000	0,0000	0
46417	CAMARA 110/90/17 MOTO		UNIDADE	4,0000	0,0000	0
46422	CAMARA 12.4/24		UNIDADE	4,0000	0,0000	0
46318	CAMARA 14.9/24		UNIDADE	4,0000	0,0000	0
46306	CAMARA 1400/24	MAGNUM	UNIDADE	30,0000	198,0000	0
46279	CAMARA 21 MOTO		UNIDADE	6,0000	0,0000	0
46316	CAMARA 23.1/30		UNIDADE	4,0000	0,0000	0
46289	CAMARA 700/16	MAGNUM	UNIDADE	8,0000	53,4000	0
46424	CAMARA 750/16		UNIDADE	6,0000	0,0000	0
46418	CAMARA 90/90/19 MOTO		UNIDADE	4,0000	0,0000	0
46284	CAMARA DE AR 15 CAMIONETE		UNIDADE	36,0000	0,0000	0
46285	CAMARA DE AR 16 CAMIONETE	MAGNUM	UNIDADE	30,0000	57,5000	0
46277	CAMARA DE AR 16 MOTO		UNIDADE	2,0000	0,0000	0
46287	CAMARA DE AR 17.5		UNIDADE	50,0000	0,0000	0
46309	CAMARA DE AR 17.5/5 25		UNIDADE	30,0000	0,0000	0
46275	CAMARA DE AR 18 PARA MOTO	MAGNUM	UNIDADE	56,0000	32,0000	0

CNPJ: 14.481.695/0001-85

INSC. EST. 13.437.803-2

PNEUS BARBOSA LTDA - ME

Av. Iriló Correia da Costa, Nº. 1328

Quadra 70 - Lote 16/17

Bairro: Cidade Selma

CEP: 78705-162

MT.

46312	CAMARA DE AR 18.4/30	UNIDADE	8,0000	0,0000	0	0,0000
46314	CAMARA DE AR 23.1/26	UNIDADE	4,0000	0,0000	0	0,0000
46303	CAMARA DE AR 27.5/80/22.5	UNIDADE	110,0000	0,0000	0	0,0000
46293	CAMARA DE AR 900/20	UNIDADE	66,0000	0,0000	0	0,0000
46272	CAMARA DE AR 17.5/70/14	UNIDADE	16,0000	0,0000	0	0,0000
46270	CAMARA DE AR 17.5/70/13	UNIDADE	78,0000	0,0000	0	0,0000
46295	PNEU 1000/20 BORRACHUDO COMUM	UNIDADE	16,0000	1,129,0000	0	18,064,0000
46296	PNEU 1000/20 BORRACHUDO RADIAL	UNIDADE	16,0000	0,0000	0	0,0000
46297	PNEU 1000/20 LISO COMUM	UNIDADE	20,0000	1,067,0000	0	21,340,0000
46298	PNEU 1000/20 RADIAL COMUM	UNIDADE	4,0000	1,580,0000	0	6,320,0000
46276	PNEU 110/80/16 MOTO	UNIDADE	2,0000	0,0000	0	0,0000
46323	PNEU 110/80/18	UNIDADE	4,0000	0,0000	0	0,0000
46321	PNEU 110/80/17	UNIDADE	4,0000	0,0000	0	0,0000
46317	PNEU 14.9/24 12 LONAS	UNIDADE	2,0000	1,905,0000	0	3,810,0000
46305	PNEU 1400/24 12 LONAS	UNIDADE	24,0000	2,530,0000	0	60,720,0000
46308	PNEU 17.5/25 12 LONAS	UNIDADE	24,0000	0,0000	0	0,0000
46269	PNEU 17.5/20/13	UNIDADE	80,0000	0,0000	0	0,0000
46271	PNEU 17.5/20/14	UNIDADE	20,0000	276,0000	0	5,520,0000
46311	PNEU 18.4/30 12 LONAS	UNIDADE	4,0000	3,300,0000	0	13,200,0000
46319	PNEU 20.5/65/16	UNIDADE	12,0000	0,0000	0	0,0000
46282	PNEU 20.5/70/15	UNIDADE	12,0000	0,0000	0	0,0000
46283	PNEU 20.5/75/16	UNIDADE	36,0000	570,0000	0	20,520,0000
46320	PNEU 21.5/65/16	UNIDADE	12,0000	549,0000	0	6,588,0000
46286	PNEU 21.5/75/17.5 MISTO	UNIDADE	50,0000	0,0000	0	0,0000
46425	PNEU 22.5/75/R16	UNIDADE	12,0000	642,0000	0	7,704,0000
46313	PNEU 23.1/26 12 LONAS	UNIDADE	2,0000	0,0000	0	0,0000
46315	PNEU 23.1/30 12 LONAS	UNIDADE	2,0000	0,0000	0	0,0000
46280	PNEU 23.5/75/15	UNIDADE	16,0000	0,0000	0	0,0000
46281	PNEU 24.5/70/16	UNIDADE	12,0000	616,5000	0	7,398,0000
46420	PNEU 26.5/60/18	UNIDADE	24,0000	1,000,0000	0	24,000,0000
46302	PNEU 27.5/80/22.5 RADIAL BORRACHUDO	UNIDADE	48,0000	1,594,0000	0	76,512,0000

P.M.C.
Fls
Rub

46301	PNEU 275/80/22.5 RADIAL MISTO	UNIDADE	44,0000	0,0000	0	0,0000
46288	PNEU 700/16 COMUM LISO	UNIDADE	6,0000	535,0000	0	3.210,0000
46423	PNEU 750/16 LISO COMUM	UNIDADE	4,0000	0,0000	0	0,0000
46274	PNEU 80/100/18	UNIDADE	18,0000	0,0000	0	0,0000
46273	PNEU 90/90/18	UNIDADE	21,0000	0,0000	0	0,0000
46322	PNEU 90/90/19	UNIDADE	2,0000	0,0000	0	0,0000
46278	PNEU 90/90/21 MOTO	UNIDADE	5,0000	0,0000	0	0,0000
46291	PNEU 900/20 BORRACHUDO COMUM	UNIDADE	32,0000	939,0000	0	30.048,0000
46292	PNEU 900/20 LISO COMUM	UNIDADE	16,0000	0,0000	0	0,0000
46421	PNEUS 12.4/24	UNIDADE	2,0000	0,0000	0	0,0000
46300	PROTETOR 1000/20	UNIDADE	70,0000	39,0000	0	2.730,0000
46307	PROTETOR 1400/24	UNIDADE	24,0000	87,5000	0	2.100,0000
46310	PROTETOR 17.5/25	UNIDADE	24,0000	0,0000	0	0,0000
46304	PROTETOR 275/80/22.5	UNIDADE	100,0000	0,0000	0	0,0000
46290	PROTETOR 700/16	UNIDADE	14,0000	29,5000	0	413,0000
46294	PROTETOR 900/20	UNIDADE	46,0000	0,0000	0	0,0000
Total por lote: R\$			327.081,2000		327.081,2000	
Total geral: R\$			327.081,2000		327.081,2000	

Observações: Valor Total da Proposta: R\$ 327.081,20 (Trezentos e vinte e sete mil, oitenta e um reais e vinte centavos)

Validade: 21/04/2018

Prazo de entrega: 24/02/2018




Carimbo/Assinatura
CNPJ: 14 481 695/0001-85
 INSC. EST.: 13.437.803-2
PNEUS BARBOSA LTDA - ME
 Av. Irlro Correia da Costa, Nº. 1328
 Quadra 70 - Lote 16/17
 Bairro: Cidade Salmen
 CEP. 78705-162
RONDONÓPOLIS - MT.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01.310.499/0001-04

PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão 00004 / 2018

Participante: 00000000 D.P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP

CNPJ / CPF: 21.711.134/0001-90

Endereço: RUA NOVO MUNDO

Bairro: NOVO MUNDO

Cidade: VÁRZEA GRANDE

Nº: 00000010000

CEP: 78.149-130

Estado: MT

Apuração: por Item

Data: 21/02/2018 Hora: 08:00

Hora: 08:00

Condição de pagamento: EM MÉDIA ATÉ 30 DIAS, APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E EMISSÃO DE NOTA FISCAL.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMERAS, PROTETORES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS VEICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLAUDIA-MT.

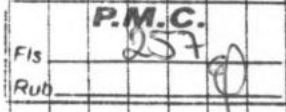
Lote: 1 - AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMERAS, PROTETORES

Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unit. R\$	% Desc.	Valor total R\$
46299	CAMARA 1000/20	XBRI	UNIDADE	70,0000	0,0000	0	0,0000
46419	CAMARA 110/80/18 MOTO	KB-50	UNIDADE	7,0000	40,5000	0	283,5000
46417	CAMARA 110/90/17 MOTO	KB-50	UNIDADE	4,0000	40,5000	0	162,0000
46422	CAMARA 12.4/24	XBRI	UNIDADE	4,0000	153,5000	0	614,0000
46318	CAMARA 14.9/24	XBRI	UNIDADE	4,0000	205,5000	0	822,0000
46306	CAMARA 1400/24	XBRI	UNIDADE	30,0000	0,0000	0	0,0000
46279	CAMARA 21 MOTO	KB-50	UNIDADE	6,0000	39,5000	0	237,0000
46316	CAMARA 23.1/30	XBRI	UNIDADE	4,0000	399,5000	0	1,598,0000
46289	CAMARA 700/16	XBRI	UNIDADE	8,0000	0,0000	0	0,0000
46424	CAMARA 750/16	XBRI	UNIDADE	6,0000	60,0000	0	360,0000
46418	CAMARA 90/90/19 MOTO	KB-50	UNIDADE	4,0000	40,5000	0	162,0000
46284	CAMARA DE AR 15 CAMIONETE	XBRI	UNIDADE	36,0000	55,5000	0	1,998,0000
46285	CAMARA DE AR 16 CAMIONETE	XBRI	UNIDADE	30,0000	0,0000	0	0,0000
46277	CAMARA DE AR 16 MOTO	KB-50	UNIDADE	2,0000	39,0000	0	78,0000
46287	CAMARA DE AR 17.5	XBRI	UNIDADE	50,0000	119,5000	0	5,975,0000
46309	CAMARA DE AR 17.5/5 25	XBRI	UNIDADE	30,0000	288,0000	0	8,640,0000
46275	CAMARA DE AR 18 PARA MOTO	KB-50	UNIDADE	56,0000	0,0000	0	0,0000

Fis. 256
Rub. 40

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01.310.499/0001-04

46312	CAMARA DE AR 18.4/30	XBRI	UNIDADE	8,0000	309,5000	0	2,476,0000
46314	CAMARA DE AR 23.1/26	XBRI	UNIDADE	4,0000	249,5000	0	998,0000
46303	CAMARA DE AR 275/80/22.5	XBRI	UNIDADE	110,0000	139,5000	0	15,345,0000
46293	CAMARA DE AR 900/20	XBRI	UNIDADE	66,0000	79,5000	0	5,247,0000
46272	CAMERA DE AR 175/70/14	XBRI	UNIDADE	16,0000	38,0000	0	608,0000
46270	CAMRA DE AR 175/70/13	XBRI	UNIDADE	78,0000	38,5000	0	3,003,0000
46295	PNEU 1000/20 BORRACHUDO COMUM	GOODYEAR	UNIDADE	16,0000	0,0000	0	0,0000
46296	PNEU 1000/20 BORRACHUDO RADIAL	DUNLOP	UNIDADE	16,0000	1,351,0000	0	21,616,0000
46297	PNEU 1000/20 LISO COMUM	GOODYEAR	UNIDADE	20,0000	0,0000	0	0,0000
46298	PNEU 1000/20 RADIAL COMUM	DUNLOP	UNIDADE	4,0000	0,0000	0	0,0000
46276	PNEU 110/80/16 MOTO	RINALDI	UNIDADE	2,0000	220,0000	0	440,0000
46323	PNEU 110/80/18	RINALDI	UNIDADE	4,0000	249,5000	0	998,0000
46321	PNEU 110/90/17	RINALDI	UNIDADE	4,0000	266,5000	0	1,066,0000
46317	PNEU 14.9/24 12 LONAS	TITAN	UNIDADE	2,0000	0,0000	0	0,0000
46305	PNEU 1400/24 12 LONAS	TITAN	UNIDADE	24,0000	0,0000	0	0,0000
46308	PNEU 17.5/25 12 LONAS	TITAN	UNIDADE	24,0000	3,549,5000	0	85,188,0000
46269	PNEU 175/70/13	FATE	UNIDADE	80,0000	194,0000	0	15,520,0000
46271	PNEU 175/70/14	FATE	UNIDADE	20,0000	0,0000	0	0,0000
46311	PNEU 18.4/30 12 LONAS	TITAN	UNIDADE	4,0000	0,0000	0	0,0000
46319	PNEU 205/65/16	SAILUN	UNIDADE	12,0000	474,5000	0	5,694,0000
46282	PNEU 205/70/15	FATE	UNIDADE	12,0000	486,0000	0	5,832,0000
46283	PNEU 205/75/16	SAILUN	UNIDADE	36,0000	0,0000	0	0,0000
46320	PNEU 215/65/16	SAILUN	UNIDADE	12,0000	0,0000	0	0,0000
46286	PNEU 215/75/17.5 MISTO	SAILUN	UNIDADE	50,0000	824,5000	0	41,225,0000
46425	PNEU 225/75/R16	SAILUN	UNIDADE	12,0000	0,0000	0	0,0000
46313	PNEU 23.1/26 12 LONAS	TITAN	UNIDADE	2,0000	4,769,0000	0	9,538,0000
46315	PNEU 23.1/30 12 LONAS	TITAN	UNIDADE	2,0000	5,189,5000	0	10,379,0000
46280	PNEU 235/75/15	FATE	UNIDADE	16,0000	626,5000	0	10,024,0000
46281	PNEU 245/70/16	SAILUN	UNIDADE	12,0000	0,0000	0	0,0000
46420	PNEU 265/60/18	SAILUN	UNIDADE	24,0000	0,0000	0	0,0000
46302	PNEU 275/80/22.5 RADIAL BORRACHUDO	FATE	UNIDADE	48,0000	0,0000	0	0,0000



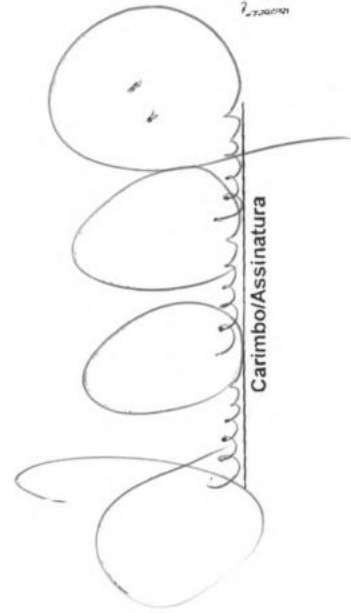
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01.310.499/0001-04

46301	PNEU 275/80/22.5 RADIAL MISTO	FATE	UNIDADE	44,0000	1,499,0000	0	65,956,0000
46288	PNEU 700/16 COMUM LISO	GOODYEAR	UNIDADE	6,0000	0,0000	0	0,0000
46423	PNEU 750/16 LISO COMUM	GOODYEAR	UNIDADE	4,0000	514,5000	0	2,058,0000
46274	PNEU 80/100/18	RINALDI	UNIDADE	18,0000	136,5000	0	2,457,0000
46273	PNEU 90/90/18	RINALDI	UNIDADE	21,0000	135,5000	0	2,845,5000
46322	PNEU 90/90/19	RINALDI	UNIDADE	2,0000	211,0000	0	422,0000
46278	PNEU 90/90/21 MOTO	RINALDI	UNIDADE	5,0000	229,5000	0	1,147,5000
46291	PNEU 900/20 BORRACHUDO COMUM	GOODYEAR	UNIDADE	32,0000	0,0000	0	0,0000
46292	PNEU 900/20 LISO COMUM	GOODYEAR	UNIDADE	16,0000	874,5000	0	13,992,0000
46421	PNEUS 12.4/24	TITAN	UNIDADE	2,0000	1,579,5000	0	3,159,0000
46300	PROTETOR 1000/20	RUZZI	UNIDADE	70,0000	0,0000	0	0,0000
46307	PROTETOR 1400/24	CARRETERO	UNIDADE	24,0000	0,0000	0	0,0000
46310	PROTETOR 17 5/25	CARRETERO	UNIDADE	24,0000	194,5000	0	4,668,0000
46304	PROTETOR 275/80/22.5	ABC	UNIDADE	100,0000	44,9000	0	4,490,0000
46290	PROTETOR 700/16	RUZZI	UNIDADE	14,0000	0,0000	0	0,0000
46294	PROTETOR 900/20	RUZZI	UNIDADE	46,0000	38,5000	0	1,771,0000
Total por lote: R\$							359,092,5000
Total geral: R\$							359,092,5000

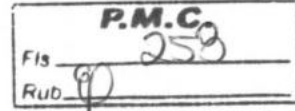
Observações: REALINHAMENTO

Validade: 21/04/2018

Prazo de entrega: 21/02/2019



Carimbo/Assinatura



CNPJ: 21.711.134/0001-90
D. P. DE SOUZA COMÉRCIO DE
PNEUS E BORRACHAS EPP
 Rodovia BR 163, nº 1000, Km 01
 Bairro: Torrão de Ouro
 CEP: 78.158-000 - Fone: 3694-6060
VARZEA GRANDE - MT



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

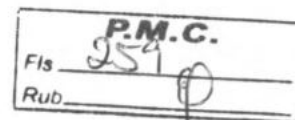
Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP e PNEUS BARBOSA LTDA ME**, sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA USO E REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPALDE CLÁUDIA/MT.** Cláudia/MT, 21 de Fevereiro de 2018.

Altamir Kurten
Prefeito Municipal



Shirley Yotzchetz
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 087/2018.

De 21 de Fevereiro de 2018.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ALEX MARCATO GONÇALVES**, servidor no cargo de Gerente de Infraestrutura de Tecnologia da Informatização, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 015, Pregão nº 010/2018**, cujo objeto é a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para **serviços de limpeza dos lotes dos prédios públicos, praças, rotatórias, canteiros das avenidas incluindo o plantio e fornecimento de gramas** e de acordo com as especificações do edital.

Art. 2º - Nomear **EZEQUIAS MAGALHÃES DE LIMA**, servidor no cargo de Auxiliar de Tributação, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação. Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 21 de Fevereiro de 2018.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 086/2018.

De 21 de Fevereiro de 2018.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **FLAVIA CRISTINA GUITES MAROSTICA**, no Cargo de Enfermeira, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 013/2018, Pregão presencial nº 009/2018** - Registro de preços para futura e eventual **aquisição de equipamento e material permanente para a unidade de atenção especializada em saúde, PSF's e UBS's do Município de Canarana-MT**, conforme propostas **13978.1860001/16-002, 13978.1860001/15-002 e 13978.1860001/16-001** (Ministério da Saúde), de acordo com as especificações do edital.

Art. 2º - Nomear **MADELAINE TEREZINHA STRAGLIOTTO**, servidor no cargo de Coordenador de serviços de Saúde, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 21 de Fevereiro de 2018.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 089/2018.

De 21 de Fevereiro de 2018.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **LUIZ CARLOS OLIVEIRA**, servidor no cargo de medico clinico, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 018/2018 – CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços médicos no hospital municipal para atendimento de plantões de 12 horas em dias variados (semana e final de semana – diurno e noturno)**, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência **Anexo I**, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e especificações do Credenciamento **001/2018**.

Art. 2º - Nomear **JAIME ZILLOTTO**, servidor no cargo de medico clinico, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

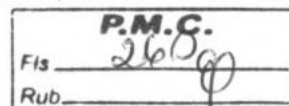
Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 21 de Fevereiro de 2018.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO
003/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA -
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -

TIPO: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 012/2017 / CONTRATADO: Veridiane Batista dos Santos/ OBJETO: Rescisão do contrato a pedido / CARGO: Professor Classe B – 20hs / DATA: 09.02.2018.

Richard do Nascimento Bitencourt

Responsável Pelo Departamento de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 020/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PP N.º 020/2018

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 20/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO NOVO COM MOTOR A DIESEL PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICIPIO CASTANHEIRA - MT**. Com sessão no dia 07/03/2018 às 14:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT, 22 de fevereiro de 2018.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP e PNEUS BARBOSA LTDA ME**, sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA USO E REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**. Cláudia/MT, 21 de Fevereiro de 2018.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018**

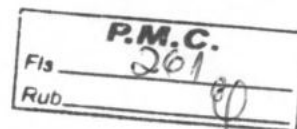
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 008/2018; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO**: Aquisição de equipamentos para serem utilizados no aterro sanitário do município de Colider/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES**: 08/03/2018 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO**: Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL**: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

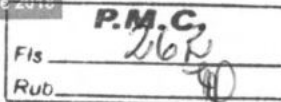
Colider/MT, em 21 de Fevereiro de 2018.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se





estabelecidas neste Edital e Termo de Referência Anexo I, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e especificações do Credenciamento 001/2018.

Art. 2º - Nomear **JAIME ZILIOOTTO**, servidor no cargo de medico clinico, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 21 de Fevereiro de 2018.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO

Processo Seletivo 004/2017
Edital de Convocação Nº 017/2018

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 004/2017.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Eliete Alves Ribeiro	Professor de Educação Infantil	004/2017
Jania Borges Vieira da Silva	Professor de Educação Infantil	004/2017
Luziene Alves da Silva	Professor de Educação Infantil	004/2017
Marcos Adão Martins	Motorista Escolar/Culuene	004/2017

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias uteis contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 21 de fevereiro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO

GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP e PNEUS BARBOSA LTDA ME**, sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA USO E REPOSIÇÃO NOS VEICULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**. Cláudia/MT, 21 de Fevereiro de 2018.

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Comodoro – MT, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS - EDITAL nº 002/2018, tendo como objeto: **EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 148 METROS LINEARES DE PONTES E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA NUM TOTAL DE 131,5 METROS LINEARES, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E PLANILHA DE LOCALIZAÇÃO**, cuja abertura ocorrerá às 09:00 horas do dia 16/03/2018, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente da Comissão de Licitação das 8:30 às 11:30 horas.

Comodoro – MT, 21 de fevereiro de 2018.

Anita Rodrigues da Paixão
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, EDITAL nº 010/2018, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA NO PROJETO DE ASSENTAMENTO DENOMINADO PA MIRANDA ESTANCIA DO MUNICIPIO DE COMODORO – MT**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 06/03/2018, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:00 às 11:00 horas.

Comodoro – MT, 21 de fevereiro de 2018.

Aryadne Guilherme da Silva
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 002/2018

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 07 de março de 2018, às 09:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 - SRP do tipo Menor Preço Por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-2014.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE.

Confresa-MT, 21 de fevereiro de 2018.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira
Pregoeiro

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 003/2018

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 08 de março de 2018, às 09:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 - SRP do tipo Menor Preço Por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-2014.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE, JUNTO AO MUNICIPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 21 de fevereiro de 2018.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira
Pregoeiro

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018

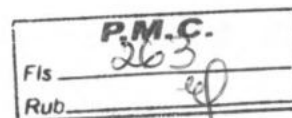
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 004/2018



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

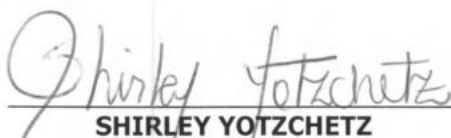
Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100-Cláudia-MT.

CERTIDÃO



Certifico para os devidos fins, que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores, referente ao Pregão Presencial nº 004/2018 R.P, decorreu In Albis, sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

CLÁUDIA/MT, 22 DE FEVEREIRO DE 2018.


SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL



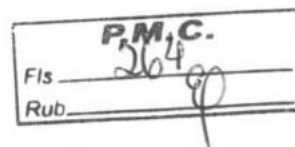
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100-Cláudia-MT.

CLÁUDIA – MT, 22 de FEVEREIRO de 2017.

Da: Pregoeira e Equipe de Apoio
Para: ALTAMIR KURTEN - Prefeito Municipal

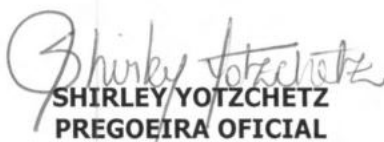
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 R.P



Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA USO E REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPALDE CLÁUDIA/MT.

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V. S^a., apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir adjudique o objeto ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.


SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100-Cláudia-MT.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 R.P.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA USO E REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPALDE CLÁUDIA/MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Cláudia - MT, 22 de FEVEREIRO de 2018.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

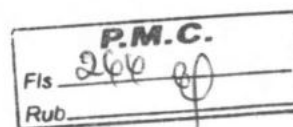
Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100-Cláudia-MT.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO



O Prefeito Municipal, na conformidade do Art. 43 inciso VI da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, Adjudica a presente licitação a empresa **D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP e PNEUS BARBOSA LTDA ME**. Classificadas como vencedoras do Pregão Presencial n.º 004/2018 R.P.

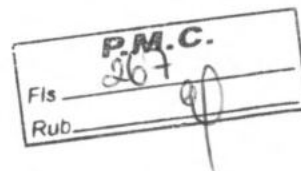
CLÁUDIA/MT, 22 de FEVEREIRO de 2018.

ALTAMIR KURTÉN
PREFEITO MUNICIPAL



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018



Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Sr.º ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **PNEUS BARBOSA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 14.481.695/0001-85 e Inscrição Estadual n.º 13.437.803-2, estabelecida a Avenida Itrio Correa Da Costa, n.º. 1328, Qd. 70, Lt. 16/17, bairro Cidade Salmem, cidade de Rondonópolis/MT, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o Sr.º **Clodoaldo José Barbosa**, portador do CIRG n.º 3185420 SSP/GO e CIC n.º 605.142.641-87, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

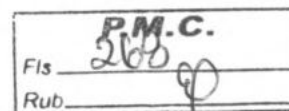
- 1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA USO E REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme disposto abaixo:

ITENS	CODIGO TCE	PRODUTOS	QTDAD	MARCA/FAB	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL
3	257550-7	PNEU 175/70/14	20	PIRELLI	276,00	5.520,00
7	167706-3	CAMARA DE AR 18 (MOTO)	56	MAGNUM	32,00	1.792,00
13	230971-8	PNEU 245/70/16	12	PIRELLI	616,50	7.398,00
15	312278-6	PNEU 205/75/16	36	PIRELLI	570,00	20.520,00
17	193457-0	CAMARA AR 16 (CAMIONETE)	30	MAGNUM	57,50	1.725,00
20	165730-5	PNEU 700/16 COMUM LISO	6	PIRELLI	535,00	3.210,00
21	198190-0	CAMARA 700/16	8	MAGNUM	53,40	427,20
22	198190-0	PROTETOR 700/16	14	G A FLEX	29,50	413,00
23	2250	PNEU 900/20 BORRACHUDO	32	PIRELLI	939,00	30.048,00

Prefeitura Municipal de Cláudia

Chico

Latiney



		COMUM				
27	887	PNEU 1000/20 BORRACHUDO COMUM	16	PIRELLI	1.129,00	18.064,00
29	2245	PNEU 1000/20 LISO COMUM	20	PIRELLI	1.067,00	21.340,00
30	148050-2	PNEU 1000/20 RADIAL MISTO	4	PIRELLI	1.580,00	6.320,00
31	161-9	CAMARA 1000/20	70	MAGNUM	100,00	7.000,00
32	167812-4	PROTETOR 1000/20	70	G A FLEX	39,00	2.730,00
34	883	PNEU 275/80/22.5 RADIAL BORRACHUDO	48	PIRELLI	1.594,00	76.512,00
37	317045-4	PNEU 1400/24 12 LONAS	24	PIRELLI	2.530,00	60.720,00
38	7232	CAMARA 1400/24	30	MAGNUM	198,00	5.940,00
39	167813-2	PROTETOR 1400/24	24	CARRETEIRO	87,50	2.100,00
43	111661-4	PNEU 18.4/30 12 LONAS	4	PIRELLI	3.300,00	13.200,00
49	1534	PNEU 14.9/24 12 LONAS	2	PIRELLI	1.905,00	3.810,00
52	109924-8	PNEU 215/65/16	12	PIRELLI	549,00	6.588,00
59	427422-9	PNEUS 265/60/18	24	PIRELLI	1.000,00	24.000,00
64	234850-0	PNEU 225/75/R16	12	PIRELLI	642,00	7.704,00
		TOTAL				327.081,20

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 22/02/2018 até 21/02/2019.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos pneus referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

Prefeitura Municipal de Cláudia



CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

P.M.C.	
Fis.	2670
Rub.	

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos pneus no prazo previsto no item 4.1, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

Prefeitura Municipal de Cláudia

Chico

Tatiele



- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

P.M.C.	
Fis.	275
Rub.	0

5.2 - Da Detentora da Ata:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1 A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Thiago

Fátima



7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

P.M.C.	
Fis.	271
Rub.	

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Thiago

Tatiele



8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

P.M.C.	
Fis.	27210
Rub.	

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Handwritten signature

Handwritten signature



**CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA DO
ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL**

P.M.C.	
Fis	273
Rub	

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2018** a proposta da empresa **PNEUS BARBOSA LTDA ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Diogo

Tatuly



Cláudia – MT, 22 de Fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Altamir Kurten
Prefeito Municipal

PNEUS BARBOSA LTDA ME
Clodoaldo José Barbosa
EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Thiago Bianchin Silva
Nome: Thiago Bianchin Silva
CPF: 046.300.551-18

Tattiely T. de Almeida
Nome: Tattiely Thais De Almeida
CPF: 048.884.441-02

P.M.C.	
Fls	274
Rub	90

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100-Cláudia-MT.

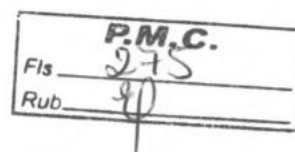
ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo a empresa **PNEUS BARBOSA LTDA ME**, ao fornecimento de **PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA USO E REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPALDE CLÁUDIA/MT**, itens que a empresa sagrou-se vencedora do Pregão Presencial nº 004/2018 R.P, conforme solicitações a partir desta data.

Cláudia-MT, 22 de Fevereiro de 2018.



ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Sr.º ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **D.P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 21.711.134/0001-90 e Inscrição Estadual n.º 13.566.253-2, estabelecida a Rua Novo Mundo, Sn.º, BR 163/364, bairro Novo Mundo, cidade de Várzea Grande/MT, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr.º **Diego Prado De Souza**, portador do CIRG n.º 17931533 SSP/MT e CIC n.º 025.014.071-30, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

P.M.C.
Fls. 276
Rub. 00

- 1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA USO E REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme disposto abaixo:

ITENS	CODIGO TCE	PRODUTOS	QTDAD	MARCA/FAB	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL
1	186123-9	PNEU 175/70/13	80	FATE	194,00	15.520,00
2	163-5	CAMARA DE AR 175/70/13	78	XBRI	38,50	3.003,00
4	4115	CAMARA DE AR 175/70/14	16	XBRI	38,00	608,00
5	114584-3	PNEU 90/90/18	21	RINALDI	135,50	2.845,50
6	188139-6	PNEU 80/100/18	18	RINALDI	136,50	2.457,00
8	114683-1	PNEU 110/80/16 (MOTO)	2	RINALDI	220,00	440,00
9	193457-0	CAMARA DE AR 16 (MOTO)	2	KB-50	39,00	78,00
10	114586-0	PNEU 90/90/21 (MOTO)	5	RINALDI	229,50	1.147,50
11	2819	CAMARA 21 (MOTO)	6	KB-50	39,50	237,00
12	236497-2	PNEU 235/75/15	16	FATE	626,50	10.024,00
14	427420-2	PNEU 205/70/15	12	FATE	486,00	5.832,00
16	193456-2	CAMARA AR 15 (CAMIONETE)	36	XBRI	55,50	1.998,00

Prefeitura Municipal de Cláudia

Diego

Altamir

Diego



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

P.M.C.
Fls. 277
Rub.

18	336358-9	PNEU 215/75/17.5 MISTO	50	SAILUN	824,50	41.225,00
19	2928	CAMARA DE AR 17.5	50	XBRI	119,50	5.975,00
24	885	PNEU 900/20 LISO COMUM	16	GOODYEAR	874,50	13.992,00
25	158060-4	CAMARA DE AR 900/20	66	XBRI	79,50	5.247,00
26	250670-0	PROTETOR 900/20	46	RUZZI	38,50	1.771,00
28	400741-7	PNEU 1000/20 BORRACHUDO RADIAL	16	DUNLOP	1.351,00	21.616,00
33	884	PNEU 275/80/22.5 RADIAL MISTO	44	FATE	1.499,00	65.956,00
35	148210-6	CAMARA DE AR 275/80/22.5	110	XBRI	139,50	15.345,00
36	168322-5	PROTETOR 275/80/22.5	100	ABC	44,90	4.490,00
40	122920-6	PNEU 17.5/25 12 LONAS	24	TITAN	3.549,50	85.188,00
41	2928	CAMARA DE AR 17.5/25	30	XBRI	288,00	8.640,00
42	104712-4	PROTETOR 17.5/25	24	CARRETERO	194,50	4.668,00
44	179157-5	CAMARA DE AR 18.4/30	8	XBRI	309,50	2.476,00
45	111661-4	PNEU 23.1/26 12 LONAS	2	TITAN	4.769,00	9.538,00
46	119515-8	CAMARA DE AR 23.1/26	4	XBRI	249,50	998,00
47	111676-2	PNEU 23.1/30 12 LONAS	2	TITAN	5.189,50	10.379,00
48	119515-8	CAMARA 23.1/30	4	XBRI	399,50	1598,00
50	2930	CAMARA 14.9/24	4	XBRI	205,50	822,00
51	109708-3	PNEU 205/65/16	12	SAILUN	474,50	5.694,00
53	176919-7	PNEU 110/90/17	4	RINALDI	266,50	1.066,00
54	114585-1	PNEU 90/90/19	2	RINALDI	211,00	422,00
55	114686-6	PNEU 110/80/18	4	RINALDI	249,50	998,00
56	272596-7	CAMARA 110/90/17 (MOTO)	4	KB-50	40,50	162,00
57	272592-4	CAMARA 90/90/19 (MOTO)	4	KB-50	40,50	162,00
58	381873-0	CAMARA 110/80/18 (MOTO)	7	KB-50	40,50	283,50
60	111607-0	PNEUS 12.4/24	2	TITAN	1.579,50	3.159,00
61	407638-9	CAMARA 12.4/24	4	XBRI	153,50	614,00
62	1205	PNEU 750/16 LISO COMUM	4	GOODYEAR	514,50	2.058,00
63	167027-1	CAMARA 750/16	6	XBRI	60,00	360,00
		TOTAL				359.092,50

1.20s itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

Prefeitura Municipal de Cláudia

Thiago

Patry

Diego



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

2.1 - A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 22/02/2018 até 21/02/2019.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos pneus referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

P.M.C.	
Fis	2789
Rub	

3.1 - Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu

Prefeitura Municipal de Cláudia

Thiago

Lucy

Orlando



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos pneus no prazo previsto no item 4.1, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

P.M.C.	
Fis	239
Rub	

5.1 - Do Município:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

Prefeitura Municipal de Cláudia

Diogo

Lucy

Diego



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

P.M.C.	
Fis.	293
Rub.	0

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Thiago

Antônio

Dirceu



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

R.M.C.	
Fis.	281
Rub.	60

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

Prefeitura Municipal de Cláudia

Handwritten signature

Handwritten signature



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

P.M.C.	
Fis	2820
Sub	

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Prefeitura Municipal de Cláudia

Thiago

João

10/11/2018



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2018** a proposta da empresa **D.P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 22 de Fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

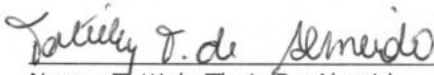
P.M.C.	
Fls.	283
Rub.	60

D.P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP
Diego Prado De Souza
EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:



Nome: Thiago Bianchin Silva
CPF: 046.300.551-18



Nome: Tatiely Thais De Almeida
CPF: 048.884.441-02

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100-Cláudia-MT.

ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo a empresa **D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP**, ao fornecimento de **PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA USO E REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPALDE CLÁUDIA/MT**, itens que a empresa sagrou-se vencedora do Pregão Presencial nº 004/2018 R.P, conforme solicitações a partir desta data.

Cláudia-MT, 22 de Fevereiro de 2018.

ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL

P.M.C.	
Fls.	28460
Rub.	

Art. 1º - O caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.070/2002, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º – Fica criado o PARQUE NATURAL MUNICIPAL DA QUINEIRA, nos termos do artigo 5º, alínea "a" e seu parágrafo único, da Lei Federal nº 4.771, de 15 de setembro de 1965- (Código Florestal)".

Art. 2º - O caput Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.070/2002, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º – Os terrenos aqui descritos compreendem um todo, com a denominação de "PARQUE NATURAL MUNICIPAL DA QUINEIRA", proibida qualquer supressão e desmembramento de área do parque, nos termos desta Lei."

Art. 3º - Esta lei entra em vigência na data de sua publicação, mantida a redação original dos demais artigos da Lei Municipal nº 1.070/2002.

Gabinete da Prefeita Municipal, em Chapada dos Guimarães/MT, 21 de fevereiro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA RGF - RREO

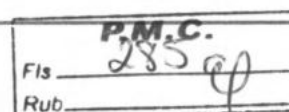
O Exmo. Sr. ALTAMIR KURTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Cláudia referente ao 2º semestre de 2017 RGF e 6º Bimestre 2017 RREO, a realizar-se no dia 27 de Fevereiro de 2018, a partir das 14h00min no Plenário da Câmara Municipal de Cláudia/MT.

Cláudia/MT – 22 de Fevereiro de 2018.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **D.P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 21.711.134/0001-90 e Inscrição Estadual n.º 13.566.253-2, estabelecida a Rua Novo Mundo, Sn.º, BR 163/364, bairro Novo Mundo, cidade de Várzea Grande/MT, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. **Diego Prado De Souza**, portador do CIRC n.º 17931533 SSP/MT e CIC n.º 025.014.071-30, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamentam o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA USO E REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme disposto abaixo:

ITENS	CODIGO TCE	PRODUTOS	QTDADE	MARCA/FAB	VL.R.UNIT.	VL.R.TOTAL
1	186123-9	PNEU 175/70/13	80	FATE	194,00	15.520,00
2	163-5	CÂMARA DE AR 175/70/13	78	XBRI	38,50	3.003,00
4	4115	CÂMARA DE AR 175/70/14	16	XBRI	38,00	608,00
5	114584-3	PNEU 90/90/18	21	RINALDI	135,50	2.845,50
6	188139-6	PNEU 80/100/18	18	RINALDI	136,50	2.457,00
8	114683-1	PNEU 110/80/16 (MOTO)	2	RINALDI	220,00	440,00
9	193457-0	CÂMARA DE AR 16 (MOTO)	2	KB-50	39,00	78,00
10	114586-0	PNEU 90/90/21 (MOTO)	5	RINALDI	229,50	1.147,50
11	2819	CÂMARA 21 (MOTO)	6	KB-50	39,50	237,00
12	236497-2	PNEU 235/75/15	16	FATE	626,50	10.024,00
14	427420-2	PNEU 205/70/15	12	FATE	486,00	5.832,00
16	193456-2	CÂMARA AR 15 (CAMIONETE)	36	XBRI	55,50	1.998,00
18	336358-9	PNEU 215/75/17.5 MISTO	50	SAILUN	824,50	41.225,00
19	2928	CÂMARA DE AR 17.5	50	XBRI	119,50	5.975,00
24	885	PNEU 900/20 LISO COMUM	16	GOODYEAR	874,50	13.992,00
25	158060-4	CÂMARA DE AR 900/20	66	XBRI	79,50	5.247,00
26	250670-0	PROTETOR 900/20	46	RUZZI	38,50	1.771,00
28	400741-7	PNEU 1000/20 BORRACHUDO RADIAL	16	DUNLOP	1.351,00	21.616,00
33	884	PNEU 275/80/22.5 RADIAL MISTO	44	FATE	1.499,00	65.956,00
35	148210-6	CÂMARA DE AR 275/80/22.5	110	XBRI	139,50	15.345,00
36	168322-5	PROTETOR 275/80/22.5	100	ABC	44,90	4.490,00
40	122920-6	PNEU 17.5/25 12 LONAS	24	TITAN	3.549,50	85.188,00
41	2928	CÂMARA DE AR 17.5/25	30	XBRI	288,00	8.640,00
42	104712-4	PROTETOR 17.5/25	24	CARRETERO	194,50	4.668,00
44	179157-5	CÂMARA DE AR 18.4/30	8	XBRI	309,50	2.476,00

45	111661-4	PNEU 23.1/26 12 LONAS	2	TITAN	4.769,00	9.538,00
46	119515-8	CAMARA DE AR 23.1/26	4	XBRI	249,50	998,00
47	111676-2	PNEU 23.1/30 12 LONAS	2	TITAN	5.189,50	10.379,00
48	119515-8	CAMARA 23.1/30	4	XBRI	399,50	1598,00
50	2930	CAMARA 14.9/24	4	XBRI	205,50	822,00
51	109708-3	PNEU 205/65/16	12	SAILUN	474,50	5.694,00
53	176919-7	PNEU 110/90/17	4	RINALDI	266,50	1.066,00
54	114585-1	PNEU 90/90/19	2	RINALDI	211,00	422,00
55	114686-6	PNEU 110/80/18	4	RINALDI	249,50	998,00
56	272596-7	CAMARA 110/90/17 (MOTO)	4	KB-50	40,50	162,00
57	272592-4	CAMARA 90/90/19 (MOTO)	4	KB-50	40,50	162,00
58	381873-0	CAMARA 110/80/18 (MOTO)	7	KB-50	40,50	283,50
60	111607-0	PNEUS 12.4/24	2	TITAN	1.579,50	3.159,00
61	407638-9	CAMARA 12.4/24	4	XBRI	153,50	614,00
62	1205	PNEU 750/16 LISO COMUM	4	GOODYEAR	514,50	2.058,00
63	167027-1	CAMARA 750/16	6	XBRI	60,00	360,00
		TOTAL				359.092,50

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 22/02/2018 até 21/02/2019.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos pneus referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos pneus no prazo previsto no item 4.1, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

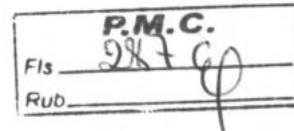
4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

P.M.C.
Fls. 288
Rub. 60

DAS OBRIGAÇÕES**5.1 - Do Município:**

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto lícito.

**5.2 - Da Detentora da Ata:**

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA**DAS PENALIDADES**

- 7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).
- 7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".
- 7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
 - b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
- 7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
- 7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA**DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, aces-

sória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

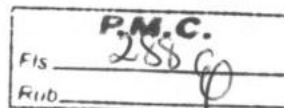
8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL n° 004/2018** a proposta da empresa **D.P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP** classificada em 1° lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 22 de Fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

D.P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP

Diego Prado De Souza

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: **Thiago Bianchin Silva**

CPF: 046.300.551-18

Nome: **Tattiely Thais De Almeida**

CPF: 048.884.441-02



RECURSOS HUMANO ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N° 118/2018.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N° 118/2018.

Da publicação da Portaria N° 118/2018, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, AMM, na data de 16 de Fevereiro de 2018, Ano XIII, Edição n° 2.918, Página n° 134:

Onde se lê:

Art.1º - Nomeia em Cargo Comissionado o Sr. **CARLOS DIVINO CARDO-SO**, portador do RG nº 1.085.921-7 SJ/MT e inscrito no CPF nº 632.083.001-82, do cargo de Professor para o cargo de **COORDENADOR Pedagógico das Creches Municipais**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Se Leia:

Art.1º - Nomeia em Cargo Comissionado o Sr. **CARLOS DIVINO CARDO-SO**, portador do RG nº 1.085.921-7 SJ/MT e inscrito no CPF nº 632.083.001-82, do cargo de Professor para o cargo de **COORDENADOR Pedagógico da Escola Municipal Daniel Tilton**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **PNEUS BARBOSA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 14.481.695/0001-85 e Inscrição Estadual n.º 13.437.803-2, estabelecida a Avenida Itrio Correa Da Costa, n.º. 1328, Qd. 70, Lt. 16/17, bairro Cidade Salmem, cidade de Rondonópolis/MT, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o Sr. **Clodoaldo José Barbosa**, portador do CIRG n.º 3185420 SSP/GO e CIC n.º 605.142.641-87, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA USO E REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme disposto abaixo:

ITENS	CODIGO TCE	PRODUTOS	QTDADE	MARCA/FAB	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL
3	257550-7	PNEU 175/70/14	20	PIRELLI	276,00	5.520,00
7	167706-3	CAMARA DE AR 18 (MOTO)	56	MAGNUM	32,00	1.792,00
13	230971-8	PNEU 245/70/16	12	PIRELLI	616,50	7.398,00
15	312278-6	PNEU 205/75/16	36	PIRELLI	570,00	20.520,00
17	193457-0	CAMARA AR 16 (CAMIONETE)	30	MAGNUM	57,50	1.725,00
20	165730-5	PNEU 700/16 COMUM LISO	6	PIRELLI	535,00	3.210,00
21	198190-0	CAMARA 700/16	8	MAGNUM	53,40	427,20
22	198190-0	PROTETOR 700/16	14	G A FLEX	29,50	413,00
23	2250	PNEU 900/20 BORRACHUDO COMUM	32	PIRELLI	939,00	30.048,00
27	887	PNEU 1000/20 BORRACHUDO COMUM	16	PIRELLI	1.129,00	18.064,00
29	2245	PNEU 1000/20 LISO COMUM	20	PIRELLI	1.067,00	21.340,00
30	148050-2	PNEU 1000/20 RADIAL MISTO	4	PIRELLI	1.580,00	6.320,00
31	161-9	CAMARA 1000/20	70	MAGNUM	100,00	7.000,00
32	167812-4	PROTETOR 1000/20	70	G A FLEX	39,00	2.730,00
34	883	PNEU 275/80/22.5 RADIAL BORRACHUDO	48	PIRELLI	1.594,00	76.512,00
37	317045-4	PNEU 1400/24 12 LONAS	24	PIRELLI	2.530,00	60.720,00
38	7232	CAMARA 1400/24	30	MAGNUM	198,00	5.940,00
39	167813-2	PROTETOR 1400/24	24	CARRETEIRO	87,50	2.100,00
43	111661-4	PNEU 18.4/30 12 LONAS	4	PIRELLI	3.300,00	13.200,00
49	1534	PNEU 14.9/24 12 LONAS	2	PIRELLI	1.905,00	3.810,00
52	109924-8	PNEU 215/65/16	12	PIRELLI	549,00	6.588,00
59	427422-9	PNEUS 265/60/18	24	PIRELLI	1.000,00	24.000,00
64	234850-0	PNEU 225/75/R16	12	PIRELLI	642,00	7.704,00
		TOTAL				327.081,20

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 22/02/2018 até 21/02/2019.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos pneus referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRE-SENCIAL nº 004/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos pneus no prazo previsto no item 4.1, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

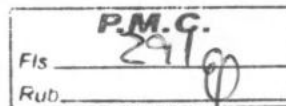
5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

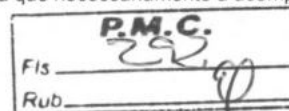
6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.



6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.



CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

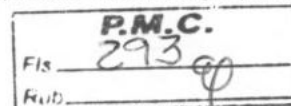
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL n° 004/2018** a proposta da empresa **PNEUS BARBOSA LTDA ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 22 de Fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

PNEUS BARBOSA LTDA ME

Clodoaldo José Barbosa

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: **Thiago Bianchin Silva**

CPF: 046.300.551-18

Nome: **Tattiely Thais De Almeida**

CPF: 048.884.441-02



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 02/2018

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 02/2018

A **Prefeita Municipal de Cocalinho-MT**, através da **Comissão do Processo Seletivo Público**, nomeada pela portaria 08/2018, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, Lei Federal 11.350/2006, Lei Orgânica do Município e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidores para atender o Interesse Público nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal/88, pelo Regime Geral de Previdência Social.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo a que se refere o presente edital será organizado e executado pela **MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA**, com supervisão dos membros da Comissão nomeada através Resolução 08/ de 15 de fevereiro de 2018.

1.1.1. O presente Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas O programa de provas objetivas encontra-se no Anexo I deste Edital.

1.1.3. As informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, não serão fornecidas por telefones ou e-mail. Devendo o candidato, observar as formas de divulgação estabelecidas deste edital e demais publicações no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br.

2. NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.

Cargo	Quantidade de vagas	R\$	Carga horária	Observações	Nível de escolaridade	Lotação
Agente Comunitário de saúde	01	1.014,00	40 hs	Micro área de atuação 03, Zona Urbana	Ensino médio	Sec. Saúde
Agente Comunitário de saúde	01	1.014,00	40 hs	Micro área de atuação 10, zona rural	Ensino médio	Sec. Saúde
Agente Comunitário de saúde	01	1.014,00	40 hs	Micro área de atuação 12 zona rural	Ensino médio	Sec. Saúde
Agente Comunitário de saúde	01	1.014,00	40 hs	Micro área de atuação 18 zona rural	Ensino médio	Sec. Saúde
Agente Comunitário de saúde	01	1.014,00	40 hs	Micro área de atuação 19 zona rural	Ensino médio	Sec. Saúde

3. DAS INSCRIÇÕES



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SEMAD – Secretaria Municipal de Administração.

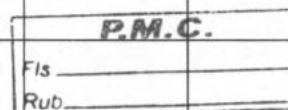
Av. Gaspar Dutra – S/Nº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66) 3546-3101

ROTEIRO CONFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão 004/2018 Pneus e Câmaras.

1. Leitura da Ata do Pregão para identificar as ocorrências e empresas vencedoras;
2. Tirar cópia do Resultado da Licitação para apor assinatura;
3. Separar as seções: Credenciamento – Propostas – Habilitação;
4. Conferir os documentos exigidos no edital preenchendo a tabela abaixo:

Documentos	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Empresa 4	Empresa 5
Credenciamento	1 <i>Paula</i>	2 <i>Correio</i>	3	4	5
RG e CPF	✓	✓			
Contrato Social	✓	✓			
Termo Credenciamento (não sócio proprietário) <i>Procurador</i>	✓	✓			
Decl. Concordância c/ Edital	✓	✓			
ME e EPP Prerrogativas	✓	✓			



Documentos	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Empresa 4	Empresa 5
Propostas					
Razão Social	✓	✓			
Endereço	✓	✓			
Telefone	✓	✓			
Número da conta		✓			
e-mail (se possível)	✓	✓			
Validade ≥ 60 dias	✓	✓			

Documentos Habilitação	Empre. 1	Empre. 2	Empre. 3	Empre. 4	Empre. 5
RG autenticada dos sócios	✓	✓			
RG Procurador e Procuração*	✓	✓			
Registro Comercial	✓	✓			
Estat./Contrato Social	✓	✓			
Doc. Eleição S/A*	✓	✓			
Inscrição Contrato	✓	✓			